



REFORMAS DE LEGISLAÇÃO ELEITORAL SENSÍVEIS AO GÊNERO E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



Reformas de legislação eleitoral sensíveis ao género e às pessoas com deficiência

Centro de Estudos Urbanos de Moçambique (CeUrbe)

Maputo, Dezembro de 2020

Copyright © Reformas de legislação eleitoral sensíveis ao género e às pessoas com deficiência. 2020

FICHA TÉCNICA

Título	Reformas da legislação eleitoral sensíveis ao género e às pessoas com deficiência
Propriedade	Centro de Estudos Urbanos de Moçambique
Coordenação da Pesquisa	Centro de Estudos Urbanos de Moçambique
Pesquisador	Líria Langa
Revisor Linguístico	Henrique Mateus
Maquetização	Marcelino Buque
Financiador	Diakonia
Ano	2020

Direitos e Autorizações

O texto e dados desta publicação podem ser usados desde que as fontes sejam citadas. É proibida a reprodução deste material para fins comerciais.

As opiniões expressas nesta publicação são da responsabilidade dos seus autores e não representam necessariamente opiniões da Diakonia, ou qualquer das suas organizações afiliadas, assim como, das pessoas inquiridas ao longo da pesquisa.

Mais informações de contacto:

Centro de Estudos Urbanos de Moçambique (CeUrbe)

Endereço: Av. Karl Marx, nº 1975 r/c direito, Maputo – Moçambique

Contacto: Tel. (+258) 85 207 2443

Email: info@ceurbe.org.mz Website: www.ceurbe.org.mz

Número de registo:

AGRADECIMENTOS

O presente relatório sobre Reformas de Legislação Eleitoral Sensíveis ao Género e a Deficiência é resultado de enormes contribuições de pessoas e instituições. A pesquisadora gostaria de agradecer as Organizações de Pessoas com Deficiência que forneceram relatos sobre a participação de PcD nas eleições, em especial a ADEMO, a AJODEMO, a AJOSMO e a CINFOTÉCNICA. Os agradecimentos são extensivos aos órgãos de gestão eleitoral, as ONG's que trabalham na observação de eleições, bancadas parlamentares e comissões relevantes na Assembleia da República, que para além de fornecerem documentos para o estudo, contribuíram em ideias e opiniões. A pesquisadora gostaria de agradecer, também, o apoio e dedicação do CeUrbe através da sua gestora de projectos, a Sra. Dércia Matuca, e do Director Executivo, Sr. Jaime Guliche, que prestaram os apoios necessários para a realização do estudo.

LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS

AGP	Acordo Geral de Paz
AJODEMO	Associação dos Jovens Deficientes de Moçambique
AJOSMO	Associação dos Jovens Surdos de Moçambique
ADEMO	Associação Moçambicana dos Deficientes
AP	Assembleia Provincial
AR	Assembleia da República de Moçambique
CC	Conselho Constitucional
CDPD	Convenção das Nações Unidas para Pessoas com Deficiência
CENSO	Recenseamento Geral da população e Habitação
CINFOTÉCNICA	Associação de Pessoas com Deficiência
CIP	Centro de Integridade Pública
CNAS	Conselho Nacional de Acção Social
CNE	Comissão Nacional de Eleições
CRM	Constituição da República de Moçambique
EISA	Instituto Eleitoral para a Democracia em África
FAMODE	Fórum das Associações Moçambicanas das Pessoas com Deficiência
Frelimo	Partido Frente de Libertação de Moçambique
IMD	Instituto para Democracia Multipartidária
INE	Instituto Nacional de Estatística
INE	Instituto Nacional de Estatísticas
MDM	Movimento Democrático de Moçambique
MMV	Membro da Mesa de Voto
MOE	Missão de Observação Eleitoral
ODP	Organizações das Pessoas com Deficiência
OGE	Órgãos de Gestão Eleitoral
ONG	Organização Não-Governamental
PAHUMO	Partido Humanitário de Moçambique
PASOMO	Partido Ampliação Social de Moçambique
PcD	Pessoa com Deficiência
PCM/A	Presidente do Conselho Municipal/Autárquico
PDD	Partido Democracia e Desenvolvimento
PDM	Partido para o Desenvolvimento de Moçambique
PIMO	Partido independente de Moçambique
PNUD	Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento
PR	Presidente de Moçambique
Renamo	Partido Resistência Nacional de Moçambique
SADC	Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral
STAE	Secretariado Técnico de Administração Eleitoral
UE	União Europeia
WLSA	Mulher e Lei na África Austral
PT	Partido Trabalhista

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório é resultado de um estudo encomendado pelo CeUrbe com o objectivo fundamental de analisar as Reformas sobre a Legislação Eleitoral Sensíveis ao Género e Pessoas com Deficiência (PcD) em Moçambique. Através da revisão de literatura, pesquisa documental e entrevistas com informante-chaves, o relatório contextualiza as reformas eleitorais em Moçambique, identifica e discute as questões sensíveis ao género e a PcD na legislação eleitoral e finalmente tira conclusões sobre as principais barreiras que as mulheres e PcD enfrentam durante os processos eleitorais, seja como eleitoras, candidatas ou em outros papéis como actores eleitorais. Com base nas constatações e conclusões do estudo foram produzidas recomendações para os diversos intervenientes-chave dos processos eleitorais, a fim de promover a inclusão para a participação das mulheres e PcD nos processos eleitorais, que podem ser aplicadas a partir das próximas eleições autárquicas programadas para 2023.

Os direitos políticos das mulheres e PcD, incluindo os direitos de votarem e serem eleitas, estão consagrados na Constituição da República de Moçambique (CRM). A lei-mãe, para além de declarar a igualdade de todos os cidadãos perante a lei e proibir a discriminação com base no sexo ou em outras considerações, fornece garantias para a igualdade de género e bases sólidas para protecção dos direitos humanos das PcD (Artigos 35, 36 e 37). A integração do género e deficiência pode ser encontrada na legislação eleitoral e em várias políticas nacionais que realçam a necessidade da inclusão das mulheres e PcD na política. Moçambique é, também, signatário de numerosos instrumentos jurídicos internacionais e regionais que promovem a participação das mulheres e PcD na vida política, incluindo nos processos eleitorais, destacando-se a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW); o Protocolo da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC) sobre Género e Desenvolvimento; a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD).

Não obstante Moçambique ter ratificado diversos instrumentos regionais progressistas sobre os direitos humanos, incluindo políticos, nas diversas reformas eleitorais realizadas não se buscou a sua compatibilização com o direito externo. Praticamente, os conteúdos sobre os direitos eleitorais das mulheres e PcD permaneceram inalterados. O direito internacional ratificado dificilmente é aplicado, e existem casos em que entra em contradição com a legislação nacional. No contexto Protocolo da SADC, o país tinha a obrigação de tomar medidas de acção afirmativa para que pelo menos 50% dos cargos de tomada de decisão fossem ocupados por mulheres, até 2015, mas passados 12 anos isso ainda não se concretizou. As mulheres continuam sub-representadas na política. Elas compreendem menos de 50% nos cargos electivos e na posições – chave de tomada de decisões a nível nacional, provincial e municipal. A lei eleitoral moçambicana veda o direito ao voto à PcD psicossocial e intelectual, uma restrição que entra em contradição com o número 2 do Artigo 12 da CDPD, a qual obriga os Estados-parte a reconhecerem que “PcD gozam de capacidade legal em igualdade de condições com as outras em todos os aspectos da vida”. Ademais, a lei eleitoral é omissa quanto à criação de condições para a priorização no voto de certas categorias de PcD. Os mesmos direitos que garante para PcD visual, física ou com a sua mobilidade condicionada, isentando-os de cumprir filas, não são extensivos para outras categorias, como é o caso da PcD auditiva e com albinismo.

No entanto, as dificuldades enfrentadas por mulheres e PcD no exercício dos seus direitos políticos não se limitam ao âmbito institucional. As mulheres e PcD enfrentam diversos obstáculos práticos para participar nos processos eleitorais, nas suas várias etapas e aos vários

níveis. Para começar, os órgãos eleitorais deveriam incluir mulheres e PcD como parte dos seus membros e liderança, bem como adoptar uma perspectiva de género e deficiência para assegurar que o processo de tomada de decisões relativas a organização e implementação dos processos eleitorais maximizem a participação de todos os eleitores e candidatos. Todavia, os resultados do estudo apresentam um cenário de total exclusão de PcD e representação insuficiente de mulheres entre os membros e nas estruturas de liderança dos OGE aos vários níveis, incluindo o nível distrital. Além disso, o Orçamento dos OGE não é sensível ao género e a deficiência, o que resulta na incapacidade de organizarem eleições inclusivas para mulheres e PcD, incluindo a implementação de iniciativas para promover a participação desses grupos como agentes eleitorais. A identificação de recursos para tornar os processos eleitorais mais acessíveis às PcD depende de uma boa colaboração com OPD, mas ela ainda é fraca devido a falta de abertura por parte dos OGE.

As evidências demonstram que durante o período pré-eleitoral a participação das mulheres é mais elevada no recenseamento e campanha eleitoral. Dados oficiais desagregados por sexo recolhidos no recenseamento eleitoral 2018/9 provaram que do total de pessoas recenseadas, 53% eram mulheres. Em todas as províncias, a percentagem de homens registados esteve abaixo de 50%. Não se tem conhecimento do grau de participação das PcD no recenseamento porque os resultados não são desagregados por deficiência. Da análise da participação das mulheres como candidatas constatou-se que há melhorias em termos da sua inclusão nas listas eleitorais dos partidos políticos, no entanto elas estão acontecendo lentamente. As análises centradas nos três partidos com assento no parlamento moçambicano, a Frelimo, a Renamo e o MDM revelam que existem grandes disparidades entre o número de mulheres e homens nas listas eleitorais. Comparativamente a outras formações políticas, a Frelimo é o partido que apresenta a maior presença de mulheres nas suas listas. Por exemplo, para as eleições legislativas de 2014, a Frelimo continha 40% de mulheres na sua lista, enquanto a Renamo e o MDM garantiram percentagens um pouco abaixo disso, tendo sido 28% e 21%, respectivamente. Para as eleições de 2019, a proporção de candidatas da Frelimo subiu para 46%, do MDM para 34% enquanto para a Renamo diminuiu para 26%. Um padrão similar é verificado nas listas eleitorais destes partidos na competição eleitoral a nível provincial e municipal.

Chama a atenção o facto de as candidaturas femininas para os cargos executivos serem extremamente baixas. Nunca houve uma mulher a concorrer para o cargo de Presidente da República de Moçambique. Nas eleições de 2019, a maioria dos candidatos a governadores de províncias eram homens, com uma representação de 83.33% contra 16.67% mulheres. Todas as candidatas concorriam pela lista da Frelimo, tendo todos os partidos da oposição apresentado candidaturas masculinas. Para o cargo de Presidente do Conselho Municipal/Autárquico somente 5.51 %; 6.57% e 10.7% das candidaturas eram de mulheres nas eleições de 2008, 2013 e 2018, respectivamente. A evolução das candidaturas femininas nas listas dos partidos políticos nas 3 eleições autárquicas foi superficial, sendo que em nenhuma lista atingiu pelo menos 20%.

No que toca ao período eleitoral, importa ressaltar que a não desagregação de dados não permite conhecer ao certo o número de eleitores por sexo, idade, deficiência e etc. No entanto, as estimativas existentes demonstram que a participação das mulheres no dia das eleições é razoável e tende a aumentar significativamente. De acordo com a MOE do EISA, a participação das mulheres como eleitoras em 2014 foi de cerca de 40%, uma percentagem que evoluiu para 51%, nas estimativas da MOE da EU nas eleições de 2019. Nas últimas eleições gerais, 43% dos MMVs e 30% dos observadores eleitorais eram mulheres. As PcD também têm trabalhado nas eleições

como MMVs e observadores. Contudo, apenas as PcD visível têm maior facilidade de ter acesso a esses postos, e na sua maioria os observadores vem do lado das OPD.

Relativamente ao período pós-eleitoral, nos resultados da análise destaca-se que quando nos afastamos das listas de candidaturas para analisar os mandatos efectivamente conquistados, há um grande distanciamento entre o número de mulheres candidatas e mulheres eleitas, principalmente por via dos partidos da oposição. A representação das mulheres no Parlamento fixou-se em 38.8%; 37.2% e 42.2 nas três últimas legislaturas, respectivamente. O partido Frelimo foi o grande responsável pela maioria dos assentos conquistados pelas mulheres na AR, com 31.2%; 26% e 30.7%. A percentagem global de mulheres eleitas em 2014 representou um recuo se comparada com as eleições anteriores. Na legislatura em curso, a proporção de deputadas eleitas demonstrou uma evolução significativa, mas é preocupante o facto de o MDM não possuir representação feminina na AR neste momento. A nível dos órgãos de governação descentralizada, foram eleitas apenas 3 mulheres num universo de 30 cabeças-de-lista candidatas a governadora de província, o que representa 10%, e todas são do partido Frelimo. Nas eleições das APs verificam-se muitas oscilações na percentagem de mulheres eleitas. O melhor desempenho foi registado no seu primeiro mandato, onde 36.26% dos membros eram mulheres. No mandato a seguir, além de insatisfatória, essa proporção caiu para 34% e no mandato de 2020-2024 a evolução foi ligeiríssima, situando-se em 35.4%. O incrementalismo foi observado também no número de mulheres presidentes das APs, que de uma no mandato de 2015-2019, o equivalente a 10% passou para duas no presente mandato, o correspondente a 20%.

Não há dados oficiais que revelam o número de PcD que concorreram para as eleições e os dados existentes sobre a sua representação e participação aos vários níveis de governação são limitados. Mas de acordo com os resultados eleitorais foi possível constatar que algumas PcD participaram como candidatos nas eleições, tendo sido eleito um homem em 2014 e uma mulher em 2019. Se considerado que em moçambique existem 2.6% de PcD (mesmo sendo esta percentagem contestada pelas OPD, que a consideram abaixo das estatistas reais), a representação e participação das PcD no Parlamento é extremamente baixa pois do conjunto de 250 deputados, apenas um possui algum tipo de deficiência, o que representa apenas 0.4%.

As evidências reunidas no estudo sustentam algumas observações interessantes sobre a relação entre o sistema eleitoral e oportunidades para a representação no legislativo nacional. Confirmou-se que as mulheres têm maiores probabilidades de serem eleitas nos grandes partidos e que a fórmula eleitoral utilizada para transformar os votos em assentos parlamentares também pode influenciar a sua inserção. Dois principais partidos do sistema político têm sido os principais responsáveis por garantir a maior representação de mulheres na AR, a Frelimo e a Renamo. O MDM, partido menos votado, sempre assegurou uma fraca representação feminina no Parlamento. Por exemplo, nas eleições de 2014 e 2019, a representação das mulheres na lista de candidatura do MDM situou-se em 21% e 26%, respectivamente. Todavia, o seu fraco desempenho em conquistar assentos parlamentares penalizou e muito as mulheres que se candidataram pelo seu partido. Enquanto no mandato de 2015-2019, o MDM ganhou 6% dos assentos parlamentares, deste universo apenas 0.8% foram ocupados pelas mulheres, no mandato de 2019-2024 este partido não tem representação feminina na AR, no total de 2.4% de assentos que ganhou. Assim, o baixo desempenho dos pequenos partidos é atribuído, em parte, ao método D'Hondt que tem a tendência em favorecer os partidos mais votados. O método D'Hondt parece ser prejudicial, também, à representação feminina porque apenas é eficaz para aumentar a representação feminina quando as mulheres são membros partidos mais. De modo similar, o financiamento eleitoral pode constituir uma barreira para a entrada de mulheres no Parlamento,

via pequenos partidos políticos. Num contexto, em que os partidos pequenos em Moçambique enfrentam dificuldades financeiras para competirem de forma eficaz pode ser extremamente difícil a sua preocupação com a agenda de paridade e igualdade de género.

As principais conclusões do estudo são:

- A democracia para ser sustentável precisa assegurar a representação e participação de todos os grupos da sociedade, o que inclui mulheres e PcD. No âmbito dos processos eleitorais, as mulheres e as PcD podem desempenhar uma variedade de papéis como actores eleitorais, tais como eleitores, membros de partidos políticos, inquiridores do recenseamento eleitoral, educadores eleitorais, candidatos, delgados de candidatura, membros dos órgãos de gestão eleitoral, incluindo membros das Assembleias de Voto e Observadores Eleitorais, jornalistas e entre outros. Através do presente estudo conclui-se que o quadro legal nacional e o direito internacional ratificado por Moçambique é consentâneo com essa perspectiva, e garante, protege e promove o direito das mulheres e Pessoas com Deficiência (PcD) à participação nos processos eleitorais.
- Desde as eleições fundadoras da democracia moçambicana, realizadas em 1994, as reformas eleitorais em Moçambique têm sido realizadas numa base contínua, contudo no centro dessas reformas sempre estiveram as relações políticas entre a Frelimo e a Renamo, que em cada ciclo eleitoral influenciaram alterações na lei eleitoral a fim de acomodar os seus interesses políticos, tendo sido negligenciado no diálogo entre estes e outros intervenientes-chave dos processos eleitorais a questão da inclusão para melhoria da participação de mulheres e PcD.
- A legislação eleitoral moçambicana é mais inclusiva para PcD visíveis, negligente quando o assunto são os direitos eleitorais das PcD auditiva e com albinismo e discriminatória sobre o mesmo assunto para PcD psicossocial e intelectual, sendo estes últimos os mais marginalizados na política, pois não podem votar nem serem eleitos.
- Ainda que a sub-representação das mulheres seja um facto tanto nos cargos legislativos quanto executivos, ela é mais incidente nos últimos. Relativamente as PcD, conclui-se que as PcD física e visual são as que estão melhor representadas do que outros grupos. Há maior marginalização das PcD auditiva, psicossocial intelectual, pois não há registo de terem assumido cargos de liderança no governo e nem da sua representação no legislativo.
- Aumentar o número de mulheres nas listas eleitorais dos partidos políticos não garante necessariamente a sua eleição. Os três partidos políticos com assento no parlamento utilizam quotas internas para promover a inclusão das mulheres nos processos eleitorais, que variam de 30% a 40%. As quotas não são obrigatórias, pois a lei eleitoral ainda não contém disposições que preveem e prescrevem a sua aplicação e observância nas listas dos partidos políticos que concorrem às eleições, o que implica que devido ao carácter voluntário das quotas mesmo que um partido político esteja numa situação de incumprimento não será sancionado legalmente. A despeito dos partidos utilizarem quotas, nem todos garantem a representação feminina adequada nas suas listas eleitorais, e em muitos casos as mulheres incluídas em tais listas são colocadas em posições desvantajosas que reduzem as suas probabilidades de serem eleitas. Há maior tendência de cumprimento das quotas pela Frelimo, e como resultado é o partido que apresenta os

melhores resultados em termos de avanços nas participação e representação feminina nos cargos electivos.

- As evidências parecem sugerir que a Frelimo, por ser o partido no poder, sente-se mais pressionada em cumprir com as quotas estabelecidas internamente para responder aos vários compromissos assumidos pelo Estado moçambicano. Enquanto não tiver sido aprovado um sistema de quotas legislado ou sistema de lista zebra para promover a participação das mulheres e PcD na política moçambicana, os partidos políticos continuarão a ser a instituição-chave que influenciará o nível de participação e representação das mulheres e PcD nos cargos electivos e em posições-chave de tomada de decisão. Mas é evidente que as quotas legisladas, por si só não serão suficientes para fazer face ao problema da sub-representação feminina e de PcD na política, enquanto os mecanismos de fiscalização e sancionamento forem fracos.
- O acesso e exercício do poder político pelas mulheres e PcD continua sendo enfraquecido não somente pela ausência de quotas legisladas e sua colocação em lugares desvantajosos nas listas eleitorais mas também por uma série de factores que afectam a sua capacidade de participar nos processos eleitorais, dentre os quais a pobreza e fraco nível de escolarização; a falta de conhecimentos sobre direitos eleitorais; programas de educação eleitoral fracos e menos eficazes; discriminação no seio dos partidos políticos e a falta de um documento oficial de identificação. O envolvimento e participação das mulheres, em particular, é também afectado pelo sistema patriarcal que continua a moldar a sociedade moçambicana, onde os papéis de género diferenciados na família atravessam para o campo político; estruturas internas partidárias anti-democráticas e fortemente dominadas por homens; critérios de pré-selecção interna discriminatórios; estereótipos e discriminações sobre o jeito de fazer a política; disciplina partidária; casamentos prematuros; fraco compromisso com a igualdade de género e empoderamento político das mulheres e violência eleitoral contra mulheres. Para as PcD, o estudo identificou como barreiras para a sua participação nos processos eleitorais: materiais para educação cívica e propaganda eleitoral em formatos inacessíveis; a falta de infra-estrutura adequada, que inclua rampas e portas com uma largura ajustada a pessoas em cadeiras de rodas; prioridade garantida apenas para PcD visíveis e negada para os que têm problemas de audição e albinismo; falta de intérpretes da língua de sinais, o que não facilita a comunicação com as PcD auditiva; cabines de voto com altura e largura imprópria para a votação de PcD física ou com a sua mobilidade condicionada; falta de boletins de voto em formato braille; a distância percorrida até ao posto de recenseamento mais próximo que é longa; falta de preparo sobre recolha de dados relativos a deficiência.

Em vista das constatações e conclusões acima expostas, são recomendações do presente estudo:

1. Revisão Pontual da Constituição de modo a permitir que todos os grupos excluídos e marginalizados possam gozar plenamente dos seus direitos políticos, incluindo de votar e ser eleito. No caso das PcD, as alterações devem incidir sobre a eliminação da linguagem depreciativa ao se referir as PcD psicossocial e intelectual, as restrições que coloca para não votarem nem serem eleitos, com base na sua deficiência, e substituir o termo portador de deficiência por PcD.
2. A legislação eleitoral, para tornar as eleições mais inclusivas para mulheres e PcD deve:

- Abraçar os princípios de equilíbrio de género e não discriminação, e prever o uso de quotas ou do sistema de lista zebra nas propostas de candidaturas dos partidos políticos, coligações de partidos e grupos de cidadãos para permitir o aumento do número mulheres que concorrem às eleições e eleitas para ocupar cargos políticos a nível nacional, provincial, distrital e municipal.
 - Prever um sistema de sanção para punir partidos políticos, coligações de partidos e grupos de cidadãos que não cumprirem com a quota estabelecida, como por exemplo não aprovar a sua candidatura enquanto não completar o número mínimo de mulheres exigidos por lei. Essa medida vai ajudar a reforçar o comprometimento já existente com a igualdade de género e inclusão de PcD pelos políticos. As quotas a serem estabelecidas precisam estar ajustadas a necessidade de representação da proporção de mulheres e PcD existentes no país.
 - Introduzir os princípios de equilíbrio de género e não discriminação também na legislação que nomeia a CNE e o STAE. Por exemplo, no conjunto de membros da CNE deve integrar pelo menos uma PcD e garantir-se a paridade de género. E enquanto a AR não tiver aprovado um sistema de quotas ou lista zebra, a CNE pode adoptar directrizes que apelam aos partidos políticos a incluir pelo menos 40% de mulheres nas suas listas de candidatura, sendo que esta quota de género pode evoluir gradualmente até atingir 50%.
 - Clarificar e acrescentar na lei que a acessibilidade e prioridade no recenseamento e votação garantida pela legislação eleitoral para PcD visual e física deve ser extensiva a outras categorias de deficiência como sejam as PcD auditiva, pessoas com albinismo e PcD psicossocial e intelectual.
 - Prever e prescrever o uso de boletins em braille para o voto das PcD visual e da língua de sinais entre os educadores eleitorais, os inquiridores no recenseamento, partidos políticos e MMVs no dia votação para facilitar o envolvimento das PcD auditiva nos processos eleitorais.
 - Estipular que uma parcela do financiamento público à campanha eleitoral deve ser utilizada na implementação pelos partidos políticos de acções para promover a participação das mulheres e PcD nas eleições, como por exemplo, programas de liderança, formação e educação cívica.
3. OGE devem produzir dados desagregados por sexo, idade e deficiência para permitir traçar o perfil do eleitorado moçambicano; candidatos que concorrem à eleições e eleitos, inquiridores no recenseamento eleitoral, educadores eleitorais, MMVs, observadores e delegados de candidatura.
 4. O INE e os OGE devem melhorar o registo das PcD para permitir a melhoria da planificação na implementação de políticas para responder as demandas das PcD. O formulário de recolha de dados utilizado pelo INE deve ter em consideração as questões do *Washington City Group* para a melhor captação dos dados sobre deficiência, o que vai contribuir para a disponibilidade de estimativas reais que vão revelar o número de pessoas maiores de 18 anos com deficiência. Com base em estatísticas fiáveis produzidas pelo INE, os OGE terão informação sobre as áreas onde há maior concentração de PcD com direito ao sufrágio e planificar materiais específicos para o seu recenseamento e voto. Em preparação ao dia das eleições, durante o recenseamento, os cartões devem passar a identificar claramente o tipo de deficiência dos potenciais eleitores. Contudo, para evitar que esta medida seja encarada como uma forma de discriminação, isso deve ser feito com o consentimento da PcD que assim o desejar.

5. Os OGE e partidos políticos devem ser fortalecidos e receber o apoio de que necessitam para promover a inclusão das mulheres e PcD nos processos eleitorais. Para o efeito, os OGE devem envolver OSCs femininas e OPD na tomada de decisões que afectam a participação de mulheres e PcD nos processos eleitorais, nas suas diversas fases. A CNE e o STAE devem estar mais abertos para maior colaboração e coordenação com essas organizações para que possam beneficiar de um melhor entendimento sobre o tipo de condições e recursos necessários para aumentar o acesso à informação e educação eleitoral, as acomodações nos postos de recenseamento eleitoral e Assembleias de Voto para prevenir episódios de falta de registo e a consequente não votação nas eleições. Nessa colaboração, os colaboradores dos OGE podem beneficiar-se de formações em matéria de inclusão de mulheres e PcD nos processos eleitorais, focalizando-se nos conteúdos que serão transmitidos aos educadores eleitorais, inquiridores e MMVs.
6. Os materiais concebidos para a educação cívica e propaganda eleitoral devem estar em formatos acessíveis tanto para PcD assim como para grupos com baixos níveis de literacia, o que inclui aquelas e mulheres, para que votem de forma independente e em segredo. A tradução em braille do calendário eleitoral, programas e manifestos dos partidos políticos produção da sua versão em áudio melhoraria o acesso à informação eleitoral pelas PcD visual enquanto a tradução em língua de sinais e uso de legendas teria o mesmo impacto para PcD auditiva, enquanto imagens e fotografias demonstrando o passo a passo do processo eleitoral teria efeitos positivos tanto para mulheres como para PcD com baixos níveis de escolarização.
7. O Governo deve multiplicar os seus esforços para alcançar a meta de 50% de mulheres e homens em todos os órgãos de representação política estipulada no Protocolo sobre Género e Desenvolvimento da SADC, incluindo implementar políticas de acção afirmativa para ajudarem na consolidação dos ganhos alcançados na representação e participação de mulheres. Da mesma forma, deve aumentar o Orçamento para área da deficiência e criar uma instituição que concentre as suas acções para esta área.
8. Implementar medidas para que os ministérios, as secretarias do Estado, os conselhos executivos provinciais, distritais e autárquicos, incluindo empresas públicas e outros sectores governamentais considerem cada vez mais a equidade de género e deficiência na planificação e orçamentação para criar oportunidades para mulheres e PcD, sendo que a sua não observância deverão implicar na não aprovação do Plano Económico e Social e Orçamento pela AR.
9. Os partidos políticos devem adoptar nos seus estatutos quotas de género na sua estrutura interna e de modo especial na composição dos seus órgãos sociais para permitir a participação da mulher na gestão interna, o que lhe poderá permitir desenvolver as habilidades e experiência essenciais para que elas superem o medo da política.
10. O Governo deve trabalhar mais para aumentar o acesso à educação para todas as crianças assim como implementar medidas para a manutenção da rapariga na escola e reforçar a alfabetização funcional das mulheres. Isso inclui, acelerar a implementação da educação inclusiva, visto que o analfabetismo entre as PcD tem como uma das suas causas a falta de acesso à educação inclusiva.

11. OSCs que actuam na área de género devem continuar a trabalhar para enfraquecer os estereótipos prevalecentes na sociedade que atribuem as mulheres ao domínio doméstico e influenciar mudanças nos papéis de género na sociedade, através de campanhas de sensibilização regulares de modo que ambos os sexos tenham oportunidades iguais na política. Para atingir esse objectivo pode ser essencial a colaboração com organizações religiosas, uma vez que estas tem melhor acesso à famílias e por via das suas mensagens podem ajudar na eliminação dos estereótipos de género, incluindo práticas culturais nocivas que prejudicam a participação das mulheres e PcD nos processos eleitorais.
12. Organizações femininas e OPD não somente devem trabalhar para aumentar a representação das mulheres e PcD nos cargos políticos mas seu apoio deve continuar mesmo depois de eleitas para ajudar a desenvolver habilidades para que possam desempenhar com competência os seus deveres políticos e públicos.
13. Também, as OSCs femininas e OPD, de forma mais coordenada, devem continuar a exercer pressão sobre o governo para responder as demandas das mulheres e PcD por maior acesso e participação na tomada de decisões políticas.

ÍNDICE

AGRADECIMENTOS.....	i
LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS.....	ii
SUMÁRIO EXECUTIVO.....	iii
1. INTRODUÇÃO	1
1.1 Objectivos do Estudo de Base	3
1.2 Metodologia	3
1.2.1 Abordagem do estudo	3
1.2.2 Métodos de Recolha de Dados	4
1.2.3 Análise de Dados	4
1.3 Limitações do estudo	5
2. CONTEXTO DAS REFORMAS ELEITORAIS EM MOÇAMBIQUE	5
3. QUADRO LEGAL E NORMATIVO PARA PARTICIPAÇÃO DA MULHER E PESSOA COM DEFICIÊNCIA NOS PROCESSOS ELEITORAIS	13
3.1 Participação das Mulheres	13
3.2 Participação das Pessoas com Deficiência nos Processos eleitorais.....	16
4. PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS PROCESSOS ELEITORAIS.....	19
4.1 Período Pré-eleitoral.....	20
4.1.1 Preparação das Eleições	20
4.1.2 Recenseamento eleitoral.....	22
4.1.3 Submissão de Candidaturas.....	27
4.1.4 Educação Cívica e propaganda Eleitoral.....	38
4.2 Período Eleitoral.....	43
4.3 Período Pós-Eleitoral.....	47
5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES.....	60

5.1.	Conclusão.....	60
5.2	Recomendações	61
6.	ANEXOS	65
6.1	Bibliografia e Fontes Documentais	65
6.2	Lista de Pessoas e Instituições Contactadas	70

Índice de Tabelas

Tabela 1: Resultados do Recenseamento Eleitoral (Eleições de 2018/9)	25
Tabela 2: Mulheres e Homens Candidatos à Presidente dos Conselhos Municipais/Autárquicos, nas Eleições Autárquicas de 2008, 2013 e 2018 (por partido político)	33
Tabela 3: Mulheres e Homens Membros das Mesas de Voto nas Eleições de 2019, por província	48
Tabela 4: Distribuição dos mandatos das Assembleias Provinciais, por partido e sexo 2010 - 2014	55
Tabela 5: Distribuição dos mandatos das Assembleias Provinciais, por partido e sexo 2015 - 2019	55
Tabela 6: Distribuição dos mandatos das Assembleias Provinciais, por partido e sexo 2019 - 2024	56
Tabela 7 – Mulheres e Homens na Liderança Parlamentar e Comissões de Trabalho	62

Índice de Figuras

Gráfico 1: Candidaturas à Assembleia da República, Segundo Sexo e Partido Político (2014 e 2019)	30
Gráfico 2: Candidaturas de Mulheres nas Assembleias Provinciais, nas Eleições de 2019 (por partido político)	31
Gráfico 3: Candidaturas para Presidente do Conselho Municipal (por sexo) nas Eleições Autárquicas de 2008, 2013 e 2018	32
Gráfico 4: Representação de Mulheres e Homens na Assembleia da República, na VII, VIII e IX Legislaturas	51
Gráfico 5: Representação de Mulheres e Homens na Assembleia da República, por partido político, na VII, VIII e IX Legislaturas	53
Gráfico 6: Representação de Mulheres e Homens nas Assembleias Provinciais nos Mandatos de 2010-2014; 2015-2019 e 2020-2024	54

Gráfico 7: Representação das Mulheres nas Assembleias Provinciais, por partido político, nos Mandatos de 2010-2014; 2015-2019 e 2020-2024	56
Gráfico 8: Representação das Mulheres no Órgãos Municipais, nos Mandatos de 2009-2013; 2014-2018 e 2019-2023	57

1. INTRODUÇÃO

A participação e representação política são requisitos fundamentais para a democracia¹. A democracia depende de seus cidadãos, e ela se expressa por meio da participação significativa da representação de todos os cidadãos nas instituições e processos democráticos². De acordo com os padrões internacionais, todo o cidadão independentemente de sua classe, idade, orientação sexual, habilidade, grupo, cultura e origem étnica ou religiosa, deve ter o mesmo direito e oportunidade de se envolver e contribuir para o funcionamento dessas instituições e processos políticos³. Na prática, porém, na arena política existem grupos historicamente sub-representados que constituem os marginalizados e vulneráveis, podendo ser eles mulheres e Pessoas com Deficiência (PcD). Pela própria natureza de seu *status*, essas pessoas são frequentemente impedidas de participar processos de tomada de decisão política, como votar em eleições ou se candidatar, seja porque não têm meios para participar ou porque não têm a oportunidade de fazê-lo. Na verdade, a exclusão de tais grupos viola o princípio sacrossanto de igualdade de acesso e sufrágio universal e mina a legitimidade e eficácia dos governos democráticos⁴.

Conforme os resultados do IV Recenseamento Geral da População e Habitação conduzido pelo Instituto Nacional de Estatísticas (INE) em 2017, a população moçambicana é maioritariamente composta de mulheres (52%), sendo os restantes homens (48%), e existem aproximadamente 2,7% de PcD⁵. No entanto, é importante ressaltar que a percentagem de PcD existente no país pode ser maior que esta que foi revelada pelo INE, primeiro porque as Organizações de Pessoas com Deficiência (ODP) apontam que existem vários problemas na realização do CENSO, tais como os métodos e questões inadequadas e falta de treinamento da equipa envolvida, e segundo porque números também estão abaixo do relatório global da Organização Mundial da Saúde sobre deficiência, que estima uma média geral de 15%.⁶ O CENSO falhou ao não integrar um conjunto padronizado de questões internacionalmente acordadas sobre a deficiência, desenvolvidas pelo *Washington City Group* da Divisão de Estatísticas das Nações Unidas para melhor captação de dados a nível dos governos nacionais. Assim sendo, existe o risco de terem sido excluídos do recenseamento eleitoral e consequentemente da votação alguns eleitores com deficiência, uma vez que os resultados do CENSO podem ter subestimado a população de mulheres e homens com deficiência efectivamente existente em Moçambique.

A inclusão política para a participação de mulheres e PcD nos processos eleitorais, incluindo a igualdade de género, têm sido agenda nacional bem como de Organizações Internacionais. Como tal, para além da Constituição da República de Moçambique (CRM) e legislação eleitoral, vários instrumentos internacionais e regionais asseguram a participação de mulheres e PcD nos processos eleitorais. Na área da mulher, os processos eleitorais baseiam-se na Convenção sobre a

¹ Dahl, Robert (2001). *Sobre a democracia*. Brasília: Universidade de Brasília.

² Cordenillo, Raul & Gardes, Karin (2014). *Inclusive Political Participation and Representation: the role of regional organizations*. IDEA. Disponível em <https://www.idea.int/publications/catalogue/inclusive-political-participation-and-representation-role-regional> (acessado a 11 de Novembro de 2020).

³ <https://www.un.org/womenwatch/osagi/wps/publication/Chapter3.htm> (acessado a 11 de Novembro de 2020).

⁴ Hubbard, Caroline (2017). *Promoting Inclusive Elections*. Disponível em <https://www.eisa.org/pdf/symp2016paper2.pdf> (acessado a 11 de Novembro de 2020).

⁵ Instituto Nacional de Estatísticas (2019). *CENSO 2017. IV Recenseamento Geral da População e Habitação: resultados definitivos*. Disponível em <http://www.ine.gov.mz/iv-rgph-2017/mocambique/apresentacao-resultados-do-censo-2017-1> (acessado a 11 de Novembro de 2020).

⁶ FAMOD (2020). *Universal Periodic Review of Mozambique: Convention on the Rights of Persons with Disabilities, Non-discrimination*. Disponível em https://mozambique.savethechildren.net/sites/mozambique.savethechildren.net/files/library/People%20with%20Disabilities_UPR_2020.pdf (acessado a 12 de Novembro de 2020).

Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), Declaração e Plataforma de Acção de Pequim, o Protocolo Opcional sobre a Carta Africana, Direitos Humanos e dos Povos e os Direitos das Mulheres em África (Protocolo de Maputo); o Protocolo da SADC sobre Género e Desenvolvimento, e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Para a área da deficiência destacam-se entre outros instrumentos, a Política da Pessoa Portadora de Deficiência; a Declaração da década Africana para as Pessoas com Deficiência e a Convenção das Nações Unidas para Pessoas com Deficiência.

Apesar das oportunidades criadas pela legislação nacional e instrumentos jurídicos internacionais e regionais, na prática tanto as mulheres quanto as PcD ainda enfrentam muitas barreiras que as impede de participar da vida política e pública, incluindo nos processos eleitorais. Nota-se que “nem todas recomendações reflectidas nos tratados internacionais foram traduzidas em instrumentos legais. Desde que Moçambique ratificou o Protocolo da SADC sobre Género e Desenvolvimento a 17 de Agosto de 2008 ainda não se cumpriu a recomendação de paridade de género nos cargos decisórios. Não há um documento vinculador ou alguma lei que impõe a quota mínima de 50% para impulsionar a participação das mulheres na vida política e pública, incluindo nos processos eleitorais. Nem a Estratégia de Género na Função Pública (2009-2013), aprovada um ano posterior a ratificação do Protocolo tentou incorporar aquela meta para tentar cumprir a recomendação da SADC. Avanços importantes nessa direcção foram verificados a nível local, onde são garantidos o acesso e participação das mulheres na tomada de decisões, no contexto da implementação da política de desconcentração do governo através da Lei 8/2003 de 19 de Maio, a Lei dos Órgãos Locais do Estado. O Decreto-lei 11/2005 de 10 de Junho, que regulamenta esta lei, na tentativa de ampliar o espaço para a recolha dos contributos das mulheres moçambicanas determina no seu artigo 118 que no acto da estruturação dos Conselhos Consultivos Distritais seja garantida uma quota mínima de 30% para a representação feminina. As mulheres têm menos acesso a educação resultando em baixa independência financeira e, consequentemente, numa menor participação na vida política comparativamente aos homens. Não há mecanismos para assegurar iguais oportunidades para mulheres e homens nas listas de candidaturas dos partidos políticos⁷; ”a agenda política das mulheres ainda não constitui prioridade absoluta da agenda de todos os Partidos Políticos existentes no país, das lideranças autárquicas e do Governo, particularmente ao nível local (províncias e distritos); não há integração plena das mulheres nos processos eleitorais. Ademais, o ambiente político vigente em Moçambique não permite um envolvimento mais activo da mulher na política por ser hostil e violento. A participação das mulheres como eleitoras foi estimada em 51% nas eleições de 2019, mas apenas 3 mulheres foram eleitas como governadoras de províncias (Gaza, Niassa e Manica) de um total de 10 províncias. Mesmo quando eleitas as mulheres continuam sem poder de influenciar as decisões nas instituições políticas⁸.

As PcD, para além dos desafios de natureza legal, que serão abordados mais adiante no presente relatório, enfrentam obstáculos que impedem a sua efectiva participação em todas as fases do ciclo eleitoral, relacionadas na maioria das vezes com estereótipos em relação a capacidade de PcD entrarem na política dado que as crenças e práticas culturais olham para a deficiência como sinónimo de maldição, espíritos e outros males, estando associada a esta visão a ideia da

⁷ Fórum Mulher (2019). *Um olhar sobre a participação política das mulheres*. Disponível em <http://forumulher.org.mz/participacao-politica-das-mulheres/> (acessado a 23 de Novembro de 2020).

⁸ Centro de Estudo Interdisciplinares de Comunicação (2019). *Integrante do MediaFemme é reconhecida pelo Protocolo de Género da SADC como uma das activistas mais destacadas de Moçambique*. Disponível em <https://www.cec.org.mz/2019/08/> (acessado no dia 18 de Dezembro de 2020).

deficiência como incapaz de conduzir a sua vida de forma autónoma⁹; a inacessibilidade a locais públicos, incluindo os postos de recenseamento e às assembleias de voto normalmente instaladas em escolas públicas; falta acesso à informação sobre os processos eleitorais; priorização do voto apenas para eleitores com deficiências físicas visíveis e não a outros, sendo os maiores afectados os surdos-mudos¹⁰.

Portanto, a sub-representação das mulheres e PcD nos processos eleitorais, no processo de produção legislativa na Assembleia da República e na tomada de decisões nos órgãos de governação descentralizada provincial e órgãos de poder local tem tido um impacto negativo na alocação de recursos para a promoção da igualdade de género e implementação de programas governamentais que respondam aos interesses das PcD. É nesse âmbito que a presente pesquisa deverá identificar os factores que limitam a participação das mulheres e PcD nos processos eleitorais em Moçambique para influenciar o lançamento de um diálogo nacional sobre reformas na legislação eleitoral, sensíveis ao género e PcD para fortalecer a inclusão das próximas eleições autárquicas e gerais. Considera-se que a Lei Eleitoral, por ser um mecanismo legal indispensável nas competições eleitorais entre homens e mulheres e PcD, teria um grande potencial na diminuição da sub-representação feminina assim como de PcD na arena política moçambicana.

1.1 Objectivos do Estudo de Base

O presente estudo tem como objetivo analisar as Reformas sobre a Legislação Eleitoral Sensíveis ao Género e Pessoas com Deficiência em Moçambique. De forma específica, o estudo pretende responder aos seguintes objectivos:

- Elaborar uma contextualização sobre as reformas eleitorais;
- Identificar as questões sensíveis ao género e a Pessoa com Deficiência na legislação eleitoral;
- Apresentar as principais barreiras impostas a participação da mulher na política;
- Indicar os aspectos-chave de inclusão para participação da Pessoa com Deficiência;
- Discutir os conteúdos sensíveis ao género e as Pessoas com Deficiência.

Reconhece-se que esta pode ser uma tarefa árdua pois existem poucos estudos que analisam as causas da lenta evolução da inclusão de grupos socialmente excluídos como as PcD. No caso, das mulheres a situação é diferente dada a existência de literatura sobre a participação política das mulheres, conduzidos pelas OSC nacionais e internacionais, mesmo que tais estudos não abordem de forma profunda a participação nos processos eleitorais.

1.2 Metodologia

1.2.1 Abordagem do estudo

Para estudar as Reformas da Legislação Eleitoral em Moçambique, sensíveis ao género e PCD a pesquisa foi conduzida combinando vários métodos que concentraram-se em recolher e analisar dados qualitativos e dados estatísticos. A combinação de diferentes métodos de abordagem teve

⁹ Relatório de Auto-avaliação de Moçambique no MARP – Pilar sobre Democracia e Governação Política.

¹⁰ Guiliche, Jaime (2019). *Participação Política da Pessoa com Deficiência nos Processos Eleitorais: Um Desafio Possível*. Maputo: CeUrbe.

como intuito obter um entendimento mais amplo do problema e gerar dados suficientes para responder aos objectivos do estudo.

1.2.2 Métodos de Recolha de Dados

A pesquisa foi conduzida somente a nível central e como ponto de partida foi feita a revisão da literatura para estabelecer o contexto e a justificativa para o estudo. A revisão de literatura sobre participação das mulheres e de PcD na política em Moçambique permitiu compreender que experiências e práticas já ocorreram em Moçambique para apoiar a inclusão política de mulheres, assim como informou a produção dos instrumentos de recolha de dados, para responder aos objectivos do estudo.

Nas etapas seguintes do estudo foram seleccionados diferentes métodos para a recolha de dados para permitir a triangulação de informação, com o intuito de obter dados diferentes mas complementares sobre o mesmo tópico. Para além da revisão da literatura, os métodos de recolha de dados incluíram a pesquisa documental, a qual focalizou-se na leitura e análise da documentação relativa a planificação, monitoria e avaliação, estudos e relatórios do Governos, instituições responsáveis pela administração eleitoral (CNE e STAE), Conselho Constitucional, partidos políticos, Assembleia da República; parceiros de cooperação e organizações da sociedade civil internacionais e nacionais que actuam nas áreas de género e deficiência, para extrair dados relevantes como leis e políticas que existem em Moçambique para garantir a participação política das mulheres e PcD; estatísticas dos Órgãos de Gestão Eleitoral sobre candidaturas e vencedores nas eleições gerais e autárquicas; distribuição das mulheres nas comissões de trabalho na Assembleia da República e entre outros. Utilizou-se, também, dados do último Censo da População 2017 e relatórios das MOE em Moçambique.

As análises basearam-se, também, em entrevistas com actores-chave para complementar as fontes bibliográficas e documentais. Elas foram realizadas junto à liderança e funcionários de várias instituições do Estado assim como de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) nacionais e internacionais que abordam os direitos políticos das mulheres e PcD, com o intuito de ouvir as suas perspectivas sobre o grau de aplicabilidade da legislação e políticas existentes em Moçambique para garantir a inclusão para a participação política de mulheres e PcD, em particular nas eleições; as barreiras à participação política das mulheres e PcD; as abordagens e intervenções que estão sendo implementadas para aumentar a participação política das mulheres e PcD e o impacto que tais intervenções tiveram. As entrevistas para além de captar a opinião de actores que detêm conhecimento directo e relevante sobre os temas do estudo, ajudaram no desenvolvimento de recomendações dirigidas aos intervenientes nos processos eleitorais para tomarem medidas que ampliem a realização do direito de participação política das mulheres e PcD. Participaram das entrevistas representantes da CNE e STAE; 3a Comissão (Comissão os Assuntos Sociais, do Género, Tecnologia e Comunicação Social); as Bancadas Parlamentares da AR; o EISA; as OPDs (ADEMO, AJODEMO, AJOSMO e CINFOTÉCNICA).

1.2.3 Análise de Dados

As informações colectadas a partir das pesquisas bibliográfica e documental quanto das entrevistas foram analisadas através da técnica de análise de conteúdos. Análises preliminares foram feitas durante e imediatamente após o término da fase de recolha de dados. O processo de análise envolveu a leitura das notas, divisão dos dados em pequenas partes e codificação da informação em relação a temas-chave e critérios de julgamento. Houve recurso à triangulação de

dados durante a análise, usando pelo menos três fontes de dados separadas antes de incluir uma constatação no relatório.

1.3 Limitações do estudo

No decurso do estudo houve alguns constrangimentos que limitaram a análise. O primeiro obstáculo consistiu na ausência de dados desagregados por sexo e deficiência para sustentar a análise dos dados estatísticos sobre a representação e participação das mulheres e PcD nos processos eleitorais nos períodos em análise. Somente em 2018/9, os órgãos de gestão eleitoral começaram a produzir dados desagregados por sexo, porém apenas para o recenseamento eleitoral, candidaturas dos concorrentes, membros das mesas de voto e observadores eleitorais. A inovação ainda não inclui a perspectiva da deficiência e também não abrangiu dados sobre a participação de mulheres e homens como eleitorais, pelo que é ainda difícil traçar o perfil do eleitorado moçambicano. A CNE e o STAE não permitiram-nos o acesso aos processos de candidaturas das eleições anteriores a 2018/9. As estatísticas utilizadas no estudo foram, na sua maioria, extraídas em documentos fornecidos pela Assembleia da República, governo, relatórios das Missões de Observação Eleitoral, relatórios de estudos sobre participação política e entre outros. Segundo, reconhece-se que a recolha de dados junto a órgãos de governação descentralizada teria sido fundamental para perceber as dinâmicas do envolvimento das mulheres e PcD nos processos eleitorais a nível local, através de entrevistas com informantes-chave e inquéritos por questionários que seriam administrados às mulheres e PcD. Entretanto, dada a restrição de recursos financeiros não foi possível realizar o trabalho de campo a nível provincial e municipal. Finalmente, importa referir que por vários motivos ligados a sua agenda pessoal e de trabalho, algumas pessoas contactadas para entrevistas não puderam participar e nem fornecer os documentos solicitados.

2. CONTEXTO DAS REFORMAS ELEITORAIS EM MOÇAMBIQUE

A presente secção tem em vista apresentar uma breve contextualização das reformas eleitorais em Moçambique. Para efeito, tentou-se fazer um enquadramento do nascimento da democracia multipartidária em Moçambique através da Constituição de 1990, os actores políticos envolvidos e consensos alcançados em diversas disputas relacionadas às eleições; os resultados de todos os processos eleitorais realizados no país desde às eleições fundadoras da democracia; as principais questões críticas levantadas pelos actores políticos relativamente a legislação eleitoral, seja em termos de lacunas na sua produção como na sua aplicação prática. Por fim, foram sistematizadas as sugestões de reformas eleitorais realizadas pelos diversos intervenientes, dentre os quais o Partido Renamo, o Conselho Constitucional e observadores eleitorais nacionais e internacionais, o que incluiu verificar quais mereceram a devida atenção da AR.

A história do voto em Moçambique começou no ano de 1994, decorrente da adopção da primeira Constituição democrática e multipartidária em 1990 e da assinatura do Acordo Geral de Paz (AGP) em 1992, entre o Governo da Frelimo e a Resistência Nacional de Moçambique (RENAMO), para dar término uma guerra civil que durou 16 anos. A guerra foi o meio pelo qual a RENAMO forçou o governo da FRELIMO a realizar a transição do sistema monopartidário

adoptado em 1975, que permitia que apenas a FRELIMO governasse sozinha o país, para a democracia multipartidária. Dentre vários aspectos, o AGP previa a realização de eleições multipartidárias das quais a RENAMO participaria como um partido político. Em termos de procedimentos eleitorais, o AGP¹¹ estabelecia um sistema de votação democrático, imparcial e pluralista que introduz normas para princípios¹² gerais como: o direito ao voto; a Comissão Nacional de Eleições (CNE); as assembleias de voto; o estabelecimento de um sistema eleitoral que esteja em consonância com os princípios do voto direto, igual, secreto e pessoal; a realização simultânea das eleições para Presidente da República (PR) e Assembleia da República (AR), e previsão de um sistema eleitoral baseado no princípio de representação proporcional para as eleições legislativas; determinação de uma percentagem mínima de votos expressos em todo o país, abaixo da qual os partidos políticos concorrentes não poderão ter assento na AR, destacando que tal percentagem deve ser acordada em consulta com todos os partidos políticos do país e não deve ser inferior a 5% ou superior a 20%; e por fim, o financiamento eleitoral e facilidades.

Os princípios eleitorais acima mencionados induziram a reformas na Constituição, com destaque para a alteração do voto maioritário para o voto proporcional, de acordo com o AGP. O sistema eleitoral adoptado em 1994 é o de representação proporcional, de listas partidárias. A Lei Eleitoral estipulou que número de assentos deveria ser 250; a província deveria ser o círculo eleitoral e os votos seriam convertidos em assentos no Parlamento de acordo com o Método D'Hondt¹³. Nesse caso, os 11 círculos eleitorais que correspondem às 10 províncias do país e a Cidade de Maputo, enviam representantes à AR em proporção com o número de eleitores recenseados. O sistema proporcional dá poderes aos partidos políticos, pois eles determinam os candidatos que entram na lista, bem como a sua ordem. Para a eleição do PR é utilizado o sistema “the winner takes all” (o vencedor leva tudo) que conferia ao presidente o poder de nomear governadores provinciais, administradores distritais, e tantos outros em posições políticas e administrativas. Um dos aspectos positivos que merece ser destacado é que desde a instalação das instituições multipartidárias e das eleições fundadoras da democracia moçambicana, o direito das mulheres e PcD ao voto e de ser eleito sempre esteve presente na legislação, com a excepção daqueles que fossem “notoriamente reconhecidos como dementes”¹⁴, que até hoje continuam desqualificadas para votar. Nas primeiras eleições multipartidárias realizadas em 1994, saíram vitoriosos o Partido Frelimo e seu candidato Joaquim Chissano com 44, 33% e 53,30% dos votos, respectivamente. Afonso Dhlakama e o Partido Renamo tiveram bom desempenho, com 33,73% e 37,7%, respectivamente. Na distribuição dos assentos na AR a Frelimo ficou com 129, a Renamo com 112 e os restantes 9 ficaram com a União Democrática¹⁵, dando origem a um sistema bipartidário.

Desde as eleições inaugurais da democracia em 1994, as reformas eleitorais em Moçambique têm sido realizadas numa base contínua, e muitas delas se baseiam nos problemas que se verificam nas eleições passadas, para além das relações políticas entre os dois maiores partidos políticos, a Frelimo e a Renamo, os quais a cada processo eleitoral buscam acomodar os seus interesses políticos. Geralmente, a pressão para reformas eleitorais em Moçambique vem do lado dos

¹¹ Acordo Geral de Paz de Moçambique, 1992.

¹² ACCORD (s/d). *Towards Stable Electoral Laws in Mozambique*. Disponível em <https://www.accord.org.za/ajcr-issues/towards-stable-electoral-laws-in-mozambique/> (acessado no dia 11 de Novembro de 2020).

¹³ É o Método de distribuição dos votos os quais não correspondendo ao mínimo necessário para preencher um mandato são, depois de vários processos de distribuição equitativa, acrescentados à lista que tiver obtido mais baixa votação (vide o glossário da Lei N.º 4/93, de 12 de Janeiro).

¹⁴ Vide alínea b) do Artigo 12 da Lei 4/93 de 12 de Janeiro.

¹⁵ Africa Elections Database. Elections in Mozambique. Disponível em <http://africanelections.tripod.com/mz.html> (acessado a 12 de Novembro de 2020).

partidos políticos da oposição; em especial a Renamo, do Conselho Constitucional (CC); dos doadores e das organizações da sociedade civil. A Renamo, de escrutínio em escrutínio, sempre reclamou da falta de transparência nos processos eleitorais. Por exemplo, a Renamo e a maioria dos partidos da oposição consideraram inadequado o pacote eleitoral elaborado em 1997 pelo governo e aprovado no mesmo ano pelo Parlamento. Como resultado, junto com alguns partidos pequenos, boicotou as eleições autárquicas de 1998, tendo ficado sem governar e sem representação em nenhum dos 33 municípios disputados naquelas eleições. Imediatamente após o boicote de 1998, a AR aprovou uma nova Lei Eleitoral (a Lei N.º 3/99, de 2 de Fevereiro) antes das Eleições de 1999. Os resultados das Eleições Gerais de 1999 deram vitória a Frelimo e ao seu Candidato, Joaquim Chissano. A Frelimo aumentou para 133 o número de assentos no Parlamento enquanto a Renamo ficou com 117. Chissano foi reeleito com uma margem de 4% sobre o candidato do partido Renamo, Afonso Dhlakama.

Após as eleições de 1999, os observadores internacionais recomendaram alterações importantes na legislação eleitoral. Com efeito, em 2002 foi feita a revisão da Lei Eleitoral e as leis que regulam a composição da CNE (Lei n. 18/2002, n. 19/2002 e Lei n. 20/2002) e, em Junho de 2004, pela terceira vez desde 1999, a AR adoptou uma nova Lei Eleitoral geral (Lei n. 7/2004). Foram principais objectos da reforma a estrutura da CNE, o processo eleitoral, o apuramento dos resultados e o papel dos observadores. A Bancada da oposição, Renamo União Eleitoral¹⁶ sugeriu que o Presidente da CNE fosse escolhido pela e entre a sociedade civil. A sugestão foi aceita por consenso e essa constituiu uma das principais mudanças na estrutura da CNE para as eleições autárquicas de 2003 e eleições gerais de 2004. Anteriormente, a CNE tinha um período de vida útil de 120 dias, mas foi estendida para 5 anos e o Secretariado Técnico de Administração Eleitoral (STAE) que subordinava-se ao Ministério da Administração Estatal depois que a CNE cessa-se as suas actividades em 120 dias passou a ser subordinado a esta durante todo o seu período de vigência. Outras inovações incluíram: inclusão de um glossário de termos eleitorais e explicação mais clara do processo de voto; acrescentado símbolo dos partidos nos boletins de voto para candidatos presidenciais; testagem formal de amostras de boletins de papel para listas e candidatos. No entanto, nem todas as recomendações das MOE foram acolhidas. A título de exemplo, “ao contrário da sugestão do Centro Carter para reduzir o número de membros da CNE, este aumentou de dezassete para dezanove, incluindo um presidente escolhido pelo PR (embora indigitado pela sociedade civil). A composição da CNE também reteve a sua natureza partidária e directamente proporcional ao número de lugares de cada partido na AR. Em princípio, as decisões devem ser tomadas por consenso, mas a Frelimo continuou a ter a maioria na CNE e, em mais de uma ocasião, a Renamo boicotou reuniões da CNE quando não aprovava a direcção que a política eleitoral estava a tomar”¹⁷.

As segundas eleições autárquicas realizadas em 2003 contaram com a participação da Renamo, após o episódio do boicote de 1998. A Renamo ganhou a gestão de 5 das 33 autarquias moçambicanas existentes na altura, designadamente Beira e Marromeu (província de Sofala), Nacala Porto, Angoche e Ilha de Moçambique (província de Nampula), com a excepção de Marromeu, onde ganhou apenas a presidência (STAE, 2004). A nova lei eleitoral (Lei no 7/2004 de 17 de Junho) é quase idêntica à lei para as eleições gerais de 1999 (4/99) e muito semelhante à das eleições autárquicas de 2003 (19/2002). A lei manteve o limiar dos 5% para os partidos

¹⁶ Em 1999, o Partido Renamo concorreu coligado a 10 pequenos partidos, tendo esta coalizada sido designada Renamo-União Eleitoral.

¹⁷ The Carter Center (2005). Observação das Eleições de Moçambique 2004. Disponível em <https://www.cartercenter.org/documents/2260.pdf> (acessado a 16 de Novembro de 2020).

poderem entrar para a AR. Foram introduzidas oito mudanças significativas, respondendo a problemas verificados em eleições anteriores, dentre as quais: pessoal em serviço nas assembleias de voto, polícias e jornalistas, podem agora votar em qual quer assembleia de voto. Anteriormente os eleitores só podiam votar naquela em que estavam registados, o que retirava o direito ao voto à maior parte do pessoal das assembleias; proibição do uso de veículos e outros bens do Estado durante a campanha eleitoral; na sequência da omissão dos símbolos de alguns partidos nos boletins de voto para eleições autárquicas de 2003, os partidos passaram a ter o direito de verificar as provas do boletim de voto antes da impressão; delegados de candidatura em cada assembleia de voto recebem uma cópia do resumo do edital e as actas para entregarem aos seus partidos para efeitos de contagem paralela; pelo menos dois dos cinco funcionários da assembleia de voto devem falar a língua local; o pessoal das assembleias de voto é recrutado num concurso público e é permitido aos partidos sugerir candidatos; dentro de um raio de 300 metros duma assembleia de voto, nenhum eleitor pode dizer em quem votou ou em quem pensa votar. Também dentro de um raio de 300 metros da assembleia de voto não pode haver qualquer cartaz ou material de campanha e a ninguém é permitido exibir um símbolo de partido, nem usar uma camiseta ou capulana de um partido¹⁸.

Em 2004 venceu nas eleições presidenciais o candidato da Frelimo com cerca de 64.73% dos votos. A Renamo perdeu a eleição com 31.74% de votos enquanto os restantes 4.5% votos foram confiados aos outros partidos da oposição. Na AR, os 250 assentos foram repartidos apenas pelos dois principais partidos. A Frelimo ficou com 160 assentos e a Renamo tomou os restantes 90. Houve muitas críticas aos processos eleitorais de 2004. Os observadores internacionais concluíram que a CNE não administrou uma eleição justa e transparente pelas seguintes razões: foi impedido o acesso aos observadores internacionais e locais ao centro de contagem nacional na sede da CNE, o que criou uma atmosfera de secretismo e desconfiança sobre o processo inteiro de contagem; as decisões da CNE e mesmo as listas das mesas de voto foram mantidas em segredo. A CNE teve espaço para tanto secretismo porque a Lei Eleitoral era clara no que se refere a publicidade das sessões plenárias daquele órgão. A Lei não especificava o pleno acesso pleno dos delegados dos partidos políticos e observadores nacionais e internacionais a todas as fases do processo eleitoral, incluindo o processo de apuramento ao nível das províncias e central, bem como a reapreciação de votos nulos e editais de apuramento¹⁹. Ademais, verificou-se que a baixa afluência às urnas, uma característica das eleições Moçambicanas, continuou durante as eleições de 2004. A participação do eleitorado tinha sido bastante significativa nas primeiras eleições multipartidárias do país em 1994. Esta participação de cerca de 80 % em 1994 decresceu para 69.54% em 1999, e caiu para os 36.42 % em 2004²⁰.

No período imediatamente às eleições de 2004, entrou em vigor a Constituição de 2004 que no seu artigo 304 exigiu que assembleias provinciais (APs) fossem eleitas num período de 3 anos. As APs foram criadas no quadro da Constituição de 1990, mas somente 2007 foi criado o quadro legal para a sua organização em funcionamento, através da na Lei n.º 5/2007. De princípio, as primeiras eleições para as APs deveriam ter acontecido em 2008. Porém, isso só veio a se

¹⁸ Hanlon, Joseph & Nuvunga, Adriano (2004). *Boletim sobre o Processo Político em Moçambique* – Número 30. Maputo: AWEPA. Disponível em

<https://www.open.ac.uk/technology/mozambique/sites/www.open.ac.uk.technology.mozambique/files/pics/d75971.pdf> (acessado em 06 de Novembro de 2020).

¹⁹ Hanlon, Joseph & Nuvunga, Adriano (2006). *Boletim sobre o Processo Político em Moçambique*. Maputo: AWEPA. <https://www.open.ac.uk/technology/mozambique/sites/www.open.ac.uk.technology.mozambique/files/pics/d67585.pdf> (acessado em 06 de Novembro de 2020).

²⁰ Missão de Observação Eleitoral da União Europeia – Moçambique, *Relatório Final sobre as Eleições Presidenciais, Legislativas e das Assembleias Provinciais* – 2009.

concretizar em 2009 devido a uma decisão posterior que consistiu em adiar as eleições das APs para coincidirem com as presidenciais e legislativas. Em preparação às eleições de 2008 e 2009, diversas leis foram aprovadas com destaque para: a Lei 7/2007 sobre as eleições do PR e da AR; a Lei 8/2007 da CNE e Lei 9/2007 sobre o recenseamento eleitoral (todas de 26 de Fevereiro de 2007); a Lei 10/2007 de 18 de junho de 2007 sobre a eleição das APs; a Lei 18/2007 de 18 de julho de 2007 que estabelece as eleições autárquicas de 2008; a Lei 26/2007 de 16 de novembro de 2007 para alterar o artigo 304 da Constituição para exigir eleições para a APs a serem realizadas até 2009.

Nas eleições autárquicas de 2008, o número de municípios disputados havia aumentado para 43. Os resultados declararam a Frelimo vencedora na maioria das autarquias. A Renamo para além de ter sido abandonada por parte o seu eleitorado, perdeu os seus 5 municípios, onde na divisão entre os vencedores 1 ficou com Daviz Simango (seu candidato nas eleições de 2003) e os outros 4 com a Frelimo, que viu o seu poder reforçado a nível local, também. Daviz Simango era membro da Renamo e edil da Beira mas na sequência da rejeição da sua recandidatura pelo partido Renamo decidiu concorrer para a sua reeleição como candidato independente, tendo ganho a eleição na Beira com 61.6% dos votos contra 53.4% votos obtidos em 2003. Após a sua vitória, Daviz Simango fundou o seu próprio partido, o Movimento Democrático de Moçambique (MDM) em Março de 2009.

Durante os preparativos para as quartas eleições gerais houve a necessidade de aprovação de uma lei de harmonização das eleições presidenciais, legislativas e das aAPs. A Lei 15/2009 de 9 de Abril de 2009, que visava harmonizar as leis eleitorais, ao estabelecer o regime jurídico para a realização simultânea de eleições presidenciais, legislativas e para as APs de 2009, mas não conseguiu. A sua aprovação tardia não permitiu melhorias quanto a falhas existentes. A lei 15/2009 não revogou as disposições das leis 7/2007 e 10/2007 resultando em incerteza relativamente a quais disposições legais deveriam ser aplicadas a apresentação de candidaturas. Para além disso, houve falta de clareza quanto à possibilidade de substituição de candidatos inelegíveis dentro das listas submetidas pelos partidos políticos. Os períodos para as diferentes fases do processo eleitoral sobrepuaram-se entre si como já tinha acontecido durante as eleições de 2004. O período para reclamações e recursos relativos ao processo de apresentação de candidaturas sobrepuôs-se o início da campanha eleitoral. Por sua vez, a actualização do recenseamento eleitoral foi levada a cabo simultaneamente com o período para a apresentação de candidaturas. Isto resultou em algumas listas terem sido aprovadas sem o número de candidatos legalmente imposto, tendo criado assim uma incerteza sobre uma eventual rejeição destas listas pela CNE²¹. Em 2009, as eleições presidenciais foram ganhas de novo pelo candidato da Frelimo Armando Guebuza, com 67.51% dos votos contra 14.77% da Renamo e 7.73% de Daviz Simango. A Frelimo reforçou ainda mais a sua posição no Parlamento, pois comparativamente a 2004 ganhou mais 31 assentos, totalizando 191, o que correspondeu a uma maioria qualificada que lhe conferia poder até para mudar a Constituição. A Renamo desta vez ficou com 51 assentos tendo perdido 39. É de referir que foi no pleito eleitoral de 2009 que testemunhou-se a entrada de uma nova força política na AR, o partido MDM. Com este partido é que ficaram os restantes 8 assentos, que poderiam ter sido da Renamo. A nível das APs, a Frelimo ganhou a presidência com uma grande margem de 75.01% contra 16.41% da Renamo²². Os resultados eleitorais foram aceites e

²¹ idem

²² Hanlon, Joseph (s/d). *Post-Election Review of the Mozambique General Election of 2009*. Disponível em <https://www.open.ac.uk/technology/mozambique/sites/www.open.ac.uk.technology.mozambique/files/files/Mozambique%202009%20election%20Hanlon%20EISA-1.pdf> (acessado 07 de Novembro de 2020).

promulgados pelo CC. No entanto, as eleições foram marcadas por controvérsias como foi o caso da rejeição contestada de listas do MDM em 8 dos 11 círculos eleitorais e das anomalias claras nos resultados em várias zonas (Tete e Gaza) que apontavam para o enchimento de urnas. Devido as controvérsias no processo eleitoral, as relações entre o governo e seus parceiros de cooperação esfriaram e para retomar a confiança nacional e internacional no sistema eleitoral, o governo viu-se na obrigação de comprometer-se com a reforma eleitoral, baseada nas recomendações de missões de observação. Foi neste contexto que a legislação aprovada para as eleições autárquicas de 2013 tentou responder parcialmente a essa expectativa.

Para as eleições autárquicas de 2013 foram aprovadas as seguintes leis: a Lei 5/2013, institucionaliza o recenseamento eleitoral; a Lei 6/2013, que define a composição e competências da CNE; a Lei 7/2013, que estabelece o quadro legal para a eleição dos presidentes dos conselhos municipais e membros das assembleias municipais. A legislação aprovada no início de 2013 contém várias melhorias: o artigo 26 explica melhor do que antes os requisitos formais para as candidaturas; o artigo 64 é novo e explica melhor os direitos e deveres dos membros das mesas numa tentativa de aumentar a transparência e a possibilidade de reclamar; torna absolutamente claro que os funcionários e observadores do STAE/CNE agora também podem votar em qualquer assembleia de voto dentro do círculo eleitoral em que se registaram. Mas algumas inovações não foram positivas. A título de exemplo, o peso administrativo referente às candidaturas aumentou, o que pode impedir a participação dos pequenos partidos e grupos de cidadãos e a disposição no Artigo 77 da Lei 18/2007 de que os observadores tinham que vir de organizações não partidárias (Artigo 77/3 da lei 18/2007) foi retirada, abrindo assim as portas para a participação de observadores dos partidos. Ademais, antes de 2007, a legislação eleitoral era negociada e acordada entre a Frelimo e a Renamo, mas depois começou a haver exclusão da Renamo. Tal como em 2007, na preparação para as eleições autárquicas de 2013 a Frelimo aprovou leis eleitorais sem o consentimento da Renamo, e esta interpretou esta atitude como violação do AGP que, no seu entendimento, assegura que questões eleitorais devem ser matéria de consenso entre os dois partidos políticos. A Renamo alegou ainda que a Frelimo tinha uma influência total sobre a CNE e STAE por intermédio de uma maioria de facto nas estruturas e processos decisórios, que permitiu fraude eleitoral no passado. Como a Frelimo ignorou as queixas e exigências da Renamo, este partido decidiu não participar das eleições autárquicas de 2013. Enquanto a Renamo anunciava o boicote, a Frelimo, o MDM e a sociedade civil avançavam com a composição de uma nova CNE. Esta situação foi determinante para que o país revivesse períodos de instabilidade política e insegurança. De acordo com os resultados eleitorais divulgados pela CNE, a Frelimo ganhou a presidência para os Conselhos Municipais e para Assembleias Municipais de 50 do total de 53 municípios disputados e o MDM ficou com apenas 3. A participação dos eleitores situou-se ligeiramente acima dos 45%, tendo sido maior nas províncias de Gaza, Tete e Cabo Delgado²³.

As eleições de 2014 foram antecedidas por consensos entre o Governo e o Partido Renamo, os quais resultaram não somente na assinatura do Acordo de Cessação de Hostilidades entre esses actores políticos, no dia 05 de Setembro de 2014, o que garantiu “um ambiente pacífico”²⁴ para as eleições, mas também em reformas consideráveis na legislação eleitoral. A grande reforma na Lei Eleitoral, nesse ano, é que ela promoveu mudanças com implicações na reestruturação dos Órgãos de Gestão Eleitoral (OGE), o que contribuiu para a inclusão dos partidos políticos aos

²³ Relatório da Equipa Técnica de Avaliação do EISA, *Eleições Autárquicas Moçambicanas de 20 de Novembro de 2013*. 2015

²⁴ Missão de Observação Eleitoral da União Europeia (2015). *Eleições Gerais de 15 de Outubro 2014 – Moçambique. Relatório Final*. Pág. 10.

vários níveis da administração eleitoral. Ou seja, com o intuito de aumentar a confiança no processo eleitoral, os três partidos com assentos no Parlamento (Frelimo, Renamo e MDM) passaram a ser membros da CNE e STAE a todos os níveis da administração eleitoral, incluindo nas suas delegações provinciais e distritais. Os partidos com assento na AR passaram, também, a ter o direito de recrutar seus representantes para comporem as Assembleias de Voto, ficando excluídos todos os partidos extra-parlamentares/sem representação na AR. Além disso, a composição do órgão executivo da CNE aumentou de 13 para 17 membros²⁵. Ao nível do STAE, também foram introduzidas mudanças na estrutura administrativa central, a qual passou a integrar um total de 26 membros dos 3 principais partidos políticos durante o período eleitoral, sendo eles 2 cargos de vice-director geral nomeados pela Frelimo e pela Renamo, 6 assistentes de director de departamento e 18 funcionários técnicos nomeados pelos três partidos políticos com assento na AR. Na percepção das Missões de Observação Eleitoral, as recentes mudanças na legislação eleitoral resultaram em maior inclusão no processo eleitoral, mas também na partidarização dos OGE moçambicanos. Para a Missão de Observação Eleitoral (MOE) da União Europeia (UE), o aumento da inclusão no processo eleitoral permitiu mais transparência nas decisões e deliberações dos OGE mas não foi, no entanto, suficiente para afastar a falta de confiança numa história eleitoral sempre vista como fraudulenta²⁶. Por sua vez, a MOE do EISA notou que o nível de envolvimento dos partidos políticos no processo suscitou preocupações quanto à imparcialidade e justiça do processo. Uma elevada concentração de membros de partidos políticos nas estruturas de gestão eleitoral, desde os níveis político-administrativos, afecta a percepção pública da neutralidade da gestão do processo a nível técnico²⁷.

Os resultados eleitorais de 2014 deram vitória a Filipe Nyusi, candidato que concorreu pelo partido Frelimo, o qual obteve 53.03% dos votos. Afonso Dhlakama e Daviz Simango conseguiram apenas 36.61% e 6.36% dos votos, respectivamente. Na distribuição dos assentos na AR registou-se um aumento significativo para a Renamo (89) e o MDM (17), enquanto os da Frelimo diminuíam para 144²⁸. Nas APs, a Frelimo manteve o controlo nas 10 províncias e ganhou sozinha 485 dos 811 assentos, tendo a Renamo e o MDM ficado com 295 e 31, respectivamente. A violência retomada pela Renamo em 2013 exacerbou-se ainda mais após o anúncio dos resultados das eleições gerais de 2014. A Renamo considerou que as eleições não foram justas e nem transparentes, e por via disso anunciou que pretendia governar a força, se preciso, as 6 províncias do Centro e Norte de Moçambique, designadamente Sofala, Manica, Zambézia, Tete, Nampula e Niassa, onde sugere ter obtido vitória nas últimas eleições (DW, 2015)²⁹. Foi nessa sequência, que a legislação que regeu as eleições autárquicas de 2018³⁰ e 2019³¹ resultou dos consensos alcançados entre o Governo e Partido Renamo no contexto do diálogo para a paz em Moçambique. Os consensos conduziram as reformas constitucionais, no pilar sobre a Descentralização, através da Lei nº 1/2018, de 12 de Junho, Lei de Revisão Pontual da

²⁵ Artigo 5 e 6 da Lei 30/2014, de 26 de Setembro, que altera a Lei 6/2013, de 22 de Setembro.

²⁶ Missão de Observação Eleitoral da União Europeia (2015). *Eleições Gerais de 15 de Outubro 2014 – Moçambique. Relatório Final*.

²⁷ EISA (2020). *EISA Observer Mission Report: Mozambique Municipal Elections 10 October 2018*.

²⁸ idem

²⁹ DW (2015). Afonso Dhlakama quer ser presidente do centro de Moçambique. <http://www.dw.com/pt-002/afonso-dhlakama-quer-ser-presidente-do-centro-e-norte-de-mo%C3%A7ambique/a-18183933> acessado no dia 20 de Outubro de 2015.

³⁰ A Lei nº 7/2018 cria o novo quadro jurídico para a eleição dos membros da Assembleia Autárquica e do Presidente do Conselho Autárquico e revoga a Lei nº 7/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 10/2014, de 23 de Abril.

³¹ A legislação aprovada para as eleições de 2019 inclui a lei 2/2019 que regula as eleições presidenciais e legislativas e a lei 3/2019 que regula as eleições das assembleias provinciais e dos governadores provinciais.

Constituição da República, bem como a mudanças significativas no sistema de governação descentralizada e no sistema eleitoral dos órgãos de governação descentralizada. Decorrente da revisão constitucional, foi alterada a forma de eleição do Presidente do Conselho Autárquico (PCA), que passa a ser o cabeça de lista do partido político, coligação de partidos políticos ou de grupo de cidadãos eleitores que obtiver maioria de votos nas eleições para a assembleia autárquica, podendo este ser demitido pela respectiva assembleia autárquica e pelo órgão de tutela. Da mesma forma, os governadores de província deixam de ser nomeados pelo Presidente da República e passam a ser eleitos através do sistema de cabeça-de-lista, sendo o vencedor aquele que obtiver uma maioria simples.

Porém, as recentes reformas no quadro legal não cumpriram a recomendação do CC para a estabilização e consolidação da legislação eleitoral, de modo a evitar-se a aprovação de nova legislação para cada acto eleitoral. Em 2009, o Conselho sublinhou através do Acórdão nº 30/CC/2009, de 27 de Dezembro que a multiplicidade de leis eleitorais que, embora regulando eleições diferentes, contêm, grosso modo, os mesmos princípios e regras gerais, acabando por afectar a unidade e coerência do sistema do direito eleitoral. O facto, combinado com deficiências na formulação de algumas normas, dificulta a sua interpretação e aplicação pelos diversos actores dos processos eleitorais³². Outras situações não mereceram o devido tratamento na revisão das leis eleitorais apesar de apelos feitos no passado pelos observadores eleitorais. Por exemplo, a MOE do EISA nas eleições de 2018 reiterou que a forma como a lei eleitoral concebe a estrutura da administração eleitoral não cria condições para o cumprimento do princípio da igualdade entre os partidos políticos e entre os concorrentes eleitorais, lembrando que apenas os três dos partidos com assentos na AR estão representados na CNE e a sua representação é desigual. Estes três partidos que se encontram representados nos OGE têm interesse directo no resultado de suas decisões, e isso cria uma situação de conflitos de interesse e afecta a percepção de imparcialidade e a credibilidade do processo. Ademais, a Missão observou que novo sistema de eleição dos órgãos da governação descentralizada gerou insatisfação por parte de algumas pessoas por criar dificuldades para a escolha do eleitor. De modo específico, o uso de boletim de voto único reduz a amplitude de opções dos eleitores e, dado que os candidatos a PCA (cabeças de listas) não estão identificados no boletim de voto, torna difícil aos eleitores estarem plenamente conscientes de que estão a votar em dois órgãos diferentes. Ademais, a lei eleitoral não prevê o financiamento público de campanhas eleitorais para as eleições autárquicas e que o financiamento público a partidos políticos se restringe aos partidos representados no Parlamento. Similarmente, a ausência de um quadro regulatório sobre finanças partidárias e de campanhas eleitorais que imponha limites às contribuições privadas e aos gastos de campanha deixa o processo eleitoral aberto à influência indevida do dinheiro privado, o que pode ter um impacto negativo no princípio da igualdade de condições entre os concorrentes eleitorais, sobretudo a nível das eleições autárquicas, onde não existe financiamento público das campanhas³³.

No geral, olhando para a história da democracia eleitoral moçambicana pode-se concluir que as reformas eleitorais moçambicanas dependem em grande medida do relacionamento entre os partidos políticos, em especial a Frelimo e a Renamo, que desde o Acordo Geral de Paz influenciaram o desenho das instituições eleitorais, o seu modo de funcionamento e desempenho. A Renamo sempre que sentisse que seus interesses fundamentais estavam em risco sugeria alterações na legislação eleitoral, tendo algumas delas sido acolhidas pelo partido no poder e

³² Acórdão nº 27/CC/2018, de 13 de Novembro

³³ *Missão de Observação Eleitoral do EISA às Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018 em Moçambique: Declaração Preliminar.*

outras não necessariamente. Os pequenos partidos embora não se beneficiem amplamente das regras do jogo eleitoral acordadas entre a Frelimo e a Renamo nunca tiveram uma influência significativa na determinação dos parâmetros para a competição eleitoral. É importante ressaltar que a primeira lei eleitoral do país dedicou 4 artigos (10, 137, 141 e 253) que abordam a participação de mulheres e PcD nos processos eleitorais. Contudo, apesar de Moçambique ter ratificado vários instrumentos internacionais e regionais progressistas no que toca aos direitos humanos, incluindo políticos, das mulheres e PcD, nas várias reformas não se buscou o seu alinhamento entre o direito eleitoral nacional e externo. Os conteúdos sobre os direitos das mulheres e PcD na lei permaneceram inalterados até hoje, o que de certo modo não contribuiu para a sua inclusão efectiva nos processos eleitorais.

3. QUADRO LEGAL E NORMATIVO PARA PARTICIPAÇÃO DA MULHER E PESSOA COM DEFICIÊNCIA NOS PROCESSOS ELEITORAIS

Nesta parte, o estudo apresenta o quadro legal e regulatório que promove, garante e protege a participação da mulher e PcD nos Processos Eleitorais; procura identificar e discutir as questões sensíveis ao gênero e a Pessoa com Deficiência (PcD) na legislação, incluindo os desafios existentes na aplicação do quadro legal, o que implicou também analisar em que aspectos há ou não alinhamento da legislação nacional com os instrumentos ratificados nas Nações Unidas, União Africana e SADC.

3.1. Participação das Mulheres

Em Moçambique, é notável a vontade política existente para aumentar a igualdade de gênero, o empoderamento e a representação das mulheres na política. A igualdade de oportunidades para todos os cidadãos moçambicanos, incluindo grupos vulneráveis e socialmente excluídos como as mulheres está assegurada na Constituição da República de Moçambique (CRM) e demais legislação e políticas nacionais, incluindo instrumentos ratificados pelo país que garantem os seus direitos. O Artigo 36 da CRM de 2004 deixa claro que o direito à igualdade de tratamento entre homens e mulheres se estende aos direitos das mulheres a oportunidades políticas, económicas, sociais e culturais do país. Ademais, “o Estado promove, apoia e valoriza o desenvolvimento da mulher e incentiva o seu papel crescente na sociedade em todas as esferas de actividade”, mencionadas no artigo anterior, bem como sua participação na luta de libertação nacional, pela defesa da soberania e pela democracia é reconhecida e valorizada (Artigo 122). Estes artigos demonstram claramente que a lei mãe não discrimina as mulheres, em razão do seu gênero. Da mesma forma que no caso dos homens, ela promove, protege e garante o pleno gozo dos direitos políticos pelas mulheres, sendo um deles a sua participação política, não só como eleitoras mas também como cidadãs detentoras de capacidades para conduzir assuntos públicos; constituir ou participar em partidos políticos; concorrer às eleições; ocupar cargos electivos e governamentais.

Moçambique ratificou, também, sucessivos instrumentos jurídicos internacionais e regionais centrados na promoção da igualdade de gênero, e que incluem disposições para melhorar a participação política das mulheres nos órgãos de representação política. Entre tais instrumentos destacam-se a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) em 1993, a Declaração de Beijing em 1995; o Protocolo Opcional sobre a Carta Africana, Direitos Humanos e dos Povos e os Direitos das Mulheres em África (Protocolo

de Maputo) em 2005; o Protocolo da SADC sobre Género e Desenvolvimento em 2008; a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e outros.

De modo particular, a CEDAW estabelece que os Estados membro devem tomar medidas para garantir a participação das mulheres na tomada de decisões. A CEDAW, também, faz um apelo para que os países tomem medidas legislativas apropriadas e outras, incluindo sanções, quando apropriado, proibindo todo o tipo de discriminação e combatendo a violência contra as mulheres.

A Plataforma de Acção de Pequim 1995, acolhida pela quarta conferência mundial das Nações Unidas (ONU) sobre o empoderamento das mulheres, visa remover todos os obstáculos ao envolvimento activo das mulheres em todos os aspectos da vida privada e pública, garantindo a oferta plena e consequente das mulheres em termos económicos, sociais e culturais e tomada de decisão política, e assegura que o poder e as responsabilidades sejam compartilhados por mulheres e homens em casa, ambiente de trabalho e nas comunidades nacionais e internacionais mais extensas.

Por seu turno, o Protocolo de Maputo, nos seus Artigo 9.1 e 9.2, convida aos partidos políticos para “tomarem acções positivas específicas para promover a governação participativa e igual participação das mulheres na vida política de seus países por meio de acções afirmativas, possibilitando a legislação nacional e outras medidas” e também tomar “medidas para garantir maior e efectiva representação e participação das mulheres em todos os níveis de tomada de decisão”. Em jeito de reforço, o Protocolo da SADC sobre Género e Desenvolvimento, em vista da igualdade e equidade na representação e participação das mulheres e dos homens, estipula que os Estados devem “assegurar que todas as medidas legislativas e outras sejam acompanhadas por campanhas de consciencialização pública que demonstrem a ligação vital entre a igualdade de representação e participação de mulheres e homens na tomada de decisão, democracia, boa governação e participação do cidadão” (Artigo 12.3) e “garantir a participação igual de mulheres e homens na tomada de decisões, através da criação de políticas, estratégias e programas (Artigo 13.2). O Protocolo da SADC tem uma agenda mais ambiciosa pois almejava que todos os estados-membros da SADC implementassem estratégias para assegurar que, até 2015, pelo menos 50 por cento de todas as posições de tomada de decisão, a todos os níveis, fossem ocupadas por mulheres³⁴.

A Agenda 2030 sob a sua máxima de “não deixar ninguém para trás” compromete os países, em parte dos seus 17 objectivos, com a igualdade de género e o empoderamento das mulheres. Uma das metas do Objectivo Sustentável número 5 é garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, económica e pública, até 2030³⁵.

Em resposta aos compromissos assumidos internacionalmente e regionalmente, o Governo tem levado a cabo um processo de produção de políticas para elevação do estatuto da mulher e da igualdade de género, nomeadamente a Política Nacional de Género e a Estratégia para a sua implementação; o Plano Nacional de Acção para o Avanço da Mulher 2018-2024; o Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Baseada no Género 2018-2021; o Plano Nacional de Acção sobre Mulheres, Paz e Segurança 2018-2022 e etc. Ademais, é de destacar a inclusão no Novo Código Penal aprovado através da Lei nº. 24/2019 de 24 de Dezembro de artigos que

³⁴ https://www.sadc.int/files/5214/0558/8542/SADC_GENDER_MONITOR_2013_-_PORTUGUESE.pdf

³⁵ *Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável*. Disponível em https://plataformamulheres.org.pt/site/wp-content/ficheiros/2016/04/Brochura_Objeto (acessado a 13 de Novembro de 2020).

criminalizam e punem várias formas de violência e abusos sexuais contra as mulheres e entre outros.

O cometimento político do Governo com a igualdade género e empoderamento das mulheres é forte, e o país continua a demonstrar melhorias na inclusão política feminina. A representação da mulher no legislativo nacional tem vindo a crescer desde os tempos da Assembleia Popular. No seu primeiro ano de actividade parlamentar Moçambique tinha 12.3% de mulheres, e esta proporção evoluiu para 42.4% depois das eleições de 2019. No actual executivo, de um total de 21 Ministérios, 10 são liderados por mulheres, o equivalente a 47.6%. As mulheres foram nomeadas para os Ministérios dos Negócios Estrangeiros e Cooperação; Administração Estatal e Função Pública, Trabalho, Emprego e Segurança Social; Mar, Águas Interiores e Pescas; Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos; Género, Criança e Acção Social; Educação e Desenvolvimento Humano; Terra e Ambiente; Cultura e Turismo e por fim uma ministra na Presidência para os Assuntos da Casa Civil³⁶. As mulheres estão também na liderança de algumas instituições do judiciário como é o caso da Procuradoria-Geral da República; o Tribunal Administrativo e o Conselho Constitucional. Progressos são visíveis também na planificação e implementação de políticas. Para além de introduzir a orçamentação baseada no género, está em curso um processo de articulação institucional para elaboração dos Planos Económicos e Sociais Sectoriais com base nessa nova perspectiva, sendo que em alguns Ministérios isso já é feito de forma piloto³⁷.

As mulheres alcançaram o seu direito de votar e concorrer a cargos políticos logo nas eleições fundadoras da democracia em Moçambique, e nessa altura 27.6%³⁸ de mulheres foram eleitas para ocupar os assentos no Parlamento. Até hoje, a legislação eleitoral continua a assegurar o direito à participação das mulheres nas eleições. No seu artigo 10³⁹ ela determina que todo o cidadão moçambicano, seja homem ou mulher, com 18 anos ou mais até o dia da eleição tem o direito de votar, desde que esteja regularmente recenseado. A legislação eleitoral e demais políticas sobre eleições em Moçambique contêm algumas disposições que reflectem alguma sensibilidade às questões de género. Uma delas é que no dia da votação é considerada a ordem de chegada dos eleitores à fila, mas as mulheres grávidas têm prioridade para votar (artigo 76). Também, a lei não impede que as mulheres sejam eleitas, podendo elas apresentar candidaturas para PR e deputada nas eleições nacionais, governadora de província e membro da AP a nível dos órgãos de governação descentralizada provincial e para Presidente do Conselho e Assembleia Autárquica e membros das assembleias autárquicas. Ainda, podem exercer um papel importante como inquiridoras durante o recenseamento eleitoral; educadoras eleitorais durante a campanha eleitoral; membros das Mesas de Voto, delegados de candidatura e observadoras eleitorais no dia das eleições, e etc.

³⁶ Portal do Governo. *Lista Protocolar dos Membros do Conselho de Ministros*. Disponível em <https://www.portaldogoverno.gov.mz/por/Governo/Conselho-de-Ministros> (acessado a 8 de Novembro de 2020).

³⁷ MAP (2018). *Segundo Relatório de Autoavaliação de Moçambique no Mecanismo Africano de Revisão de Pares – Pilar sobre Democracia e Governança Política*.

³⁸ Assembleia da República. *Um Olhar sobre a VI Legislatura 2005- 2009*. Maputo: 2009.

³⁹ Vide a Lei 8/2013 de 27 de Fevereiro republicada pela lei 2/2019

3.2. Participação das Pessoas com Deficiência nos Processos eleitorais

Há acessivelmente 10⁴⁰ anos atrás, Moçambique tornou-se parte da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), que vincula os países a criarem condições para a promoção, proteção e garantia do pleno gozo dos direitos humanos das PcD. Essa etapa significou o compromisso do país de garantir direitos iguais para todas as pessoas com deficiência, incluindo o direito à participação política, que abrange o direito de voto, candidatura e participação nas decisões sobre assuntos de interesse público. Para o efeito, as autoridades relevantes devem garantir que os procedimentos, instalações e materiais e equipamentos para votação sejam apropriados, acessíveis e de fácil compreensão e uso; proteger o direito das pessoas com deficiência ao voto secreto em eleições e plebiscitos, sem intimidação, e a candidatar-se nas eleições, efectivamente ocupar cargos eletivos e desempenhar quaisquer funções públicas em todos os níveis de governo, usando novas tecnologias assistidas, quando apropriado; e garantir o livre arbítrio das pessoas com deficiência como eleitores e, para tanto, sempre que necessário e a seu pedido, permissão para que elas sejam auxiliadas na votação por uma pessoa de sua escolha (Artigo 29).

A Convenção das Nações Unidas para Pessoas com Deficiência (CDPD) prescreve, ainda no seu Artigo 21, que as pessoas com deficiência, para além da liberdade de expressão e opinião têm direito ao acesso à informação. Assim sendo, as autoridades relevantes devem fornecer, prontamente e sem custo adicional, às pessoas com deficiência, todas as informações destinadas ao público em geral em formatos acessíveis e tecnologias apropriadas aos diferentes tipos de deficiência; aceitar e facilitar, em trâmites oficiais, o uso de línguas de sinais, braille, comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação, à escolha das pessoas com deficiência; Reconhecer e promover o uso de línguas de sinais. A nível continental se destaca a adesão à Declaração da Década Africana para as Pessoas com Deficiência em 1999⁴¹, na qual a inclusão das PcD nos sectores social, económico e político dos governos africanos estava no centro da estratégias a serem levadas a cabo para o cumprimento do seu Plano de Acção (2010-2019).

A nível nacional, pode-se notar que até certo ponto, a CRM está alinhada aos instrumentos jurídicos internacionais e regionais sobre os direitos humanos das PCD. A título de exemplo, a CRM⁴² no seu artigo 35 garante a igualdade perante a lei, direitos e deveres iguais a todos os cidadãos moçambicanos, independentemente da cor, raça, sexo, origem étnica, lugar de nascimento, religião, grau de instrução, posição social, estado civil dos pais, profissão ou opção política. A não discriminação referida pela lei mãe no Artigo 35 é extensiva à PcD, com a excepção do exercício ou cumprimento daqueles para os quais, em razão da deficiência, se encontrem incapacitados (Artigo 37 da CRM). De forma mais explícita, no artigo 125 a Constituição promove a comunicação através da linguagem de sinais para beneficiar PcD auditiva (n.º 2); assegura a prioridade de atendimento dos cidadãos com deficiência pelos serviços públicos e privados, bem como a facilidade de acesso a locais públicos (alíneas c) e d) do n.º 4).

Moçambique inscreveu a proteção dos direitos da PcD em ampla gama de legislação, políticas e planos nacionais com destaque para: a Política da Pessoa Portadora de Deficiência (PPPD) em

⁴⁰ Moçambique ratificou em 2010 a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (UNCRPD), que vincula os países a criarem condições para a promoção, proteção e garantia do pleno gozo dos direitos humanos das PcD, dentre os quais o direito a participação na vida política e pública.

⁴¹ A vigência desta Declaração foi estendida até 2019.

⁴² Lei N.º 1/2018 de 12 de Junho – Lei de Revisão Pontual da Constituição da República de Moçambique.

1999; o Primeiro (2006-2010) e o segundo (2012-2019) Plano Nacional de Acção para a Área da Deficiência (PNAD); o Decreto n.º 53/2008, de 30 de Dezembro, que define os aspectos técnicos de acessibilidade aos serviços públicos, o Decreto n.º 11/2009, de 29 de Maio de 2009, que estabelece a isenção e redução das taxas de transportes públicos para as PcD nas áreas urbanas e interurbanas. As Estratégias Nacionais de Segurança Social Básica I e II também contemplam as PcD como beneficiárias dos seus programas, uma vez que a deficiência é reconhecida como factor de vulnerabilidade e que afecta o acesso à educação e ao emprego, levando à marginalização social. O acesso à Assistência Nacional Básica é regulamentado pelo Decreto n.º 52/2011, de 12 de outubro.

A instituição governamental responsável pelo sector de deficiência é o Ministério do Género, Criança. A fim de formular e implementar políticas públicas relacionadas à PcD foi criado o Conselho Nacional da Acção Social (CNAS)⁴³, que congrega as várias entidades e actores envolvidos na implementação das políticas de acção social, dentre as quais as políticas específicas da área da deficiência, que passam a ser tratadas na comissão sobre os direitos das PcD, chefiada pelo Ministério de Género Criança e Acção Social. Nesta, além das entidades públicas que lidam com a área da deficiência, também estão representadas as organizações das pessoas com deficiência (OPDs). Todavia, de acordo com um estudo sobre a Economia Política da Área da Deficiência citado na Revisão Periódica Universal de Moçambique "há ceticismo por parte das OPDs sobre a eficácia deste modelo, que é agravado pela alegação recorrente de que a capacidade deste ministério de responder às suas demandas seriam melhores se as questões da deficiência não pudessem ser vistas apenas na esfera de protecção social"⁴⁴.

O quadro legal e regulatório sobre eleições é um dos elementos mais importantes para a inclusão política de PcD em Moçambique. Com a pretensão de tornar o processo eleitoral acessível a todos os moçambicanos, em especial PcD, algumas medidas legislativas e administrativas foram adoptadas em linha com os postulados constitucionais. Por exemplo, quando a lei eleitoral no seu artigo 10 refere que todos os cidadãos moçambicanos tem direito de votar, ela não deixa para atrás as PcD. A Lei Eleitoral cria, também, algumas facilidades para a votação por PcD. Entre elas, é que apesar dos eleitores terem que votar obedecendo a ordem de chegada à mesa da Assembleia de Voto, dispondo-se em fila para o efeito, os eleitores com deficiência tem prioridade na votação (Artigo 76 da Lei 2/2019). De modo específico, os eleitores cegos e os afectados por doença ou deficiência física notória que a mesa verifique não serem capazes de cumprir com os procedimentos de votação, possuem o direito de votar acompanhados de outros eleitores, por si escolhidos livremente, que devem garantir a fidelidade de expressão dos seus votos, ficando obrigados ao absoluto sigilo. E se a mesa não poder notar a doença ou deficiência física, exige que lhe seja apresentado no acto da votação um documento passado pela entidade competente, comprovativo da impossibilidade da prática dos procedimentos de votação (Artigo 79 da Lei 2/2019). No caso do mandatário não agir fielmente dentro dos poderes que lhe foram conferidos pelo eleitor cego ou com outra deficiência recebe punição. Sobre isso, o Artigo 223 da Lei 2/2019 determina que aquele que acompanha um cego ou portador de outra deficiência a votar e dolosamente exprimir infielmente a sua vontade é punido com pena de prisão de até 6 meses e multa de 4 salários mínimos nacionais.

⁴³ Antes do CNAS existiu o Conselho Nacional da Deficiência (CNAD) criado em 2009, uma instituição que congregava diversas instituições públicas e organizações das PcD, em seguimento à recomendação da Declaração da Década Africana para as PcD. O CNAD foi extinto em 2015.

⁴⁴ FAMOD (2020). *Universal Periodic Review of Mozambique: Convention on the Rights of Persons with Disabilities, Non-discrimination*.

Algumas lacunas podem ser detetadas na legislação que rege as eleições em Moçambique e demais dispositivos que afectam a participação das PcD na vida política e pública. Para começar, a CRM, no seu Artigo 18, estipula que o direito internacional torna-se parte do direito doméstico, após a sua ratificação válida. Nessa perspectiva, todos os instrumentos internacionais (sejam tratados, acordos ou convenções) entram em vigor no ordenamento jurídico moçambicano após a sua publicação oficial, sem a necessidade de aprovação de Lei complementar. Ainda assim, a prática mostra que o direito internacional, mesmo após a ratificação, dificilmente é aplicado. A título ilustrativo, na área da deficiência mesmo após a ratificação da CDPD, várias normas que estão em contradição com aquela Convenção permanecem em vigor⁴⁵. A CDPD deixa claro que a deficiência não pode, de forma alguma, constituir um motivo para a privação de um direito ou limitação à participação. Nesse contexto, o facto do Artigo 37 da CRM colocar uma ressalva ao exercício ou cumprimento dos direitos e deveres para os quais, em razão da deficiência, as pessoas não sejam capazes de pratica-los, ela entra em contradição com a CDPD. Esta restrição é reproduzida ao nível da legislação ordinária, como é o caso da lei eleitoral que cria barreiras para a participação das pessoas, com base na sua deficiência. Apesar de razoavelmente permissiva quanto à participação de PcD nas eleições, a mesma legislação é discriminatória para certas categorias de PcD, isto porque ela reproduz aquele dispositivo constitucional discriminatório. Por exemplo, a lei eleitoral restringe o direito de voto para PcD mental ao frisar que toda a pessoa notoriamente reconhecida como demente, ainda que não esteja interdita por sentença, quando internada em estabelecimento psiquiátrico ou como tal declarado atestado passado pela junta médica, não pode votar (alínea b) do Artigo 18 da Lei 8/2013 de 27 de Fevereiro). A restrição imposta pela Lei entra em contradição com o número 2 do Artigo 12 da CDPD, a qual obriga os Estados-parte a reconhecerem que “PcD gozam de capacidade legal em igualdade de condições com as outras em todos os aspectos da vida”, incluindo a lei eleitoral. Devido a essa limitação baseada na sua capacidade jurídica, as PcD mental não podem votar e nem serem eleitas em Moçambique, mesmo sabendo-se que algumas destas pessoas apenas passam por períodos curtos de crise de surto psicológico e na maioria do tempo podem estar lúcidas e claras sobre as suas preferências políticas, pois sua doença é temporária.

Outra lacuna tem a ver com a divulgação dos resultados, os quais devem ser facilmente acessíveis aos cidadãos e assim sendo, a legislação eleitoral obriga a colocação do apuramento parcial (feito nas mesas de Assembleias de Voto) na Assembleia de Voto, a publicidade do apuramento distrital e de cidade, assim como a centralização provincial e nacional e o apuramento geral. Apesar disso, o que a legislação eleitoral faz é apenas prever e prescrever a criação de condições para a votação de pessoas com deficiência, incluindo a sua priorização no acto de voto. Não há nenhuma consideração no quadro normativo sobre a publicidade e acesso à informação eleitoral sobre a necessidade de criar condições específicas da sua acessibilidade para as PcD⁴⁶.

O Decreto 53/2008 visa, de acordo com o seu Preâmbulo, garantir a acessibilidade, circulação e utilização dos sistemas de serviços e lugares públicos das pessoas em geral, e em particular das PcD ou mobilidade condicionada. Contudo, esse Decreto é muito limitativo pois só se aplica às PcD física ou para aqueles que a sua mobilidade seja condicionada. O Decreto não garante a protecção de outras categorias de PcD, tais como as PcD auditiva, que embora não tenham a sua

⁴⁵ idem

⁴⁶ Macuane, José J. et. al (2020). *Pesquisa de Monitoria do Acesso à Informação Eleitoral nas Eleições Gerais e Provinciais de 2019 em Moçambique*. Maputo: MISA Moçambique. Disponível em <https://www.misa.org.mz/index.php/publicacoes/relatorios/eleicoes-2019/95-pesquisa-de-monitoria-de-acesso-a-informacao-nas-eleicoes-gerais-e-provinciais-de-2019-em-mocambique/file> (acessado a 03 de Novembro de 2020).

mobilidade limitada, precisam de acessibilidade. Isto quer dizer que as PcD auditiva não podem reclamar protecção no âmbito deste Decreto.

Algumas alterações foram introduzidas no quadro legal para as eleições para favorecer a participação eleitoral de alguns grupos. Por exemplo, a partir 2014 (através da Lei 8/2014 de 12 de Abril) removeu-se as barreiras para a participação dos reclusos nos processos eleitorais, com base no disposto no número 3 do artigo 61 da CRM, que estabelece que “nenhuma pena implica a perda de quaisquer direitos civis, profissionais ou políticos (...). Em linha com o Artigo 61, o Provedor de Justiça, através da Recomendação 003/GPJ/2019, advertiu “ao Presidente da Comissão Nacional das Eleições e ao Director - Geral do SERNAP para que, nos próximos pleitos eleitorais, que sucedem as eleições de 15 de Outubro de 2019, tomem todas providências necessárias com vista a contemplar os reclusos nos processos de votação. Assim, serão resgatados os direitos humanos eleitorais dos reclusos. Todavia, as alterações não contemplaram as PcD, que até ao momento actual são o único grupo ao qual a capacidade eleitoral poder ser restringida⁴⁷.

Concluindo, a legislação eleitoral nacional é sensível ao género e a deficiência, embora de forma residual. No geral, ela assegura a não discriminação das mulheres e PcD em todas esferas da vida política, económica, social e cultural. No entanto, mesmo que o quadro legal e regulatório seja razoavelmente favorável à representação e participação política das mulheres e PcD nos vários órgãos de decisão, elas ainda não gozam plenamente desse direito, incluindo o direito à participação política no geral, e nos processos eleitorais, em particular. Na prática existem barreiras que impedem que elas participem mais nos processos eleitorais, o que as coloca nos grupos sociais com menos voz e visibilidade política. As diversas barreiras para a participação eleitoral das mulheres e PcD serão objecto de discussão na próxima secção deste estudo.

4. PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS PROCESSOS ELEITORAIS

As eleições são consideradas como processos contínuos e não eventos isolados, e como tal no nível mais geral, o ciclo eleitoral é dividido em três períodos principais, designadamente o período pré-eleitoral; o período eleitoral e o período pós-eleitoral. Em cada um destes três períodos decorrem vários processos, sendo que alguns continuam mesmo depois de apurados e validados os resultados eleitorais. Por exemplo, alguns processos, como educação cívica e apoio a partidos políticos, perpassam todo o ciclo e, portanto, devem ser considerados actividades contínuas ao longo dos três períodos⁴⁸. Apesar de a legislação proclamar direitos e oportunidades iguais para todos de votar e serem eleitos, incluindo o compromisso de "não deixar ninguém para atrás" mulheres e PcD enfrentam várias barreiras para participar nos processos eleitorais, que podem variar de acordo com o período do ciclo eleitoral. Esta secção tem em vista mapear as principais barreiras para a inclusão política das mulheres e PcD nos processos eleitorais, mas com foco para momentos particulares do processo eleitoral, a saber: a preparação das eleições, o recenseamento eleitoral; submissão de candidaturas; educação cívica e campanha eleitoral; votação e contagem.

⁴⁷ Reformar (2019). Reclusos Devem Votar! https://reformat.co.mz/publicacoes/savana12_07_19.pdf (acessado a 08 de Novembro de 2020).

⁴⁸ ACE. *Electoral Cycle*. Disponível em <https://aceproject.org/electoral-advice/electoral-assistance/electoral-cycle> (acessado em 03 de Novembro de 2020).

4.1. Período Pré-eleitoral

O Período pré-eleitoral centra-se na preparação das eleições, envolvendo actividades como a definição do calendário eleitoral, o recenseamento eleitoral; o registo dos partidos políticos e a submissão de candidaturas; a educação cívica e campanha eleitoral.

4.1.1. Preparação das Eleições

São responsáveis pela Administração Eleitoral em Moçambique, a Comissão Nacional de Eleições (CNE) e do Secretariado Técnico de Administração Eleitoral (STAE), contando com a assistência do Conselho Constitucional. Enquanto a CNE configura-se como um órgão independente e imparcial responsável pela fiscalização do recenseamento eleitoral e verificação da legalidade, regularidade e validade dos actos do processo eleitoral, o STAE tem como atribuições a implementação técnica e administrativa do recenseamento eleitoral e das operações eleitorais (Artigo 7 da Lei 2/2019). O Conselho Constitucional funciona como um tribunal que resolve todos os contenciosos eleitorais, assim como a entidade responsável pela validação e proclamação dos resultados das eleições. A CNE e o STAE, têm representação a nível provincial e distrital, através das Comissões Provinciais e Distritais de Eleições.

Os membros da CNE são designados pela Assembleia da República (AR), mas antes são propostos pelos partidos políticos e OSCs. O número de membros que compõem a CNE não é fixo, pois foi sofrendo várias alterações no âmbito das diversas reformas eleitorais. Na Lei N.º 4/94, de 12 de Janeiro, a CNE era composta por 21 membros; a Lei 20/2002, de 10 de Outubro estipulou 19 membros enquanto a Lei N.º 8/2007 fixou em 13. A Lei N.º 6/2013, de 8 de Fevereiro manteve o número de membros em 13, mas a Lei N.º 2/2019, de aumentou para 17. Olhando para a sua composição em termos de género, nota-se uma tendência para a "masculinização dos OGE"⁴⁹. A composição da CNE e do STAE, em si, não estimula a presença e participação das mulheres na gestão eleitoral, o que parece significar que a gestão eleitoral é assunto de "machos". Os homens é que, na maioria das vezes, lideram os processos eleitorais, ficando as mulheres relegadas ao papel de agente de educação cívica eleitoral, a exemplo dos partidos políticos que usam as mulheres como objectos para realização das campanhas eleitorais. Desde a sua criação há 27 anos, foram aprovadas sete leis orgânicas da CNE e indicadas, ao nível central, pelo governo, partidos Frelimo, Renamo, MDM e partidos extra-parlamentares, incluindo pelas organizações da sociedade civil, um total de 70 individualidades, das quais 60 (86%) eram homens e as restantes 10 (14%) mulheres. Ademais, na história da CNE, apenas houve homens ocupando a posição de Presidente, e somente uma mulher, a Angélica Salomão, do partido Frelimo (em 2002), foi alguma vez nomeada ao cargo de vice-presidente, mesmo tendo permanecido durante quatro mandatos⁵⁰.

A baixa representação das mulheres nos cargos de liderança das estruturas da administração eleitoral é verificada aos vários níveis, incluindo o nível distrital⁵¹. Actualmente está a decorrer o concurso público para a selecção de membros da CNE, e 151 candidaturas foram recebidas pela Comissão Ad Hoc na AR. Deste universo, 139 candidaturas foram apoiadas por OSCs e 12 concorreram como independentes. Os candidatos escolhidos para serem ouvidos pela Comissão

⁴⁹ Entrevista com Domingos do Rosário, Docente Universitário e Pesquisador do EISA.

⁵⁰ do Rosário, Domingos & Guambe, Egídio (2020). *Fortemente dominado por lógicas partidárias e clientelistas. Por um modelo alternativo e funcional de gestão eleitoral em Moçambique*. Maputo: EISA/Policy Brief No. 3. Disponível em <https://www.eisa.org/pdf/moz2020brief3.pdf> (acessado a 10 de Novembro de 2020).

⁵¹ Relatório N.º 53 da Missão de Observação Eleitoral do EISA. *Eleições Presidenciais, Legislativas e das Assembleias Provinciais de 15 de Outubro de 2014*.

dos Assuntos Constitucionais, Direitos Humano e Legalidade da AR foram no máximo 16, conforme estipulado na lei, mas apenas 07 serão votados irão fazer parte da CNE depois da votação pelo plenário da AR. Dos 16 candidatos seleccionados, apenas 3⁵² são mulheres, o equivalente a 18.75%, o que mostra claramente que as probabilidades de haver maior representação feminina na composição da CNE são reduzidas, principalmente porque os partidos políticos pretendem manter alguns dos actuais membros e estes são do sexo masculino. Os critérios utilizados para a selecção dos membros da CNE, órgão responsável pela administração eleitoral, não integram uma perspectiva de género, deficiência e entre outras para que esse órgão possa reflectir a composição dos diversos grupos existentes na sociedade moçambicana.

A nível dos OGE nunca houve na sua composição membros com deficiência. Actualmente apenas o STAE a nível central conta com funcionário do sexo masculino que possui uma deficiência física (que afectou os membros superiores), mas não está lá para trabalhar para responder às necessidades das PcD nos processos eleitorais, pois não está prevista uma repartição específica nem orçamento para isso⁵³. Esta situação causa indignação por parte das OPD, conforme o extrato da entrevista que segue:

“A democracia não é representativa se as instituições do Estado não reflectirem a composição dos grupos da sociedade (...); nós não nos sentimos representados porque nós não estamos nos órgãos eleitos nem nomeados pelo Governo e AR. Nós melhor do que ninguém conhecemos as nossas necessidades e prioridades. Ninguém deve falar por nós, se não nós próprios. Não temos menos direitos que outros cidadãos só porque convivemos com a deficiência? (Farida Gulamo)”

Um dos momentos importantes na preparação das eleições é a formação do pessoal que vai trabalhar directamente com a população, seja no registo dos eleitores bem como no dia na votação. Para o seu recrutamento e selecção os OGE devem lançar um concurso público para permitir que qualquer pessoa interessada e que reúna um conjunto de requisitos exigidos possa se candidatar. Os requisitos incluem a idade mínima de 18 anos, habilitações literárias e experiência de participação de processos anteriores. Os critérios de recrutamento baseia-se no mérito e não há excepções, como seja a aplicação de políticas afirmativas para garantir a inclusão de grupos específicos. Nas suas palavras, os OGE referiram que os critérios de recrutamento de inquiridores para o recenseamento e Membros das Mesas de Voto (MMVs) não prevê iniciativas para o maior envolvimento de mulheres PcD porque “seria discriminatório”, e segundo a lei as decisões sobre recursos humanos devem ser norteadas pelas normas do concurso público utilizadas na Função Pública, as quais de princípio não excluem nenhum grupo independentemente da sua condição. Assim sendo, desde que as mulheres e PcD respondam aos requisitos acima mencionados podem ser recrutados para fazer parte das brigadas de recenseamento e/ ou para trabalhar no dia das eleições como MMVs. Todavia, enquanto as candidaturas de mulheres são até significativas, o mesmo já não se pode dizer em relação as PcD. A ausência de políticas afirmativas prejudica mais as PcD. Como corolário disso, os OGE não têm registado um número considerável de PcD

⁵² Carta de Moçambique (2020). *Para a CNE: as 16 personalidades escolhidas pela Comissão Ad Hoc da AR*. Disponível em <https://cartamz.com/index.php/politica/item/6751-para-a-cne-as-16-personalidades-escolhidas-pela-comissao-ad-hoc-da-ar> (acessado a 10 de Dezembro de 2020).

⁵³ Entrevista com Lucas José Manjaze, Director Nacional do Gabinete Jurídico do STAE, realizada no dia 17 de Novembro de 2020.

querendo fazer parte das brigadas de recenseamento nem das Mesas de Voto no dia das eleições, sendo os casos observados extremamente isolados⁵⁴.

A falta de sensibilidade ao género e deficiência é extensiva ao processo de formação dos inquiridores e dos MMVs. Os conteúdos das formações não incluíram discussões e orientações sobre como recensear e conduzir a votação das PcD⁵⁵, com a excepção de terem abordado um conjunto de direitos previstos na lei eleitoral que garantem a priorização de idosos, mulheres grávidas e PcD nas filas. O Fórum das Associações Moçambicanas para Deficientes (FAMOD) se disponibilizou para fornecer capacitação aos formadores dos MMVs em todo o país, mas a CNE não manifestou interesse em aceitar. Outras OPDs são de opinião que se a CNE estivesse comprometida com a questão de género e deficiência ela adoptaria uma atitude mais activa e seria ela própria a buscar apoio daquelas para ajudarem na educação dos eleitores, e formação dos brigadistas do recenseamento eleitoral e MMVs⁵⁶.

4.1.2. Recenseamento eleitoral

A legislação eleitoral moçambicana impõe que um recenseamento eleitoral de raiz seja realizado numa base periódica, e que seja actualizado antes de cada processo eleitoral, especificamente no ano em que as eleições são realizadas. O recenseamento eleitoral permite que cidadãos com direito a votar sejam inscritos em livros de registos especiais, designadamente cadernos eleitorais. Cabe ao STAE sob a supervisão da CNE conduzir o recenseamento eleitoral, através de brigadas de recenseamento fixas e brigadas móveis quando a dispersão de eleitores numa dada área geográfica assim o exigir.

Podem-se recensear todos os cidadãos moçambicanos que reúnam os requisitos exigidos por lei, dentre os quais possuir um documento de identificação que comprove que até ao dia da eleição será maior de 18 anos, que pode ser o Bilhete de Identidade, Passaporte ou ainda o cartão de eleitor anterior. Além disso, o sistema de representação proporcional adoptado pelo país requer que a CNE ajuste o número de mandatos em cada província proporcionalmente ao número de eleitores recenseados em determinada província. Os 250 assentos da Assembleia da República, excluindo dois relativos ao estrangeiro, são distribuídos, em cada província, tendo em conta a população eleitoral recenseada.

Na existência de dados desagregados por género e deficiência pode-se aferir o nível de participação de mulheres e PcD na fase do recenseamento eleitoral. Mas tais estimativas não existem antes de 2018, o que impossibilita-nos de analisar o equilíbrio de género e inclusão de PcD nos processos eleitorais, de forma profunda, antes desse período. Somente nas últimas eleições autárquicas de 2018 e eleições gerais de 2019, a CNE introduziu um sistema para a recolha de dados desagregados por sexo, depois de sucessivas recomendações feitas pelas Missões de Observação Eleitoral (MOEs) nacionais e internacionais. Infelizmente, a inovação no que toca a desagregação dos dados do registo eleitoral ainda não abrange a perspectiva de deficiência.

Os dados do registo de eleitores desagregados por sexo, recolhidos no recenseamento 2018/9, revelam uma forte apetência por parte das mulheres em participar dos processos eleitorais, nesta fase. Segundo os dados divulgados pelos OGE, cerca de 6.910.388, o equivalente a 53% mulheres

⁵⁴ idem

⁵⁵ Entrevista com Rodrigues Timba, Coordenador da Comissão dos Assuntos Legais e Deontológicos na CNE, realizada no dia 17 de Novembro de 2020.

⁵⁶ Entrevista com... AJODEMO.

foram recenseadas, o que conduz a constatação de que potencialmente o eleitorado moçambicano é maioritariamente feminino. Assim sendo, as mulheres fizeram *jus* ao facto de elas também serem a maior proporção da população moçambicana, estimada em 52,17% segundo os resultados do último CENSO da população.

A tabela 1 mostra com maior detalhe os resultados do recenseamento eleitoral realizado no âmbito das eleições autárquicas de 2018 e eleições gerais de 2019.

Tabela 1: Resultados do Recenseamento Eleitoral (Eleições de 2018/9)⁵⁷.

Província	Previsão	Mulheres		Homens		Total	%
		Número	%	Número	%		
Niassa	845,219	347,264	51.24	330,500	48.76	677,764	80.19
Cabo Delgado	1,176,754	605,598	51.10	579,426	48.90	1,185,024	100.70
Nampula	2,793,912	1,223,954	51.82	1,138,019	48.18	2,361,973	84.54
Zambézia	2,098,545	1,150,199	53.74	989,926	46.26	2,140,125	101.98
Tete	1,311,682	584,986	52.26	534,392	47.74	1,119,378	85.34
Manica	949,279	479,844	53.71	413,582	46.29	893,426	94.12
Sofala	1,149,184	533,033	51.83	495,341	48.17	1,028,374	89.49
Inhambane	799,453	405,018	61.63	252,124	38.37	657,142	82.20
Gaza	1,144,337	693,773	59.50	472,238	40.50	1,166,011	101.89
Maputo	1,161,225	532,634	52.44	483,164	47.56	1,015,798	87.48
Maputo-Cidade	736,731	354,085	50.52	346,821	49.48	700,906	95.14
Total	14,166,321	6,910,388	53.38	6,035,533	46.62	12,945,921	91.39

Fonte: STAE, 2019

Conforme mostra a tabela acima, em nenhuma província houve mais homens recenseados em comparação com o sexo oposto, e em algumas províncias, o número de mulheres recenseadas superou a média nacional. Houve mais mulheres recenseadas nas províncias de Inhambane e Gaza. No entanto, existem algumas reservas em relação a Gaza uma vez que nesta província, o registo de eleitores foi problemático e polémico. Com base nos dados do STAE e CNE, na Província de Gaza foram recenseados 1 166 011 eleitores, mas o INE, baseando-se em dados do Censo de 2017 indicou que existem, actualmente, apenas 836 581 cidadãos em idade eleitoral em Gaza, tendo sido descoberto que pessoas em idade não eleitoral teriam sido recenseadas⁵⁸. Ainda assim, ficou provado que as mulheres participam mais que os homens nesta fase do processo eleitoral.

Segundo os resultados de um estudo realizado no âmbito de um projecto eleitoral do PNUD em Moçambique, um dos factores que pode ter influenciado a maior participação das mulheres na fase do recenseamento eleitoral foi a pressão dos líderes locais e comunitários. Em algumas

⁵⁷ STAE. *Recenseamento Eleitoral 2019. Eleitores Inscritos em 2019*. Disponível em https://www.stae.org.mz/Home/Gestao_conteudo_estatico?categoria=recenseamento (acessado a 04 de Dezembro de 2020).

⁵⁸ CIP (2019). *É possível auditar o recenseamento eleitoral em Gaza. Boletim sobre o Processo Político em Moçambique*, Número 35. Maputo. Disponível em https://cipeleicoes.org/wp-content/uploads/2019/07/Eleicoes_Gerais_35_18-07-19-3.pdf acessado a 15 de Novembro de 2020.

provincias houve uma intensa mobilização comunitária por parte da liderança local, que obrigou os eleitores a recensear. Para pressionar os eleitores, em particular as mulheres, os líderes locais apresentaram benefícios ilusórios do cartão de eleitor, tais como oportunidades de emprego, bem como beneficiar de projetos de desenvolvimento. Como consequência, embora algumas mulheres nas zonas rurais não tivessem a real intenção de votar nos dias das eleições, tiveram que se recensear para não incorrer o risco de perder os vários benefícios arrolados pelas lideranças locais. É interessante notar que existem diferenças nas motivações para a participação das mulheres no meio rural e urbano. As mulheres urbanas recensearam porque possuem maior consciência sobre os seus direitos e deveres políticos. O facto de elas terem maior acesso à informação em comparação com as mulheres rurais faz com que elas reconheçam que votar é um direito garantido pela Constituição e leis do país. Algumas mulheres, as mais jovens, votam por ser a sua primeira vez e querem sentir a emoção dessa experiência, mas também possuem expectativas de mudanças de suas vidas com base nas promessas feitas pelos partidos políticos (promessas de emprego, bolsas de estudo, entre outras)⁵⁹.

Entre as barreiras que estiveram por detrás da abstenção ao processo de recenseamento eleitoral por algumas mulheres, o estudo do PNUD identificou os elevados níveis de analfabetismo; o fraco ou até mesmo a falta de conhecimentos sobre direitos eleitorais e programas de educação eleitoral fracos e menos eficazes, o que resulta em fraco interesse pelos processos eleitorais (para o caso das mulheres rurais). Nas zonas urbanas, a obrigatoriedade imposta aos cidadãos de terem de recensear-se nos postos mais próximo às suas residências constitui um elemento impeditivo para as mulheres que trabalham no sector informal, pois muitas vezes, a distância que separa os seus locais de trabalho e o posto de recenseamento é longa.

Similarmente, a falta de um documento de identificação oficial, como Bilhete de Identidade, Passaporte ou ainda o cartão de eleitor anterior constituiu um factor para a exclusão de mulheres e PcD durante o recenseamento, em especial aqueles que residem nas zonas rurais. Há casos em que famílias inteiras não estão registadas. Segundo as estatísticas nacionais 45,5% das crianças até aos 17 anos não têm registo de nascimento em Moçambique⁶⁰. No geral, as taxas de registo de nascimento em Moçambique ainda continuam baixas devido à fraca capacidade de cobertura dos serviços de registo nas zonas rurais e suburbanas bem como a falta de conhecimento das populações sobre a sua importância⁶¹. As meninas e crianças com deficiência são menos propensas a ter acesso a uma certidão de nascimento. Entre as razões para que crianças com deficiência não estejam registadas se encontra o estigma social e a discriminação, incluindo a crença dos próprios pais e comunidades locais de que a deficiência é resultado de uma maldição ou punição pelos possíveis pecados que a mulher tenha cometido. Por exemplo, acredita-se que caso uma mulher grávida tenha atraído o marido/esposo pode como consequência gerar uma criança com deficiência, o que representa uma forma de castigo pelo desrespeito ao casamento. Essas convicções baseadas em superstições por vezes conduzem a situações em que as crianças com deficiência são completamente isoladas do convívio com outras pessoas, havendo casos em

⁵⁹ Nyamuzuwe, Glória (2020). *Análise da Participação das Mulheres nas Eleições em Moçambique*. Maputo: UNDP Electoral Support Project SEAM, Mozambique. Disponível em [https://undp-mz-women-elections-pt-2020%20\(2\).pdf](https://undp-mz-women-elections-pt-2020%20(2).pdf) (acessado a 16 de novembro de 2020).

⁶⁰ ONU News (2019). *Unicef recebe apoio para financiar registos de nascimento e identificação civil em Moçambique*. Disponível em <https://news.un.org/pt/story/2019/09/1685732> (acessado em 24 de Novembro de 2020).

⁶¹ Portal do Governo de Moçambique. *Governo quer melhorar cobertura do registo de nascimento*. Disponível em <https://www.portaldogoverno.gov.mz/index.php/por/Imprensa/Noticias/Governo-quer-melhorar-cobertura-do-registo-de-nascimento> (acessado em 22 de Novembro de 2020).

que nem sequer sabe-se da sua existência porque são escondidas para que os pais não passem a vergonha diante da comunidade. No caso das meninas, muitas vezes os motivos têm a ver para além da falta de conhecimento da importância do registo de nascimento, com os estereótipos de género. É comum, em muitas famílias, registar-se as crianças apenas quando precisam realizar a primeira matrícula nos estabelecimentos de ensino, e mesmo nestes momentos as meninas podem não ser contempladas. Como se espera que elas sejam domésticas a vida toda, as famílias possuem o entendimento de que as meninas não precisam ir à escola, e por isso há mulheres adultas que nunca foram registradas. Em uma pesquisa a UNESCO⁶² apontou a incidência de taxas de matrículas nas escolas e níveis de literacia mais baixos em raparigas. Os rapazes, mesmo que não sejam registados ao nascer, na sua maioria pelo menos até aos 6/7 anos de idade os pais têm sido forçados a fazê-lo de modo que tenham acesso à educação formal. Nestas circunstâncias, essas crianças acabam sendo privadas do seu direito a um documento oficial que abre o acesso a uma série de direitos, como o direito ser reconhecido como cidadão moçambicano, e por esta via poder se recensear para votar ou concorrer a cargos políticos. A pesquisa do Afrobarómetro (2019:1) reforça esse argumento ao confirmar que embora os moçambicanos apoiem a igualdade de acesso à educação, terra e à liderança política, a maioria (62%) prioriza os homens no que respeita a arranjar um emprego e afirmam que as famílias ficam melhor se uma mulher, e não um homem, cuidar da casa e dos filhos⁶³.

De forma particular, as PcD física têm apontado a inacessibilidade física dos edifícios como sendo uma das principais barreiras que enfrentam durante o recenseamento eleitoral. Em muitos casos, o recenseamento eleitoral é realizado nas escolas e instituições públicas que arquitetonicamente não estão preparadas para acolher PcD física ou mobilidade condicionada, que as vezes mesmo possuindo cadeiras de rodas precisam ser carregadas por outrem devido à falta de rampas. E em outros casos, como das zonas rurais e suburbanas, as escolas ainda que não tenham degraus elevados podem ter muito areal que torna complicado mover as cadeiras de rodas, precisando o utilizador de ser empurrado/a por outras pessoas. Nas cidades, em alguns postos de recenseamentos são utilizadas salas nos andares de cima sem elevadores, o que constitui motivo para a desistência de algumas PcD física ou mobilidade condicionada. Só para ter a dimensão real do problema, a equipa de Observadores do EISA constatou que nas eleições autárquicas de 2018, cerca de 35% dos postos de recenseamento não eram acessíveis a cidadãos com deficiência ou com dificuldades de locomoção, por se localizarem em lugares elevados e sem rampas de acesso ou por se localizarem em terreno desnivelado, e em outros casos não foi lhes dada prioridade no seu registo⁶⁴.

Sempre que se justificar, os OGE devem enviar brigadas móveis para facilitar o registo de eleitores que podem estar na condição de deslocados internos ou que residem em áreas muito afastadas dos centros de recenseamento, particularmente nas zonas rurais onde há maior dispersão das comunidades locais. Todavia, nem sempre isso é cumprido e alguns eleitores tiveram que

⁶² UNESCO. (2018). *Women build better lives in Mozambique through education*. Disponível em <https://en.unesco.org/news/women-build-better-lives-mozambique-through-education> (acessado a 17 de Novembro de 2020).

⁶³ Afrobarómetro (2019). *Limites de género: Os moçambicanos pobres e com menos escolaridade têm menos probabilidade de ver melhorias*. Edição N°. 291. Abril 2019. Disponível em https://afrobarometer.org/sites/default/files/publications/Dispatches/ab_r7_dispatchno291_igualdade_de_genero (acessado a 20 de Dezembro de 2020).

⁶⁴ EISA (2018). *Observação Do Início Do Recenseamento Eleitoral de 2018: Constatações Preliminares*. Maputo: Instituto Eleitoral para a Democracia Sustentável em África. Disponível em <https://www.stae.org.mz/Content/Conteudo/caderno/aee579d4-b6fd-4a21-bc36-753ff77141b3.pdf> (acessado a 14 de Dezembro de 2020).

viajar 30-40 quilómetros para se recensear⁶⁵. As OPDs entrevistadas relataram que mesmo quando os OGE conseguem usar as brigadas móveis para o registo de eleitores em tais áreas isoladas, os agentes do recenseamento nem sempre perguntam se há nas comunidades PcD com capacidade eleitoral activa para que possam ter acesso ao cartão de eleitor, situação que decorre da falta de preparo da equipa envolvida na recolha de dados para o registo de eleitores. E ainda, há casos em que as próprias comunidades não estão consciencializadas sobre os direitos políticos das PcD, uma vez que estas são encaradas como sendo sujeitos anormais, havendo muito estigma e atitudes sociais negativas a deficiência⁶⁶.

No geral, o acesso à informação é um problema que afecta a maioria dos cidadãos moçambicanos, mas de forma aguda as PcD, em particular auditiva. Algumas pessoas com deficiência auditiva foram privadas de se recensear porque não tiveram acesso a informação clara e oportuna sobre o recenseamento eleitoral. A linguagem de sinais, que é parte fundamental das suas identidades culturais e linguísticas, pouco é utilizada e em alguns casos totalmente descartada pelos diversos intervenientes-chave. A falta de criação de condições efectivas para aprendizagem e desenvolvimento da língua de sinais como previsto no N.º 2 do artigo 125 da CRM e inexistência de iniciativas para a sua promoção no contexto eleitoral afecta negativamente a participação de PcD auditiva. Nos postos de recenseamento não há na equipa de brigadistas pessoal formado ou intérpretes da língua de sinais para proporcionar uma comunicação de qualidade e eficaz com as PcD auditiva, como desabafou um dos entrevistados:

Quando há alguma informação a fornecer as pessoas que se encontram nas filas para obtenção do cartão de eleitor, os inquiridores se dirigem a todos oralmente, sem se fazer acompanhar por um intérprete da língua de sinais. Eles não têm nenhuma sensibilidade para lidar com pessoas na nossa condição. Quando chega a nossa vez de recensear temos que usar papel e caneta para nos comunicarmos. Para solicitar os nossos dados, a fim de efectuar o registo, o inquiridor escreve todas as perguntas num papel e nós temos que responder e devolver o papel. Mas essa estratégia só funciona quando a pessoa surda-muda em causa é letrada. Muito de nós, principalmente as mulheres não tivemos a oportunidade de estudar porque as nossas famílias que também acham que somos inválidos não quiseram investir na nossa educação (Samito Zunguza).

A afirmação acima corrobora com as constatações do Relatório de Observação no terreno realizada pelo FAMOD nos postos de recenseamento, que constatou que os inquiridores não estavam preparados para captar informação sobre PcD. Esta organização considera que estas limitações teriam sido ultrapassadas se tivessem sido integradas PcD nos postos de recenseamento, e no caso específico para responder às necessidades dos surdos-mudos técnicos com formação em língua de sinais. Do lado das mulheres não foram observadas muitas queixas, e até foi considerado bastante surpreendente o seu elevado envolvimento nesta fase do processo eleitoral, com testemunhos até mesmo da existência de brigadas de recenseamento inteiras compostas somente por mulheres e raparigas, sobretudo estudantes que vê no recenseamento a sua primeira oportunidade de realizar um trabalho formal.

⁶⁵ Electoral Institute for Sustainable Democracy in Africa (2010). *Voter Registration in Africa: A Comparative Analysis*. Disponível em <https://www.eisa.org/pdf/vrafrica.pdf> (acessado em 23 de Novembro de 2020).

⁶⁶ Entrevista com Farida Gulamo, Presidente da Associação Moçambicana de Deficientes.

4.1.3. Submissão de Candidaturas

Para se candidatarem às eleições, os partidos políticos, coligações de partidos políticos e grupos de cidadãos devem estar registados no Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, em obediência ao estipulado na Lei 7/91, de 23 de Janeiro (Lei dos Partidos Políticos). Os processos de candidaturas para a eleição do PR são submetidos a nível do CC, sendo os candidatos apresentados pelos partidos políticos obrigados, entre outros requisitos, a reunir um determinado número de assinaturas de eleitores recenseados. As listas de candidatos para as eleições legislativas são encaminhadas a CNE, enquanto para as APs são remetidas às Comissões Provinciais de Eleições, em cada província tal como aconteceu nas eleições de 2019. Os requisitos para as eleições legislativas e APs são semelhantes, sendo um dos mais importantes a apresentação pelos partidos políticos elegíveis de uma lista de candidatos igual ao número de assentos atribuídos a uma determinada província, incluindo um certo número de candidatos suplentes. Até os pleitos eleitorais de 2018/9, a CNE não tomava em consideração os critérios de género e deficiência no processo de recepção de candidaturas, inexistindo deste modo dados oficiais sobre o número de candidatos, desagregados por sexo e por deficiência, e no caso da área da deficiência os procedimentos permanecem inalterados. Assim sendo, com a excepção dos dados eleitorais dos processos eleitorais de 2018 e 2019, as análises sobre as candidaturas terão como base as estimativas realizadas pelas diversas missões de observação eleitoral e OSCs nacionais e internacionais. A amostra de candidaturas analisadas composta somente pela Frelimo, Renamo e pelo MDM, em razão de serem os partidos políticos que apresentam candidaturas para concorrer em todos os círculos eleitorais do país.

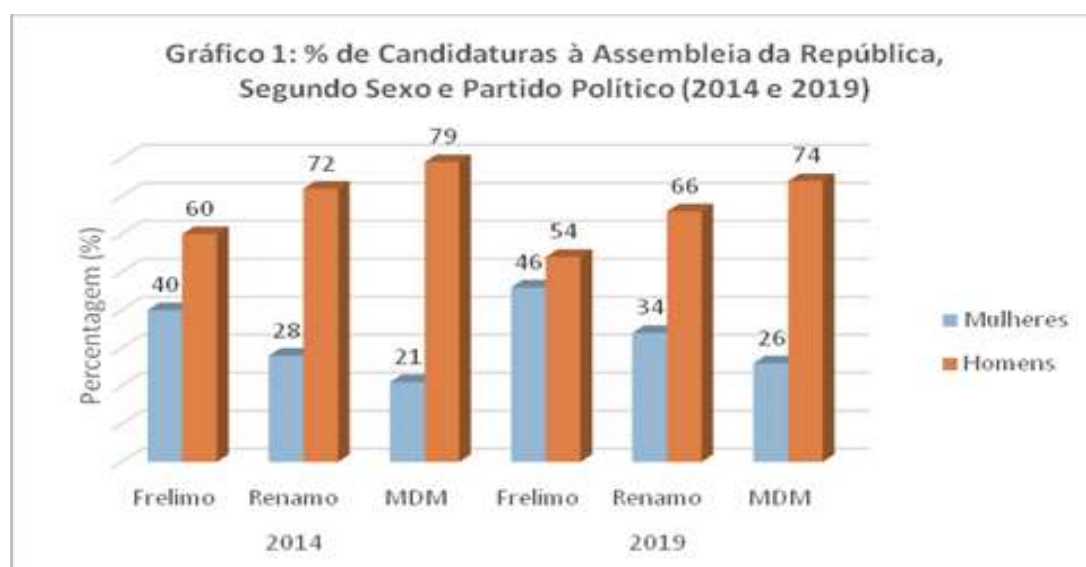
As evidências colectadas para este estudo mostram que mesmo sendo o eleitorado moçambicano maioritariamente formado por mulheres (53%), isso não se reflecte proporcionalmente nas estatísticas de mulheres em órgãos de representação política, sendo a arena política fortemente dominada por homens. Poucas mulheres submetem candidaturas para concorrer nas eleições, com o agravante de nunca ter havido uma mulher que já tenha entrado para a competição eleitoral para disputar o cargo de PR de Moçambique. A primeira vez que na história eleitoral de Moçambique uma mulher, Alice Mabota, tentou se candidatar para a PR nas eleições gerais de 15 de Outubro de 2019, através da Coligação Aliança Democrática, a sua candidatura foi chumbada pelo CC, tendo ficado excluída da competição eleitoral. O CC reprovou a sua candidatura, com base na alegação de que 5.611 do total de 13.160 dos seus proponentes submetidos eram inválidos. Igualmente, nunca houve candidatura de PcD ao cargo de PR.

A nível do órgão legislativo e dos órgãos de governação descentralizada, o cenário da sub-representação feminina e PcD nas listas de candidaturas já é diferente, porque há registo de mulheres que se candidataram para alguns cargos. Todavia, verifica-se que ao longo dos anos a sua presença nas listas de partidos políticos permaneceu baixa, não havendo pelo menos ao nível dos três partidos com assento na AR, registo de paridade (50/50) nas listas, seja nas eleições legislativas nacionais, das APs e das autarquias locais.

A figura 1, com base nas listas dos três principais partidos políticos no sistema político moçambicano, faz uma comparação entre as candidaturas do sexo feminino e do sexo masculino nas eleições legislativas de 2014 e 2019⁶⁷, mostrando que há desigualdades em termos da participação de mulheres e homens na competição pelo cargo deputado/a da AR. Como se pode

⁶⁷ Não há dados desagregados por género e deficiência sobre os candidatos às eleições legislativas de 2009, e nem os relatórios das Missões de Observação Eleitoral contêm estimativas sobre os mesmos.

observar, tanto nas eleições gerais de 2014 quanto nas de 2019, o partido Frelimo apresentou a maior proporção de candidaturas do sexo feminino para a AR, com 40% e 46%, respectivamente. Os partidos Renamo e MDM também apresentaram candidaturas femininas para o legislativo, mas nem sequer atingiram um terço, tendo sido as suas listas maioritariamente dominadas por homens. Do conjunto de todos os partidos da oposição que se candidataram para as eleições de 2014, a Renamo e o MDM registaram as maiores percentagens de mulheres candidatas, com 28% e 21%, respectivamente, num cenário em que as estimativas do *The Carter Center*, mostram que nas eleições gerais de 2014, as mulheres representaram 29.9% de candidatos de todos os partidos políticos que concorreram para as eleições legislativas⁶⁸. Nas eleições de 2019, tal como a Frelimo, o partido MDM aumentou a percentagem de mulheres candidatas ao cargo de deputado/a da AR, tendo reservado na sua lista 34% para candidaturas femininas. A nível do partido Renamo registou-se um decréscimo na proposta de candidatas para AR, de 28% para 26%, o que resultou numa variação negativa de 2%.



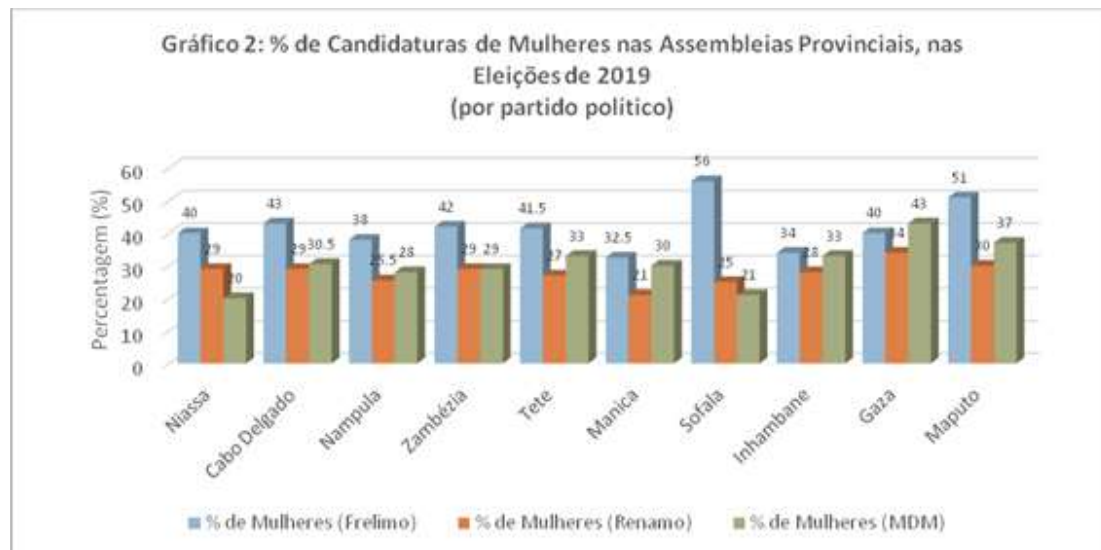
Fonte: The Carter Center (2019); CNE (2019)

Ainda a nível do legislativo nacional constatou-se que os candidatos com deficiência para as eleições de 2014 eram pouquíssimos, na verdade apenas um homem com deficiência física, Younusse Amad, proveniente da lista da Renamo. O número de candidatos com deficiência evoluiu para 2 nas eleições de 2019, mas desta vez foi através do Partido Frelimo que incluiu na sua lista para competirem pelo cargo de deputado/a Mércia Castela em Tete (uma jovem sem os dois membros superiores) e Tiago Júlia em Cabo Delgado (com albinismo)⁶⁹. Importa lembrar que o histórico de tentativas de inclusão política de PcD no seio da Frelimo vem desde as segundas eleições gerais de 1999, quando a sua lista integrou Esaú Meneses, homem com deficiência visual para concorrer pra deputado da AR. Esaú Meneses foi concorrente das eleições legislativas em 2004, também, via partido Frelimo. O MDM embora afirme estar consciencializados sobre os direitos políticos das PcD nunca apresentou em suas listas PcD.

⁶⁸ The Carter Center (2019). *NGO Submission to the U.N Committee on the Elimination of All Forms of Discrimination Against Women Session 73*. July 2019.

⁶⁹ CEC (2019). *Partidos Políticos sem quotas para inclusão de pessoas com deficiência*. Disponível em <http://www.cec.org.mz/partidos-politicos-sem-quotas-para-inclusao-de-pessoas-com-deficiencia/> acessado em 03 de Dezembro de 2020.

A nível das APs candidataram-se nas eleições de 2019⁷⁰ um total 1.588 pessoas provenientes das listas da Frelimo, Renamo e do MDM, aparecendo neste universo somente 794 mulheres, ou seja, 33,2% candidatas. A maior percentagem de candidaturas femininas foi assegurada pela Frelimo, com 42%. A Renamo tinha na sua lista 28% de mulheres, enquanto o MDM foi um pouco além disso, ao assegurar 31% de pessoas do sexo feminino. Na figura 2 podem ser observadas as percentagens de candidaturas femininas em cada uma das 10 províncias, por partido político, nas eleições de 2019.



Fonte: Notícias (2020)

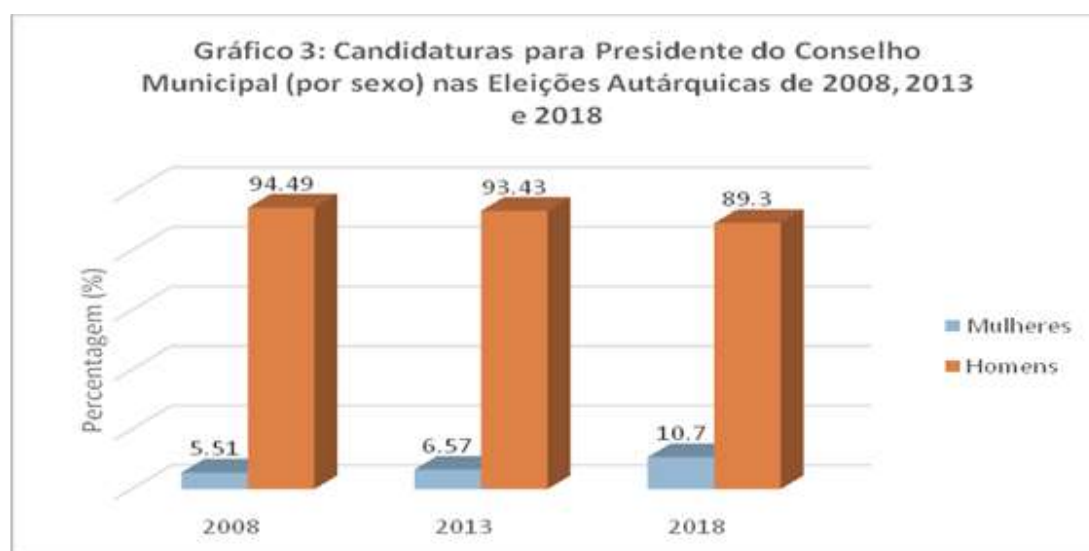
Como demonstrado na Figura 2, em algumas províncias, o Partido Frelimo apresentou candidaturas femininas com uma percentagem acima de 50%, como são os casos de Sofala e Maputo. Nas outras províncias, as candidaturas femininas estiveram abaixo de 50%, com desempenho fraco mais notório em Niassa e Sofala na lista do MDM e Manica, Sofala e Nampula nas candidaturas da Renamo. É preocupante notar que apesar da população feminina ter superado a masculina no recenseamento eleitoral em todas as províncias do país, os partidos políticos não buscaram ajustar as suas listas para garantir o equilíbrio nas candidaturas de mulheres e homens que entraram para a competição eleitoral. Infelizmente, na ausência de dados comparativos de processos de candidatura relativos aos pleitos eleitorais anteriores não será possível afirmar se a houve evolução positiva ou negativa.

A nível dos órgãos de poder local, não foi possível ter acesso a dados para a análise da evolução das candidaturas femininas no cargo de Presidente das Assembleias Municipais/Autárquicas bem como o de membros da Assembleias Municipais/Autárquicas. Mas é possível concluir que a este nível, também, as candidaturas femininas tendem a ser baixas. Por exemplo, de acordo com um estudo realizado sobre as eleições de 2013 por Osório e Macuácu (2014), quatro partidos políticos apresentaram 13 candidatas para concorrer nos 43 municípios ao cargo de Presidente da Assembleia Autárquica, nas eleições de 2008. Desse universo, 8 (18.6%) candidataram-se pelo Partido Frelimo e uma (2.3%) pela Renamo. As outras 4 mulheres eram candidatas do PDD e PIMO, partidos extraparlamentares, que concorrem apenas em alguns municípios em disputa. Quanto às candidaturas para membros das Assembleias Municipais, o estudo do IMD sobre eleições autárquicas de 2018 mostra que há desproporcionalidade entre mulheres e homens nas

⁷⁰ O grau de participação das mulheres nas listas partidárias foi estimado em 34% no geral.

listas dos três principais partidos. No universo de 1.447 mulheres candidatas ao cargo de membro da Assembleia Autárquica, 530 (36.6%) estavam na lista da Frelimo; 502 (34.2%) na lista do MDM e 415 (28.6%) na lista da Renamo.

Os dados sobre as candidaturas para o cargo de Presidente do Conselho Municipal/Autárquico comprovam que os progressos registados entre três eleições autárquicas são superficiais. Nas eleições autárquicas de 2008 foram apresentadas junto aos OGE um total de 127 candidaturas para a competição pelo cargo de Presidente do Conselho Municipal. Deste universo, apenas 5.51% das candidaturas aprovadas eram de mulheres, ou seja houve 7 mulheres nessa competição. Nos processos eleitorais seguintes de 2013 e 2018, houve um aumento ligeiríssimo no número de candidatas, as quais somaram um total de 9 e 21, o equivalente a 6.57% e 10.7%, respectivamente. A subida verificada do pleito eleitoral de 2008 para o de 2013 na participação feminina foi quase insignificante, se tomado em consideração que em 2008, estavam em disputa apenas 43 autarquias, número que veio a ser alterado para 53 a partir de 2013 em diante.



Fonte: Osório & Macuácuca (2014; 2019)

Uma análise da evolução da participação das mulheres por partido político sugere que poucos são os partidos que apresentam candidaturas femininas para Presidente do Conselho Municipal/Autárquico⁷¹, e que as mulheres são mais recrutadas por um dos partidos com representação no parlamento, a Frelimo. Nas terceiras eleições autárquicas de 2008, a Frelimo apresentou um total de 3 candidatas e a Renamo uma, num universo de 43 autarquias em disputa. O MDM não existia na altura, tendo Daviz Simango concorrido como independente. Assim sendo, foram responsáveis pelas outras 3 candidaturas femininas os partidos sem assento no Parlamento, nomeadamente o PDD. As eleições de 2013 tiveram a particularidade de não contar com a participação do Partido Renamo, o que constitui até certo ponto uma lacuna visível na democracia multipartidária e pluralismo político em Moçambique. Foram admitidas pela CNE candidaturas de 18 partidos políticos, coligações e grupos de cidadãos eleitores para concorrer em 53 autarquias, mais 10 municípios comparativamente a 2008. Nesse escrutínio, do total de 137 candidatos para PCM, apenas 5 mulheres eram candidatas da Frelimo, 3 do MDM e uma do PAHUMO. Este último Partido foi o único a submeter junto a CNE uma candidatura feminina

num Município da categoria de cidade capital, Nampula⁷². Nas últimas eleições autárquicas decorridas em 2018 estiveram em disputa 53 autarquias, contudo houve uma inovação quanto ao modo de eleição da figura de PCM, como resultado das reformas constitucionais realizadas no pilar sobre a descentralização para acomodar os consensos alcançados entre o Governo e Partido Renamo no contexto do diálogo para a paz em Moçambique. Seguindo o espírito inovador da nova Lei Eleitoral, os cidadãos elegeram os Presidentes dos Conselhos Municipais/Autárquicos e os Presidentes das Assembleias Municipais/Autárquicas, através de listas de candidaturas vencedoras. Nessas eleições, embora o número de candidaturas tenha subido consideravelmente para 197, isso não afectou tanto as diferenças que historicamente têm havido no número e na percentagem de mulheres e homens apresentados nas listas de candidaturas dos partidos políticos. A Frelimo apresentou apenas 9 candidatas, o equivalente a 16.9% o MDM 4 mulheres, o que corresponde a 7.55%⁷³. De igual modo, o regresso da Renamo para a competição eleitoral a nível local não influenciou o aumento do acesso das mulheres à Presidência dos Conselhos Autárquicos, pois tal como aconteceu em 2008, esse partido apenas apresentou uma candidatura feminina, o correspondente a 1.89%. Mais pormenores sobre a situação das candidaturas femininas para o cargo de Presidente do Conselho Municipal/Autárquico podem ser observados na tabela 3.

Tabela 2: Mulheres e Homens Candidatos à Presidente dos Conselhos Municipais/Autárquicos, nas Eleições Autárquicas de 2008, 2013 e 2018 (por partido político)

Partido	2008				2013				2018			
	M	H	T	%M	M	H	T	%M	M	H	T	%M
Frelimo	3	40	43	6.98	5	48	53	9.43	9	44	53	16.98
Renamo	1	42	43	2.33	—	—	—	—	1	52	53	1.89
MDM	—	1	1	—	3	50	53	5.66	4	49	53	7.55

Fonte: Osório & Macuácu (2014; 2019); Notícias 2013

No cômputo geral, a tendência positiva da participação das mulheres deve-se, para além do papel dos partidos políticos, aos esforços empreendidos por vários actores, em especial doadores e organizações da sociedade civil nacionais e internacionais que trabalham para a eliminação dos desequilíbrios de género nos órgãos de representação política, promovendo a igualdade de género. A título de exemplo, o IMD estabeleceu uma Academia Política da Mulher na sua estrutura organizacional, uma iniciativa para o fortalecimento da capacidade da mulher para uma participação mais activa na política, influenciando os partidos políticos para inclusão de mulheres nas listas de candidaturas em posições cimeiras para que tenham maior probabilidade de serem eleitas. Nas eleições gerais de 2019, a Academia Política da Mulher teve um papel fundamental no diálogo com as lideranças dos partidos políticos com vista a inclusão de mulheres nas listas de candidaturas em posições que dessem maior prioridade de serem eleitas. A Academia em coordenação com algumas instituições religiosas manteve encontros separados com as lideranças dos partidos políticos, sobretudo a Frelimo, Renamo e o MDM, com vista a passar a mensagem

⁷² Notícias Online (2013). *A Presidente dos Conselhos Municipais: todos os candidatos apurados*. Disponível em <https://www.jornalnoticias.co.mz/index.php/politica/3563-a-presidente-dos-conselhos-municipais-todos-candidatos-apurados.html>. Acessado em 12 de Novembro de 2020.

⁷³ Notícias Online (2018). *Presidente da República reitera apelos ao voto nas massivo nas autarquias locais*. Disponível em <https://jornalnoticias.co.mz/index.php/2018-05-04-10-20-41/114-autarquias-2018?start=30>. (acessado em 20 de Novembro de 2020).

de se comprometerem em fazer mais para que as suas listas refletissem a equidade de género, bem como beneficiou com formações as candidatas para as eleições das Assembleias Provinciais⁷⁴.

Mas, muito antes do aparecimento do IMD, em Moçambique já existiam OSC's que trabalham em prol da igualdade de género em vários domínios, incluindo na política, como é o caso do WLSA e Fórum Mulher. Para além de contribuir com estudos científicos sobre género e eleições em Moçambique e realizar acções de *lobby* e advocacia junto às Comissões relevantes na AR em jeito de tentativa de influenciar a formulação e implementação de políticas sensíveis ao género, o WLSA tem igualmente se empenhado na capacitação dos partidos políticos em matéria de género, visando encorajá-los a adotarem cada vez mais uma agenda política que respeite a igualdade de género, acreditando que esta é uma das condições para uma democracia inclusiva e promotora dos direitos de cidadania das mulheres no país⁷⁵. O Fórum Mulher, por seu turno, tem realizado várias acções com vista a melhoria da participação política das mulheres moçambicanas, podendo se destacar o seu envolvimento na mobilização e capacitação das mulheres, transmitindo informação sobre a importância da sua presença nos processos eleitorais; na observação da campanha eleitoral e na formação de organizações femininas dos partidos políticos, entre as quais se destaca, nas eleições autárquicas de 2018, a formação dos partidos extra-parlamentares; produção de um Manifesto Eleitoral em que, para além de terem sido identificadas as principais dimensões da desigualdade de género, incentiva a inclusão de mais mulheres nas listas de candidaturas e estimula os partidos políticos a desenvolverem actividades que melhorem as condições de vida das mulheres⁷⁶. Sob o lema, "Género é a Minha Agenda", o Manifesto Eleitoral para as eleições autárquicas de 2018 elaborado pelo Fórum Mulher foi importante não só para o mapeamento das diversas carências enfrentadas pelas mulheres, como também serviu para apelar aos OGE e partidos políticos a adopção de mecanismos para a eliminação de barreiras que contribuem para o fraco acesso ao poder político pelas mulheres, o que inclui a proposta de garantir um mínimo de 30% de mulheres tanto nas listas partidárias e em posições de tomada de decisão interna⁷⁷. As OPDs também têm feito a sua parte, sobretudo exercendo pressão junto aos partidos políticos para inclusão das PcD nos órgãos eletivos. Por exemplo, a ADEMO exigiu maior inclusão das PcD nas listas de eleição dos membros das Assembleias Municipais em 2018 e nas listas de candidaturas para a AR e APs⁷⁸.

Os exemplos acima mencionados são poucos de vários que revelam que a sociedade civil organizada está sempre gritando por maior inclusão para a participação política das mulheres e PcD, mas parece que a sua voz nunca é alta o bastante para ser ouvida. Vários factores continuam a contribuir para a fraca presença de mulheres e PcD nas listas de candidaturas para os órgãos de representação política, destacando-se a falta de dispositivos no quadro legal para quotas ou mesmo um sistema de "lista de zebra" e discriminação no seio dos partidos políticos, a pobreza e o baixo nível de escolarização. Para o caso das mulheres as barreiras incluem o domínio de ideias

⁷⁴ IMD (2019). *Situação de Género nas Eleições Autárquicas de 2018: uma análise das listas de candidaturas e dos mandatos dos partidos políticos*.

⁷⁵ WLSA (2020). *Jovens dos partidos políticos capacitados em matéria de género*. Disponível em <https://www.wlsa.org.mz/jovens-dos-partidos-politicos-capacitados-em-materia-de-genero/> (acessado a 08 de Novembro de 2010).

⁷⁶ Osório, Conceição (2019). *Mulher e democracia: indo para além das quotas. O caso das eleições autárquicas de 2018*. Maputo: WLSA. Disponível em https://www.wlsa.org.mz/wp-content/uploads/2019/09/LivroAlemDasCotas_com_errata.pdf. (acessado a 26 de Novembro de 2020).

⁷⁷ Vide Manifesto Eleitoral das Mulheres. Disponível em <https://www.wlsa.org.mz/artigo/manifesto-eleitoral-das-mulheres/> (acessado a 08 de Novembro de 2020).

⁷⁸ O Autarca (2019). *Pessoas com deficiência exigem maior inclusão nas Assembleias da República e Provinciais do país*. Ano XIX – Nº 3654 – Quarta-feira, 06 de Março de 2019. <https://macua.blogs.com/files/06-03-2019.pdf>. (acessado em 04 de Dezembro de 2020).

patriarcais quando o assunto é sobre liderança e participação política e disciplina partidária, fraco compromisso com a igualdade de género e empoderamento político das mulheres.

Em Moçambique, a Lei Eleitoral não prevê a imposição de quotas para a representação de mulheres e PcD nos órgãos de representação política e nem nas listas partidárias. O poder e decisão de aumentar a inclusão política das mulheres e PcD está totalmente concentrado nas mãos dos partidos políticos. Alguns partidos políticos implementam sistemas de quotas para a inclusão de mulheres, mas até hoje nenhum deles provou usar quotas para a inclusão de PcD. Daí que se pode argumentar que os fracos progressos verificados no padrão de apresentação de candidaturas femininas e de PcD para os órgãos eletivos podem ser justificados com base no facto de que o sistema de quotas utilizado pelos partidos políticos é voluntário, o que não os obriga a cumprir pois não serão sancionados, legalmente. Se existisse um sistema de quotas legislado e obrigatório para os partidos políticos, talvez, mais mulheres e PcD submeteriam candidaturas para concorrer nas eleições, ressalvando que a necessidade de garantir mecanismos de *enforcement* pelas partes envolvidas. Com o actual sistema de quotas voluntários em vigor, os OGE não têm espaço algum para rejeitar as listas de partidos políticos que não reúnam determinado número mínimo de candidaturas femininas e PcD, e numa situação em que eles o fizessem seria ilegal. Assim sendo, se determinado partido político decidir preencher a sua lista somente com candidaturas masculinas e sem PcD, nada o impediria.

A inclusão para a participação das mulheres na política em Moçambique é, também, afectada pelos "traços patriarcais"⁷⁹. O patriarcado é um sistema de dominação masculina que dá espaço para estereótipos discriminatórios e práticas culturais e tradições que interferem nos direitos humanos das mulheres, incluindo o direito à participação política. Em Moçambique, ao mesmo tempo que as mulheres são, em alguns casos, impedidas de participar como eleitoras têm fracas possibilidades de seguirem uma carreira bem-sucedida no campo político porque a ideologia patriarcal assegura que elas permaneçam subordinadas e pouco visíveis na arena pública. Por exemplo, alguns entrevistados referiram que em algumas famílias e até mesmo em comunidades inteiras, com destaque para as zonas rurais, as mulheres não têm o direito de falar e tomar decisões, onde os homens estão presentes.

Infelizmente, a situação de subordinação feminina na arena doméstica é transportada para o espaço político, onde embora se assista ao aumento da presença das mulheres em instituições políticas relevantes, elas continuam a enfrentar sérias dificuldades para a sua efectiva participação, por se tratar de um campo onde as marcas do patriarcado estão fortemente presentes nas relações de poder. Parece que mesmo a nível da esfera pública, os homens continuam sendo sujeitos com mais poderes e direitos, ou seja, na escada hierárquica, os homens estão no topo e as mulheres na base, sendo os primeiros os que ainda tomam a maioria das decisões que afectam a sociedade, o que naturalmente tem implicações nas relações sociais e o processo de distribuição de poder. Basta olhar para a composição dos órgãos de direcção, maiores responsáveis pelas grandes decisões no seio dos partidos políticos para perceber que o sistema de dominação masculina reina também em instituições políticas fundamentais para a democracia. As mulheres constituem o grosso dos membros dos partidos políticos, se observada a sua participação nas campanhas eleitorais, mas elas não se encontram devidamente representadas a nível dos órgãos de direcção dos partidos, sendo estes caracterizados pela forte presença de homens. Por exemplo, de um total de 19 membros, apenas 6, o equivalente a 31.6% são membros da Comissão Política

⁷⁹ Osório, Conceição (2019). *Mulher e democracia: indo para além das quotas. O caso das eleições autárquicas de 2018*. Maputo: WLSA, pág. 172.

(órgão que orienta e dirige o Partido Frelimo no intervalo das sessões do Comité Central)⁸⁰. O Secretariado do Comité Central (órgão responsável por garantir a execução a todos os níveis das decisões do Partido)⁸¹ é, similarmente, composto por poucas mulheres comparativamente aos homens, sendo 3 (37.5%) de um total de 8, sendo os restantes ocupados por homens. A nível do Partido Renamo, a Comissão Política integra um total de 15 membros, dos quais 4 são mulheres, o equivalente a 26.6%. Por sua vez, o Conselho Nacional⁸², órgão deliberativo com mandato de 5 anos, é constituído por 120 membros, e desse universo somente 30 mulheres são do sexo feminino, correspondendo a 25%. O Partido MDM tem um Comissão Política composta por 11 membros, onde somente 4 são do sexo feminino, equivalendo a 36.4%. O Conselho Nacional desse partido tem um total de 82 membros, sendo que apenas 28 são mulheres, o que em termos percentuais representa 34.1%⁸³.

Ademais, importa realçar que nenhum partido político já teve um secretário-geral do sexo feminino, e muito menos uma mulher a se candidatar para o cargo de Chefe de Estado em Moçambique. Quando algumas mulheres tentaram competir internamente para tais posições não conseguiram conquistar os votos necessários para o efeito. Servem de exemplo, a disputa interna no Partido Frelimo pelo posto de Secretário-geral da Frelimo e o processo de pré-selecção interna de candidatos para o cargo de chefe de Estado, ambos decorridos em 2014. Nas eleições internas para para Secretário-geral concorreu Alcinda de Abreu junto com Eliseu Machava, tendo sido este último o vencedor. Por sua vez, Luísa Diogo, a primeira mulher no país a apresentar uma pré-candidatura ao cargo de chefe de Estado no contexto das eleições presidenciais de 15 de Outubro de 2014, saiu derrotada por Nyusi (68%), apesar de ela ter conseguido uma proporção razoável de votos (31%), por parte dos seus apoiantes. Uma sondagem do jornal Savana concluiu que Luísa Diogo era a figura mais popular entre os pré-candidatos para as eleições presidenciais de 2014, com 57% das preferências dos inquiridos, à frente do também antigo primeiro-ministro, Aires Aly, com 37% dos votos⁸⁴. Alguns analistas consideraram o alargamento da lista de pré-candidaturas⁸⁵ um mera operação cosmética do Partido Frelimo, posto que Luísa Diogo e Aires Ali entraram à ultima hora na eleição interna, numa situação de campo inclinado, onde os outros adversários levavam uma vantagem de três meses de pré-campanha dentro do próprio partido⁸⁶. Assim sendo, seria ambíguo considerar que a participação da Luísa Digo nessa eleição configurou uma tentativa de responder aos compromissos do partido Frelimo com a agenda de igualdade de género, dado que a priori a lista dos três primeiros pré-candidatos indicados pela Comissão Política não incluíam mulheres.

A fraca presença de mulheres nos cargos de liderança dos partidos políticos elimina a oportunidade de participação igualitária na tomada de decisões no seio dos partidos, e isso afecta

⁸⁰ http://www.frelimo.org.mz/frelimo/index.php?option=com_k2&view=item&layout=item&id=466&Itemid=602. (acessado a 26 de Novembro de 2020).

⁸¹ http://www.frelimo.org.mz/frelimo/index.php?option=com_k2&view=item&id=468:secretariado-do-comite-central&Itemid=628. (acessado a 26 de Novembro de 2020).

⁸² <https://www.renamo.org.mz/index.php/o-partido/conselho-nacional-da-renamo/conselhos-provinciais>. (acessado a 26 de Novembro de 2020).

⁸³ Entrevista com Lutero Simango, Chefe da Bancada do MDM na Assembleia da República de Moçambique.

⁸⁴ <https://macua.blogs.com/files/savana-1050.pdf>

⁸⁵ Inicialmente a Comissão Política da Frelimo propôs três candidatos para a pré-selecção interna para as eleições de 2014, a saber: José Pacheco; Alberto Vaquina e Filipe Nyusi, mas esta proposta não teve apoio de parte de alguns membro do Comité Central e alguns membros fundadores do Partido, pelo que abriu-se espaço para a adição de mais dois candidatos, nomeadamente Aires Aly e Luísa Diogo.

⁸⁶ DW (2014). *Escolha de Filipe Nyusi é triunfo da ala próxima de Guebuza*. Disponível em <https://www.dw.com/pt-002/escolha-de-filipe-nyusi-%C3%A9-triunfo-da-ala-pr%C3%B3xima-de-guebuza/a-17470353> (acessado em 20 de Novembro de 2020).

sobremaneira as suas possibilidades de nomeação como candidatas para concorrer às eleições, uma vez que as decisões continuam sob domínio de membros partidários do sexo masculino. Não obstante os partidos políticos Frelimo, Renamo e MDM utilizarem quotas para garantir o aumento da participação das mulheres na política, alguns estudos comprovaram a existência de uma maior concentração de candidatos do sexo masculino nas listas de candidaturas daqueles três partidos políticos, e que no seu ordenamento vertical as mulheres aparecem a ocupar posições que dificultam o seu acesso aos cargos eletivos. Num estudo realizado sobre as eleições gerais de 2009⁸⁷, o projecto do WLSA constatou que há indícios sobre a existência de discriminação das mulheres relativamente a decisões que dizem respeito a composição as listas de candidaturas nos partidos políticos, sendo em muitos casos tomada por homens. Para além disso, um dos critérios de pré-selecção interna é a continuidade ou experiência de governação dos candidatos que pretendem concorrer a eleições. Uma ênfase exagerada no uso do critério de continuidade ou reeleição, em detrimento de outros como o de género, pode representar um grande perigo para o avanço das mulheres e PcD na política, posto que os homens são os que historicamente tem ocupado em maior número os órgãos de tomada de decisão política. A ocupação dos espaços políticos por mulheres e PcD ainda é muito recente, especialmente na disputa pelos cargos políticos executivos, onde sua presença é baixíssima.

Na mesma linha do anterior, outro estudo realizado sobre eleições autárquicas de 2013, demonstrou que nas listas de candidaturas apresentadas pelos partidos políticos, nos municípios que faziam parte da amostra⁸⁸ do seu estudo, nenhuma mulher ocupa o primeiro lugar das candidaturas às Assembleias Municipais, ou seja, nenhuma mulher, em nenhum dos partidos nos municípios estudados, foi candidata a Presidente da Assembleia Municipal. Além disso, na maioria dos municípios, as mulheres só são indicadas a partir da 5ª posição, assim como quase nunca são colocadas para competir nos municípios correspondentes à capital provincial e Cidade de Maputo. É de ressaltar que, nas eleições de 2013, apenas o PAHUMO – um partido extraparlamentar – propôs uma mulher a PCM na Cidade de Nampula (capital provincial), sendo o único partido a fazê-lo no conjunto de todos os partidos e associações concorrentes⁸⁹.

A tendência de colocar as mulheres em posições desvantajosas nas listas de candidaturas foi uma vez mais confirmada num recente estudo, realizado pelo IMD, sobre a participação política nas últimas eleições autárquicas de 2018. O estudo que realizou o exercício de dividir a lista das candidaturas dos partidos políticos em quatro partes (quartis) evidenciou que, tendencialmente, a concentração das candidatas situava-se entre o 2º e o 4º quartis (Q2 e Q4) das listas de candidaturas dos seus respectivos partidos. O posicionamento de pouquíssimas mulheres no 1º quartil resulta no seu baixo desempenho nas eleições, ficando os homens com maioria dos mandatos em disputa. Regra geral, os partidos políticos concentram uma maioria de homens no primeiro quartil (Q1) e no segundo quartil (Q2) das listas de candidatura⁹⁰. Quanto a competição das mulheres nos municípios correspondentes às capitais provinciais, nas eleições de 2018, houve mudanças nas propostas de alguns dos partidos políticos com assento no Parlamento, com a Frelimo colocando duas mulheres como cabeças-de-lista nos municípios das Cidades de Pemba e Beira, e o MDM apostando em uma mulher na Cidade de Xai-Xai. A Renamo não propôs nenhuma mulher a cabeça-de lista numa capital provincial ou na Cidade de Maputo, sendo que as outras duas mulheres que participaram da competição nesses locais foram propostas por partidos

⁸⁷ Osório (2010). Género e Democracia. As eleições de 2009 em Moçambique. Maputo: WLSA Moçambique.

⁸⁸ O estudo foi realizado em 4 Municípios, a saber: Maputo, Manhica, Beira e Dondo.

⁸⁹ Osório, Conceição & Macuácuá, Ernesto (2014). Eleições Autárquicas de 2013. Pag. 36--38 Disponível em <https://www.wlsa.org.mz/wp-content/uploads/2014/11/Eleicoes2013.pdf> acessado a 22 de Novembro de 2020.

⁹⁰ IMD (2019). Participação Política da Mulher nas Eleições Autárquicas de 2018.

extra-parlamentares como o PAHUMO na Cidade de Nampula, o PASOMO e PDM na Cidade de Maputo⁹¹.

Algumas mulheres na política sugerem que a falta de capacidade em imitar o modo masculino de fazer a política pode constituir um impedimento para o seu acesso aos órgãos de liderança. Nas palavras de uma mulher com experiência no campo político, Rosita Lubrino (a primeira mulher a assumir o cargo de Presidente da Assembleia Municipal em Moçambique), a nível dos partidos políticos, “ainda temos casos de mulheres que são preteridas na hora de uma promoção para cargos de tomada de decisão, simplesmente por não ter um estilo de liderança marcadamente masculino. Para provar a sua capacidade de liderança diante dos outros membros partidários, a mulher deve sufocar algumas características femininas”⁹².

Desenvolvendo a questão sobre a promoção da igualdade de género do interior dos partidos políticos, um dos nossos entrevistados usou da palavra para referir que “embora haja vontade política expressa por parte do seu partido para garantir a paridade de género enfrenta-se dificuldades em colaborar, de forma sustentável, com as mulheres nos níveis mais altos da estrutura do partido devido a nossa tradição africana, que constitui impedimento para o seu pleno envolvimento. Exceptuando aquelas mulheres que cresceram em famílias com uma certa tradição política, muitas mulheres têm dificuldades em cumprir com os programas e actividades do partido, porque as tarefas domésticas exigem muito tempo e trabalho por parte delas, o que já não é totalmente válido quando o género muda”. Enquanto os homens envolvidos nas actividades político-partidárias podem livremente viajar e por tempo indeterminado as mulheres precisam de permissão dos seus maridos/esposos e mesmo que esta tenha sido concedida elas não podem permanecer fora de casa por muito tempo porque conforme os valores culturais da sociedade moçambicana, no geral, elas são as principais, se não as únicas responsáveis por cuidar do lar e da família. De certo modo, isso contribui para o fraco envolvimento das mulheres no seio dos partidos políticos e algumas chegam até a desistir⁹³. Assim, os estereótipos e discriminações sobre o jeito de fazer a política, bem como a justificação da exclusão das mulheres nas estruturas de liderança dos partidos políticos desencorajam a participação política das mulheres, uma vez que elas travam por acharem que para competir precisam ter um perfil igual ao dos homens e que não é possível conciliar os deveres domésticos com as suas obrigações políticas nos partidos políticos.

Infelizmente, a forte filiação e disciplina partidária, acompanhada pelo pensamento de inferioridade das mulheres em relação aos homens, e a falta da validação das mulheres, determinam o papel das mulheres nestas posições de poder (Osório, 2010 e Conceição, 2013). “A disciplina partidária as impede de reivindicar por um maior espaço de participação dentro dos partidos e nos espaços em que são confiadas pelo partido para exercerem, ou seja, elas não têm autonomia”⁹⁴.

Um problema comum que afecta indiscriminadamente a participação das pessoas na política é a pobreza e baixo nível de alfabetização, mas são factores que podem se fazer sentir de forma mais intensa em mulheres e PcD. Embora desde os primeiros anos da independência haja tendência na redução do analfabetismo entre a população moçambicana (de 90% para 48%, passando para 39%

⁹¹ Notícias

⁹² Entrevista realizada pelo IMD com Rosita Lubrino, membro da Assembleia Provincial de Manica. In Boletim Informativo Nr. 1 Academia Política da Mulher é uma decisão acertada.

⁹³ Entrevista com Lutero Simango, Chefe da Bancada Parlamentar do MDM na Assembleia da República.

⁹⁴ Muianga, Delton; Comissário, Delma & Munhangane, Venâncio (2018). Qual é o espaço político da Mulher em Moçambique? Estudo sobre a representação parlamentar da Mulher em Moçambique. Maputo: IMD. Pag. 64.

em 2012), as mulheres continuam a concentrar as maiores taxas. Até 2017, a taxa de analfabetismo era de 49%, mas as mulheres são a população mais afectada com uma proporção de 49,4% enquanto entre os homens é de apenas 27,2% são analfabetos⁹⁵. Elas também têm uma baixa participação no mercado. Somente 13.5% das mulheres trabalham no sector formal, estando uma percentagem significativa de 86.5% a trabalhar no sector informal, sendo que destes 2.6% trabalham por conta própria com empregados; 64% conta própria sem empregados; 1.7% em casas particulares e 18.2% são trabalhadoras sem remuneração⁹⁶. O principal instrumento de trabalho e rendimento que garante a sobrevivência das mulheres é a terra. Porém o seu acesso e controlo é difícil dado que a satisfação das necessidades estratégicas de género desafiam os costumes e práticas relacionadas à terra e propriedade que tradicionalmente dão vantagem ao homem em detrimento da mulher. A maioria das mulheres têm dificuldades de acesso ao Direito de Uso e Aproveitamento da Terra, em particular aquelas que vivem nas zonas rurais⁹⁷.

Similarmente à situação das mulheres, a baixa escolarização é uma realidade de muitas PcD devido a sua marginalização na sociedade moçambicana. A agenda de educação inclusiva, que tem um grande potencial de empoderar as PcD, apresenta desafios consideráveis, fraca qualidade do ensino inclusivo; fraco acesso a educação inclusiva por crianças, jovens e adultos com necessidades educativas especiais; atraso na materialização da inclusão no curriculum de técnicos com formação em língua de sinais; a escassez de materiais específicos e compensatórios como livros para professores e alunos transcritos em braile; nem todas as escolas construídas têm rampas para facilitar o seu acesso; há poucas casas de banho adaptadas para PcD nas escolas; falta de meios de compensação como cadeiras de rodas para facilitar a sua mobilidade; fraco acesso à informação e comunicação para PcD auditiva e visual; inexistência de meios de transportes adaptados para PcD em cadeiras de rodas⁹⁸. Na área do emprego, a lei do trabalho obriga aos empregadores a criarem condições para a capacitação profissional e de trabalho nos locais de trabalho para as PcD, mas apenas um grupo específico tira vantagens, o daquelas com dificuldades na sua mobilidade que para além de facilmente serem integrados nas instituições de formação, são também facilmente recrutados pelos empregadores⁹⁹. As pessoas com outras tipologias de deficiência são muitas vezes deixadas para trás. As entrevistas revelaram que por mais que mulheres e PcD tenham vontade de entrar na política podem ser retraídas pelas suas condições financeiras desfavoráveis e o seu baixo grau de escolarização. A nível dos partidos políticos, por exemplo, os membros devem dar contribuições monetárias e um dos condicionalismos para eles disputarem internamente eleições que abrem espaço para que venham a ser incluídos nas listas de candidaturas para cargos públicos é regularização da sua situação em termos de pagamento de quotas. Nesse contexto, algumas mulheres e PcD podem não ser contempladas, o que pode sugerir para o público em geral que a política no seio dos partidos políticos é assunto apenas de homens que usam fatos, escolarizados e com alguma posses.

Ainda do lado da mulher existe a problemática dos casamentos prematuros, um desafio que é enfrentado um pouco por todo o país. Estima-se que cerca de 48% de raparigas casam-se antes de atingir a idade núbil de 18 anos de idade, fixada por lei e 14% antes dos 15 anos¹⁰⁰, sendo

⁹⁵ Instituto Nacional de Estatística (2019). Resultados Definitivos do Censo 2017: IV Recenseamento Geral da População e Habitação. <http://www.ine.gov.mz/iv-rgph-2017/mocambique/apresentacao-resultados-do-censo-2017-1>

⁹⁶ Conselho Nacional para o Avanço da Mulher (2018). Informe das Acções Realizadas na Área da Mulher e Género 2017.

⁹⁷ *idem*

⁹⁸ MARP (2019). Segundo Relatório de Revisão de Moçambique no Mecanismo Africano de Revisão de Pares.

⁹⁹ Entrevista na AJODEMO.

¹⁰⁰ https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/03/160308_gch_dia_internacional_das_mulheres_direitos_lgb

Moçambique considerado a nível de África o 7º país com a prevalência mais elevada de casamentos prematuros, registando-se mais casos nas áreas rurais, 56% do que nas urbanas. Segundo o Relatório Global de Desigualdade de Género, os casamentos prematuros reduzem as suas oportunidades não apenas de crescerem profissionalmente mas também as probabilidades de participação política, incluindo seguir uma carreira política com sucesso¹⁰¹.

Quando questionados sobre a inclusão de PcD nas suas listas de candidaturas, os partidos políticos justificaram que o ambiente político bem como as condições logísticas de campanha eleitoral em Moçambique não estão preparados para a participação daquele grupo. A sua efectiva inclusão como candidatos implicaria em aumento das despesas da campanha eleitoral para responder as necessidades especiais, como por exemplo, a garantia de transporte adaptado para aqueles se encontram com a sua mobilidade condicionada. É devido a esse diapasão que "as PcD sentem-se completamente discriminadas pelos partidos políticos" e possuem a percepção de que estes encaram-nas como "inválidas" e inadequadas para concorrer para cargos políticos¹⁰². E esse pode ser um motivo para que as PcD retrair a entrada de PcD como membros dos partidos políticos.

Os partidos políticos são instrumentos fundamentais para a participação democrática dos cidadãos. A sua estrutura interna deve ser também democrática, conforme estabelecido no Artigo 74 da CRM. No entanto, parece não haver sinais claros de que esta seja a realidade. Mesmo que não seja intencionalmente, os partidos políticos excluem alguns grupos na governação democrática. Os partidos políticos não garantem oportunidades iguais entre mulheres e homens nas listas de candidatura, e excluem sistematicamente as PcD, o que contribui para que esses grupos não estejam devidamente representados nas instituições políticas e tornar o seu acesso a tomada de decisões de interesse da nação extremamente difícil. No cômputo geral, o compromisso dos partidos políticos com a agenda de paridade e da deficiência ainda é fraco. Apesar dos partidos utilizarem quotas voluntárias, nenhum dos três principais partidos do sistema político moçambique já assegurou 50% das candidaturas para mulheres nos vários órgãos electivos, seja para PR, deputado da AR, Governador de Província; membro da Assembleia Provincial, Presidente do Conselho Municipal/Autárquico, Presidente da Assembleia Municipal/ Autárquica e membro da Assembleia Municipal/ Autárquica. A fraca inclusão é ainda maior do lado das PcD, pois estes estão praticamente ausentes nesses cargos eletivos. E pouco do que tem sido feito em prol dos direitos políticos das PcD restringe-se mais a garantia das condições de acessibilidade no dia da votação.

4.1.4. Educação Cívica e propaganda Eleitoral

A educação cívica e propaganda eleitoral constituem uma etapa fundamental do processo eleitoral. Enquanto a educação cívica permite que cidadãos tenham esclarecimento sobre os objectivos das eleições, o processo eleitoral, e o modo como cada eleitor vota, a propaganda eleitoral garante que eles fiquem informados sobre os objectivos políticos, programas e opiniões políticas dos partidos políticos e candidatos. Nesta fase, os OGE divulgam mensagens através de anúncios de educação cívica e eleitoral nas ruas e nos principais meios de comunicação social nacional e locais, tais como Rádios e TV durante um período que termina antes do dia da votação. Por seu turno, os partidos políticos realizam os seus comícios privilegiando métodos como

¹⁰¹ Unicef (2016). Estratégia Nacional de Prevenção e Combate aos Casamentos Prematuros (2016-2019). <http://www.unicef.org.mz/estrategia-nacional-de-prevencao-e-combate-aos-casamentos-prematuros-2016-2019/>, acessado a 21 de Dezembro de 2020).

¹⁰² Entrevista, AJODEMO

campanha porta-a-porta para interagir com os eleitores. As mensagens dos OGE e dos partidos políticos, geralmente, são veiculadas em português e nos dialetos locais.

Na fase de educação cívica e eleitoral, nos diversos processos eleitorais foram implementados projectos de sensibilização de eleitores, especificamente direccionados a mulheres, embora ainda em número bastante limitado. Nesta fase, regista-se a participação activa de OSCs na área dos direitos da mulher, tendo algumas trabalhado com o STAE e a CNE. Estes órgãos, responsáveis por administrar eleições, educaram os cidadãos nas ruas através de mensagens transmitidas via megafones, distribuíram cartazes e emitiram anúncios de informação aos eleitores através das Rádios e canal de Televisão Nacional, com particular ênfase em mensagens dirigidas a eleitores com deficiência, mulheres e jovens. No entanto, há que ter em consideração que o grau de alcance dessas informações aos eleitores é limitado, dado que cerca de 70% dos eleitores residem nas zonas rurais, e a maioria não tem acesso a esse tipo de meios de comunicação¹⁰³. As PcD consideram que a educação eleitoral em Moçambique não é inclusiva e não incentiva a participação de PcD nas eleições. Enquanto, as pessoas com deficiência visual debatem-se com a ausência de cartazes e panfletos em braille para que tenham um conhecimento profundo sobre a importância dos processos eleitorais, a calendarização das eleições bem como as várias etapas envolvidas até se chegar a votação e proclamação dos resultados, os eleitores com deficiência auditiva não captaram as mensagens difundidas através de megafones e reclamam que o STAE e a CNE ignora-os completamente ao não garantir o uso da língua de sinais nos seus anúncios e campanhas de educação dos cidadãos. Também mencionaram que se consideram participantes passivos da educação eleitoral, uma vez que nunca viram algum funcionário da CNE/STAE com deficiência envolvido nestas actividades¹⁰⁴. Nas palavras de um informante-chave (representante da Associação dos Cegos na Zambézia), entrevistado pela DW¹⁰⁵, há discriminação de PcD na campanha dos OGE:

"Não nos contemplam como agentes cívicos". "Como portadores de deficiência visual, deveríamos entrar como agentes cívicos para darmos informação aos nossos membros e também à população. Já falamos disso há muito tempo."

Nessa entrevista para além de identificadas barreiras de comunicação ficou claramente demonstrada a insatisfação relativamente a falta de envolvimento das PcD na educação eleitoral. Logo, a educação eleitoral não foi inclusiva porque para além de não providenciar informação em formatos acessíveis para as pessoas com diferentes deficiências, não permitiu a realização da educação eleitoral por PcD para outras PcD.

Nas entrevistas, os OGE mencionaram que nas últimas eleições de 2019 mantiveram encontros com a ADEMO com vista a identificação de mecanismos para a inclusão de PcD em todas as actividades eleitorais. A ADEMO propôs o uso de intérpretes da língua de sinais e legendas nos anúncios e *spots* publicitários que passam na TV, bem como nas brigadas. Mas aquelas propostas foram implementadas em grau muito limitado devido a restrições financeiras, dado que o Orçamento dos OGE não engloba uma rubrica específica para atender as necessidades das PcD nos processos eleitorais. O *spot* publicitário produzido pelo STAE que passou em algumas

¹⁰³ Vide os Relatórios das Missões de Observação Eleitoral da União Europeia e do EISA sobre as Eleições Gerais de 2014.

¹⁰⁴ Entrevista com Tânia Machava, membro da CINFOTÉNICA.

¹⁰⁵ DW. Eleições: moçambicanos com deficiência sentem-se excluídos. 01 de Fevereiro de 2010. Disponível em <https://www.dw.com/pt-002/eleicoes-mocambicanos-com-deficiencia-sentem-se-excluidos/a-47316026> acessado a 22 de Novembro de 2020.

televisões apelando e incentivando a participação eleitoral de grupos vulneráveis como mulheres e PcD foi financiados pelo PNUD. O mesmo *spot* foi transmitido pelo STAE na versão áudio, nas rádios nacionais e comunitárias. A CNE referiu que a colaboração com as OPDs não costuma gerar os resultados desejados porque elas aparecem para discutir a questão da inclusão das PcD nas eleições em momentos críticos, em que os OGE estão sob pressão de vários intervenientes. As OPDs não têm o hábito de propor parcerias e acções conjuntas durante o período pós-eleitoral, exemplificando que este seria o momento mais oportuno para a preparação de iniciativas para os próximos processos eleitorais, mas até o momento em que este estudo estava sendo realizado apenas tinham um projecto em curso com o PNUD, que consiste na realização de um diagnóstico da participação das mulheres nos processos eleitorais, tendo sido já feita a nota conceptual e o questionário para a recolha de dados. Com a falta de envolvimento contínuo entre os OGE e as OPDs perde-se oportunidades importantes para resolver as lacunas do acesso à informação aos eleitores.

No período da campanha eleitoral dos partidos políticos registou-se limitações similares às da fase de educação cívica. Exemplos sobre partidos criando mecanismos para tornar a comunicação com o eleitorado acessível não existem, com a excepção do pleito eleitoral de 2018 quando um partido pequeno, o Partido Povo Optimista para o Desenvolvimento de Moçambique, utilizou a língua de sinais nos canais televisivos para fazer a propaganda eleitoral, não obstante a comunicação nas ruas com o eleitorado com deficiência auditiva tenha sido precária¹⁰⁶. A entrevista com a líder de uma associação de PcD auditiva, AJOSMO, foi bastante esclarecedora ao descrever as barreiras de comunicação nos seguintes termos:

”A primeira vez que participei das eleições, em 2008, tive muitos desafios. O problema começa nas próprias campanhas. As campanhas políticas não são feitas para nós. Eu tenho vontade de participar nas eleições na mesma medida que outras pessoas sem deficiência. Mas as campanhas eleitorais são muito restritas e direccionadas a pessoas com visão e que usam a oralidade para se comunicarem. Apenas observamos panfletos e pessoas a concorrem de uma lado para o outro e por fim algumas pessoas a governar, mas ninguém tem a atenção de nos explicar como isto funcionou até chegarem lá. Eu gostaria que os manifestos eleitorais dos diversos partidos e candidatos concorrentes à eleições fossem acessíveis para pessoas como eu que surdas-mudas, para que possamos ter um conhecimento profundo sobre as suas propostas de governação, mas não temos como porque tudo é oral. Pessoas da família e amigos que ficam ao nosso lado durante o momento em que decorrem os comícios podem até tentar nos situar sobre o que está a acontecer, mas somente nos explicam a parte que lhes interessa. Os partidos políticos não levam consigo especialistas em língua de sinais para interpretar as mensagens que transmitem aos eleitores”. (Rosa Gobe).

Ainda no contexto dos manifestos eleitorais, em outros momentos, um dos entrevistados referiu-se às dificuldades específicas enfrentadas pelas PcD visual:

”Os partidos políticos aparecem na rádio e TV para apresentar os seus programas políticos e desta forma ficamos a saber que problemas pretendem resolver. Mas daquilo que já acompanhei em muitos processos eleitorais, os políticos passam a

¹⁰⁶ Guiliche, Jaime (2019). Participação Política da Pessoa com Deficiência nos Processos Eleitorais: Um Desafio Possível. Maputo: CeUrbe.

maior parte do tempo a falar sobre as suas realizações do que realmente informarem o que vão fazer para resolver os problemas do país. E sobre nós nunca falam nada. Não há nada para nós. Não dizem como pretendem melhorar a prestação de serviços para PcD. Até aqui nenhum partido político já apresentou um manifesto eleitoral em formato de braille para que nós também possamos nos sentir incluídos” (Samito Zunguza).

Outro entrevistado com deficiência física, pela DW, expressou que sentia-se excluído durante a campanha e que o mesmo acontecia com PcD auditiva que não têm acesso às mensagens da campanha eleitoral, nos seguintes termos:

"Estamos a ser marginalizados e excluídos". "Se perguntarmos aos portadores de deficiência auditiva, não sabem dizer qual é o manifesto eleitoral dos partidos", seja da Frelimo ou da Renamo MDM”.

O relatório de Pesquisa do MISA sobre Monitoria do Acesso à Informação Eleitoral nas Eleições Gerais e Provinciais de 2019 em Moçambique confirma falta de inclusão das PcD na educação dos leitores e campanha dos partidos políticos. O referido estudo revelou que durante o período pré-eleitoral (na fase da campanha eleitoral, em específico), tanto os partidos políticos quanto os OGE transmitiram a informação às diferentes audiências usando tanto as línguas nacionais como locais, de forma a alcançarem um público maior e serem mais inclusivos, mas no geral, não criaram condições para o acesso à informação pelas PcD. Os partidos são menos inclusivos no que concerne às PcD, com apenas poucos candidatos criando as condições para que a mensagem alcance este grupo. Até certo ponto, os OGE incorporam formas de garantia de acesso à informação a um certo tipo de PcD, no caso, a deficiência auditiva, nas suas campanhas de educação cívica nos meios audiovisuais (Televisão), mas o seu alcance é limitado, porque não contempla outros tipos de deficiência. O facto é que a linguagem de sinais usada pelos OGE apenas atinge um segmento da população de PcD e nem sempre esta tem acesso à educação inclusiva, o que limita o acesso à informação eleitoral transmitida desta forma, principalmente nas zonas rurais onde as dificuldades de acesso à educação especial são ainda maiores.

No que diz respeito às mulheres, os relatórios das várias MOE quanto os nossos entrevistados apontam que a participação feminina na campanha eleitoral têm sido satisfatória se olharmos pelos números, e entendem que esta pode ser a fase em elas mais participam durante os processos eleitorais. Nessa fase, as mulheres têm sido as principais responsáveis pelo apoio logístico bem como pelos hinos e danças que tornam o ambiente da campanha eleitoral bastante animado para atrair os potenciais eleitores. Contudo, alguns estudos realizados sobre género e eleições em Moçambique registam uma tendência preocupante que consiste na instrumentalização das mulheres pelos partidos políticos para "capturar votos para os homens"¹⁰⁷. Estes são o centro de todo o processo eleitoral, havendo poucas mulheres a fazerem campanha eleitoral como candidatas. O grosso de mulheres que participam nas campanhas não está lá para apoiar as candidaturas femininas. Como observaram Osório (2010) e Osório & Macuácu (2014), durante período da campanha para eleições de 2009, os comícios e passeatas foram na sua maioria orientados por homens, apesar da presença maioritária das mulheres. Estas desempenham papéis secundários como cantoras ou bailarinas e apoiantes partidárias, um facto foi bastante evidente nas eleições autárquicas de 2013. É interessante notar, segundo os autores, que o trabalho das Ligas Femininas dos Partidos Políticos ganha maior visibilidade durante este período na

¹⁰⁷ Osório (2010). *Género e Democracia. As eleições de 2009 em Moçambique*. Maputo: WLSA Moçambique.

organização da campanha eleitoral, mas figura nuclear é o candidato, o qual ao seu redor conta com um grande contingente de mulheres que têm a missão de demonstrar o seu apoio para atrair a atenção do eleitorado. A mesma percepção persistiu em relação às eleições posteriores¹⁰⁸.

Além disso, os relatórios das MOEs notaram que as questões de género não tem sido debatidas durante a campanha eleitoral¹⁰⁹. O tema “melhoria da situação feminina” sempre esteve ausente nos discursos da campanha eleitoral, e de um lado parece não existir um interesse real por parte dos partidos políticos em relação ao assunto. Por outro lado, as mulheres parecem ser incapazes de influenciar as políticas dos partidos políticos¹¹⁰. Num estudo recente sobre as eleições de 2018¹¹¹ constatou-se que o conteúdo dos discursos produzidos na campanha são caracterizados pela repetição simplificada de elementos que mais do que promover algumas promessas para a melhoria da vida dos munícipes, projecta uma imagem de distinção que apela à adesão. Embora os partidos tivessem tentado identificar problemas existentes nos municípios e que dizem respeito ao dia-a-dia das mulheres, como questão da água, saneamento, terra e mercados, não existe ou raramente existe uma articulação entre a satisfação dessas necessidades com a melhoria das condições de vida das mulheres. Ainda sobre as eleições de 2018, dentre os vários candidatos foi excepcional apenas o trabalho realizado pela candidata da Frelimo, Augusta Maita, que trouxe para a campanha as vozes das mulheres.

A cobertura realizadas pelos vários tipos de órgãos de comunicação durante as eleições exerce um papel importante para a visibilidade dos candidatos que concorrem para cargos políticos. Os medias podem aproveitar o tempo eleitoral como oportunidade para promover debates sobre a igualdade de género, políticas e legislação sobre a participação de mulheres na política. Entretanto, durante a campanha eleitoral observa-se os medias tendem a marginalizar e ridicularizar as candidatas. Por exemplo, nas eleições autárquicas de 2018, Filomena Mutoropa, cabeça-de-lista do partido PAHUMO, para a Presidência do Município de Nampula, foi “ridicularizada por alguma imprensa”¹¹², como uma mulher muito emotiva, pelo facto de a mesma ter chorado ao perceber que sua imagem foi omitida do boletim de voto, na sequência das eleições de 2013. As representações estereotipadas das mulheres pelos medias podem, em certa medida, contribuir para desincentivar o envolvimento das mulheres nos processos eleitorais, principalmente como candidatas.

Um outro elemento problema que caracteriza as campanhas eleitorais em Moçambique é a violência eleitoral contra mulheres, que impede que algumas mulheres participem das eleições como eleitoras, candidatas, apoiantes de campanha, jornalistas, observadoras, delegadas, simpatizantes e membros dos partidos políticos e entre outros papéis como actores eleitorais. A violência contra mulheres nas eleições pode tomar várias formas, a saber: psicológica, física, sexual, doméstica e económica, podendo ocorrer tanto na esfera pública quanto privada, durante e após a votação com a intenção de interferir na participação livre e igualitária da mulher no

¹⁰⁸ Entrevista com Luísa Muianga, gestora de projectos na Academia Política da Mulher, uma unidade de género dentro do IMD.

¹⁰⁹ Relatório N° 53 da Missão de Observação Eleitoral do EISA. *Eleições Presidenciais, Legislativas e das Assembleias Provinciais de 15 de Outubro de 2014*.

¹¹⁰ Missão de Observação Eleitoral da União Europeia (2015). *Eleições Gerais de 15 de Outubro 2014 – Moçambique. Relatório Final*.

¹¹¹ Osório, Conceição & Macuácu (2019). *Mulher e democracia: indo para além das quotas: o caso das eleições autárquicas de 2018*. WLSA Moçambique, Maputo, 2014.

¹¹² CIVILINFO (2019). Participação política da mulher: já se vê luz no fundo do túnel. Disponível em <http://www.civilinfo.org.mz/participacao-politica-da-mulher-ja-se-ve-luz-no-fundo-do-tunel/> (acessado no dia 21 de Dezembro de 2020).

processo eleitoral. Podem ser vítimas da violência eleitoral tanto homens quanto mulheres. No entanto, em um estudo do CeUrBe sobre "a violência contra a mulher nas eleições" constatou-se que ainda que a violência eleitoral seja experimentada indiscriminadamente, tanto por homens assim como por mulheres, ela incide mais sobre o último grupo, em especial mulheres com identificação partidária expressiva. A violência eleitoral contra mulheres tem sido recorrente, sobretudo no período de campanha eleitoral. O testemunho de uma candidata, cabeça-de-lista para Assembleia Municipal de Massinga nas eleições autárquicas de 2018 prova que o ambiente político não é favorável para a participação das mulheres na política, sendo que aquelas que tentam desafiar-lo sujeitam-se a insultos e manifestações de discriminações baseadas no seu género:

“ Ouvi coisas como ‘aquela não é nada’; ‘aquela ‘nem tem marido, ou ‘aquele homem não é marido dela’. “Mas não desisti” (...), “até queriam saber aonde trabalho, quanto eu ganhava lá onde trabalho, para chegar a ser cabeça-de-lista” (Ana Jordão)¹¹³.

A violência eleitoral, em alguns casos, foi denunciada junto aos órgãos competentes, designadamente a polícia e os tribunais. Porém, um melhor tratamento foi observado quando se tratava de casos de violência física. De forma geral, muitas denúncias não tiveram o devido seguimento devido a interferência partidária nas instituições de administração da justiça. Também, o Relatório da Missão de Observação Eleitoral declarou que nas últimas eleições gerais de 2019, a campanha eleitoral foi marcada por episódios de violência interpartidária, tendo sido as mulheres as maiores vítimas. Acredita-se que, o assassinato da Presidente da Liga das Mulheres da Renamo e candidata à Assembleia Provincial de Tete, junto com o seu marido, a 14 de Outubro teve motivos políticos¹¹⁴.

As causas da violência eleitoral contra as mulheres precisam ainda de ser aprofundadas, mas por enquanto pode-se adiantar algumas. Em entrevistas foi dito que as mulheres sofrem violência por causa do seu género, ou seja simplesmente porque nasceram mulheres. Outra potencial causa da violência eleitoral contra as mulheres pode estar associada ao facto de alguns homens percebem o avanço da mulher na política como uma ameaça ao *status quo* que os beneficia preservando os desequilíbrios de género nos órgãos eleitos¹¹⁵. A violência eleitoral contra mulheres em Moçambique, se não devidamente abordada, poderá influenciar negativamente a participação política das mulheres. O interesse e vontade das mulheres em participar dos processos eleitorais podem ser afectados, o que tornará a igualdade de acesso aos espaços políticos um realidade ainda mais distante.

4.2. Período Eleitoral

O Período eleitoral envolve actividades do dia da votação, as quais incluem a abertura das assembleias de voto, os procedimentos e materiais de votação; pessoal das assembleias de voto, observadores dos partidos e observadores independentes, encerramento das assembleias de voto e contagem. No dia marcado para a eleição, cada eleitor vota na sua Assembleia de Voto, sendo

¹¹³ Em um *Debate e troca de experiência entre mulheres candidatas a cabeças de lista nas eleições de 2018*, promovido pela SEKELEKANI.

¹¹⁴ DW (2019). Moçambique: Membro da Renamo Assassinada em Tete. Disponível em <https://www.dw.com/pt-002/mo%C3%A7ambique-membro-da-renamo-assassinada-em-tete/av-50891428> (acessado a 18 de Dezembro de 2020).

¹¹⁵ Entrevista com Ismael Osman, gestor de projectos no IMD.

o mesmo identificado a partir do seu cartão de eleitor. Os OGE devem garantir as condições de acessibilidade e dar prioridade para alguns grupos no processo de votação, tais como mulheres grávidas, mulheres com bebés, idosos e PcD.

Dados suficientemente fiáveis sobre a participação de mulheres e PcD no dia da votação não estão disponíveis porque os OGE ainda não produzem dados desagregados tendo em conta o sexo, a idade, a deficiência e outras categorias, o que dificulta aferir com exatidão o seu nível de envolvimento nos processos eleitorais. Mas as estimativas dos observadores eleitorais das várias missões que trabalharam em vários processos eleitorais são favoráveis quanto a participação das mulheres como eleitoras. Nas eleições autárquicas de 2013, a participação feminina foi estimada em 40% (MOE do EISA, 2014), enquanto nas eleições gerais de 2019 situou-se de 51% (MOE da UE, 2019).

No que toca à representação das mulheres entre os MMVs e observadores eleitorais, os dados oficiais existentes dizem respeito ao processo eleitoral de 2019. Segundo, as estatísticas dos OGE trabalham nas eleições um total de 14.0519 MMVs em todo o país. Desse universo, 79.699 eram homens, o equivalente a 57% contra 60.820 mulheres, correspondendo a 43%. Entre os observadores acreditados para as eleições de 2019, os homens eram a maioria 30.052 (70%) contra 12.850 (30%) de mulheres.

Não se gerou dados desagregados por sexo para medir a participação das mulheres da liderança das Mesas de Voto. Mas, num relatório da MOE da UE aludiu-se que pelo menos nas eleições de 2009 cerca de um quarto das mesas das assembleias de votos tinha uma mulher como presidente. Por seu turno, a MOE do EISA mencionou no seu relatório que no dia das eleições de 2014, as mulheres constituíam 40,89% dos presidentes das Assembleias de Voto visitadas pela missão, e em cada uma delas as Mesas de Voto eram compostas por uma média de 3 mulheres, num conjunto de 7 MMVs, mas as PcD não estiveram representadas entre os MMV no dia da votação. Mas de acordo com os nossos entrevistados, algumas PcD possuem experiência de trabalho nas eleições, como é o caso de PcD física e com albinismo que facilmente são recrutados pelo STAE.

A tabela 3 mostra detalhadamente o grau de participação de mulheres e homens como MMVs nas eleições de 2019, a nível nacional e provincial. Um facto curioso é que houve mais mulheres nas Mesas de Voto das Províncias do Sul (Inhambane, Gaza, Maputo e Maputo-Cidade), enquanto nas restantes províncias os MMVs eram na sua maioria homens.

Tabela 3: Mulheres e Homens Membros das Mesas de Voto nas Eleições de 2019, por província

Província	Mulheres		Homens		Total
	Número	%	Número	%	
Niassa	3440	41.0	4946	59.0	8386
Cabo Delgado	4945	37.9	8090	62.1	13035
Nampula	8755	35.9	15647	64.1	24402
Zambézia	8659	38.9	13603	61.1	22262

Tete	5081	38.9	7990	61.1	13071
Manica	3770	40.5	5529	59.5	9299
Sofala	3613	34.8	6782	65.2	10395
Inhambane	4573	55.5	3666	44.5	8239
Gaza	7285	56.4	5630	43.6	12915
Maputo	6993	60.0	4662	40.0	11655
Maputo-Cidade	3706	54.0	3154	46.0	6860
TOTAL	60820	43.3	79699	56.7	140519

Fonte: STAE 2019

Durante os dias de votação as mulheres podem enfrentar diversas barreiras, dentre as quais a violência eleitoral descrita na fase da campanha e as normas de género na sociedade. O Relatório sobre as eleições Gerais de 2019, comissionado pelo PNUD apontou que existem mulheres que não exercem o seu direito ao voto devido aos múltiplos papéis de género, em particular os seus deveres no seio familiar. As mulheres ou passam muito do seu tempo desenvolvendo actividades agrícolas nas suas machambas ou a vender produtos e serviços nos mercados para garantir o sustento das suas famílias, o que as deixa com tempo restrito para envolvimento nos processos eleitorais, em geral. O mesmo estudo revelou que as relações de poder desiguais nos casamentos ou uniões conjugais deram azo para a violação do direito das mulheres a um voto secreto assim como de votar para um candidato a sua escolha, em contextos onde as decisões sobre participação nos comícios de campanha eleitoral, e em que candidato e partido a votar são tomadas pelo esposo/marido, sob risco de prejudicar o casamento ou união por incumprimento das determinações do companheiro. Ademais, os membros da Plataforma Votar Moçambique, uma coligação cívica de observação de eleições notaram que há casos em que em algumas assembleias de voto foi ignorado o princípio de dar prioridade a mulheres grávidas ou idosas, nas filas para a votação, o que pode tê-las impedido de exercerem os seus direitos políticos de votar¹¹⁶.

As barreiras à participação eleitoral das PcD com deficiência incluíram a infra-estrutura inadequada e falta de cumprimento das normas de acessibilidade; o não uso de meios de comunicação alternativos; a falta de boletins em braille. A falta de infra-estrutura adequada, que incluía rampas e portas com uma largura ajustada a pessoas em cadeiras de rodas, continua a ser um problema que torna o exercício do sufrágio inacessível aos eleitores com deficiência física ou aqueles com a sua mobilidade condicionada, mesmo existindo há mais de uma década um dispositivo normativo que garante a sua acessibilidade, circulação e utilização dos sistemas e lugares públicos.

Nas escolas onde foram instaladas assembleias de voto não haviam rampas especiais para permitir que PcD física tivessem acesso fácil aos edifícios. As portas não têm um tamanho ou largura suficiente para uma cadeira de rodas passar facilmente. Eu mesma sempre passo mal quando tenho de ir votar¹¹⁷.

Esta afirmação corrobora com o constatado pela MOE do EISA que observou que nas eleições de 2018, do conjunto das Assembleias de Voto visitadas cerca de 13.6% foram consideradas inacessíveis para PcD.

¹¹⁶ CIVILINFO (2019). Participação política da mulher: já se vê luz no fundo do túnel.

¹¹⁷ Entrevista na AJODEMO.

A priorização da votação foi dada aos idosos, as mulheres grávidas, mulheres com bebés e PcD na maioria das Assembleias de Voto, mas no caso destes últimos garantiu-se apenas para algumas PcD física visível. Até mesmo as pessoas com albinismo tiveram que cumprir a fila, tendo ficado expostas ao sol porque a sociedade não têm consciência de que eles são PcD, e que a sua exposição ao sol pode agravar os seus problemas de pele e visão. Pa explicar esta situação o seguinte informante-chave (representante de OPD, AJOSMO) apontou que:

As instituições responsáveis por organizar as eleições parecem ter uma visão limitada sobre os direitos das PcD. Eles dão mais atenção as PcD física e nós os surdos-mudos somos discriminados. Por exemplo, na bicha para votar quando um "velho" (pessoa idosa), os escrutinadores tem tido o cuidado de atendê-los imediatamente. Mas nós que possuímos uma deficiência invisível não somos facilmente identificados. Eles não usam a língua de sinais e nem há sinalização para facilitar a localização de Assembleias de Voto. Se eles quisessem poderiam pelo menos através de panfletos sinalizar uma das salas onde todos os surdo-mudos pudessem perceber que é ali onde devem entrar ao invés de ficar na fila horas e horas a suportar desrespeito e humilhações por parte das pessoas, que nos passam nas bichas. O problema é que os nossos cartões de eleitores não trazem nada que diga que somos surdos e os MMV quando olham para nós nas filas pensam que somos todos ouvintes. Deveria ter nos cartões de eleitores algo que nos diferencia, que diz fulano é surdo porque assim poderíamos chegar a Mesa de Voto e mostrar aos escrutinadores, que logo perceberiam que temos direito a um atendimento especial. Ter pelo menos um intérprete em cada um dos postos de votação onde se sabe que PcD auditiva vão votar ajudaria muito a melhorar o entendimento para nós. Isso acontece também com os albinos. Eles também ficam na bicha a queimar com o sol até chegar a sua hora de votar porque as pessoas não respeitam a sua deficiência e dizem que eles são pessoas saudáveis.

Em relação a situação dos eleitores com albinismo, outro informante-chave entrevistado pela DW, membro da Associação Amor à Vida, uma ONG que defende os direitos das pessoas com albinismo referiu que há quem não votou nas eleições autárquicas de 2018, fugindo do sol escaldante:

"A gente fica na bicha mesmo com o sol. O sol nos faz mal, não podemos ficar expostos. Gostaria que o governo desse oportunidade às pessoas albinas. [Não] só aos albinos, mas todos os deficientes visuais e físicos".

No interior das Assembleias de Voto, entre os membros da mesa não haviam usuários da língua de sinais para dar atendimento especial às PcD auditiva, tendo sido complicada a comunicação com estas. Alguns episódios de deficiente informação, ainda que poucos, impediu o voto a pessoas desse grupo¹¹⁸. O Relatório do FAMOD sobre a observação das eleições de 2018 e 2019 foi assertivo sobre isso ao mencionar que não houve a aplicação de meios alternativos de comunicação pelos, como a língua de sinais na prestação de explicações aos eleitores com deficiência auditiva, que desconhecem ou não têm domínio sobre os procedimentos de votação, e nenhuma preparação é feita para atender situações específicas de PcD¹¹⁹. Também, os entrevistas

¹¹⁸ Macuane, José J. et. al (2020). Pesquisa de Monitoria do Acesso à Informação Eleitoral nas Eleições Gerais e Provinciais de 2019 em Moçambique. Maputo: MISA Moçambique.

¹¹⁹ FAMOD (2020). Universal Periodic Review of Mozambique: Convention on the Rights of Persons with Disabilities, Non-discrimination.

referiram que houve queixas sobre as cabines de voto que para além de possuírem uma altura inadequada por serem muito elevadas para algumas PcD que não podem ficar de pé, a sua largura impede que pessoas em cadeiras de rodas possam entrar totalmente. Algumas pessoas em cadeiras de rodas tiveram que votar fora da cabine de voto ou em algum momento tiveram que solicitar o apoio dos escrutinadores, o que pode ter comprometido o voto secreto. E este é um dilema que geralmente tem afectado de forma aguda as PcD visual.

Apesar da legislação eleitoral moçambicana determinar que o voto é secreto, as PcD visual ainda não usufruem desse direito. Para a votação de PcD visual, a lei Eleitoral não prevê a utilização de boletins de voto em braille. Ainda que a lei permita que os eleitores com deficiência visual ou de outros tipos sejam assistidos por uma pessoa, por si livremente escolhida, para votar e prever um dispositivo para a punição de potenciais mandatários infiéis, existe a possibilidade de quebra de sigilo de voto. Se não garantido o sigilo do voto, que é a base para a liberdade de escolha, a orientação política dos eleitores pode ficar exposta. Alguns eleitores podem ser intimidados, com recursos a violência ou ameaça ou qualquer meio fraudulento, para votar em determinado candidato¹²⁰, ou podem sofrer retaliação política por parte dos candidatos eleitos.

Como resultado das barreiras acima mencionadas, alguns eleitores não puderam votar nas eleições. Isto é, ainda que sejam poucos os casos, as eleições discriminaram PcD física por não facilitarem o acesso adequado aos edifícios para pessoas em cadeiras de rodas, moletas ou noutras condições que limitem a sua mobilidade; as PcD auditiva e com albinismo por não terem gozado do seu direito a ter prioridade nas filas e ausência de intérpretes da língua de sinais nas Assembleias de Voto para o caso dos primeiros; as PcD visual devido a falta de boletins de voto em formato acessível e entre outros. Mas parece que há esforços para começar a produzir materiais em Braille e linguagem de sinais, bem como para fornecer treinamento técnico para que PcD visual e auditiva possam votar individual e secretamente¹²¹. Embora nas entrevistas realizadas durante este estudo, as OPD tenham referido que não houve implementação de iniciativas para promover a inclusão de PcD nos processos eleitorais, o porta-voz da CNE, Paulo Cuinica, havia assegurado que para o processo eleitoral de 2019 os OGE já tinham iniciado a busca por soluções para colmatar as barreiras que se colocam à participação das PcD nas eleições, sendo uma delas a integração de um módulo de formação no treinamento dos MMVs para saberem lidar com a questão da deficiência (''não só dos cegos amblíopes, mas para todos os deficientes auditivos, portadores de albinismo, que por causa da sua condição não podem ficar expostos aos sol'')¹²².

4.3. Período Pós-Eleitoral

A contagem inicia em todas as assembleias de voto, após o encerramento da votação. Concluída a contagem dos votos dentro do tempo previsto pela Lei, os OGE fazem a divulgação dos resultados eleitorais, os quais mais tarde devem ser validados pelo Conselho Constitucional. Os resultados do estudo mostram que quando nos afastamos das listas de candidaturas para analisar os mandatos efectivamente conquistados, há um grande distanciamento entre o número de

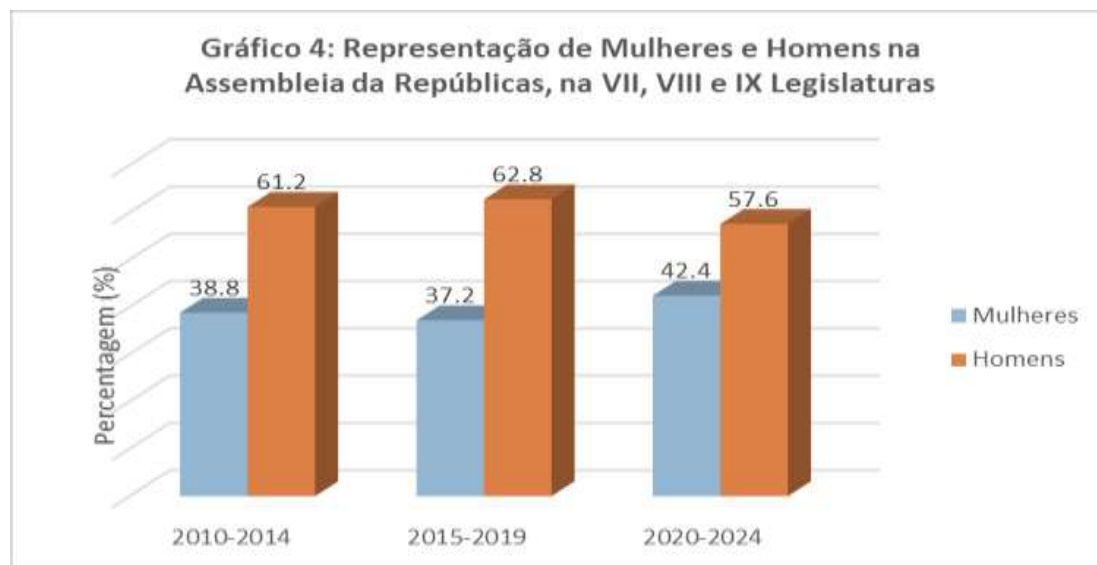
¹²⁰ Vide o Glossário de termos jurídicos usados na Lei Eleitoral (Lei 4/93).

¹²¹ JOINT (2018). Relatório Temático de Moçambique no Âmbito da Implementação do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos. Disponível em <https://www.joint.org.mz/public/assets/documentos/ae0ab4c529bf2aedb1f1f7692dde59e7.pdf> (acessado a 04 de Dezembro de 2020).

¹²² DW. Deficientes físicos em Moçambique terão prioridade nas eleições. 13 de Setembro de 2019. Disponível em <https://www.dw.com/pt-002/deficientes-fisicos-em-mocambique-terao-prioridade-nas-proximas-eleicoes/a-50423018> (acessado em 23 de Novembro de 2020).

mulheres candidatas e mulheres eleitas. No total de mulheres candidataram-se para a presidência das 53 autarquias para o mandato de 2019-2023, somente 6¹²³ foram eleitas como presidentes, sendo todas membros do Partido Frelimo.

A figura 4 que segue mostra que as mulheres têm conquistado mais assentos na AR. Na VII (2010-2014) e VIII (2015-2019), a representação das mulheres no Parlamento situou-se em 38,8% e 37,2%, respectivamente, com uma variação negativa de 1.6%. Esta situação representou um recuo na inclusão da mulher participação na tomada de decisões legislativas nacionais, mas um grande progresso foi registado como resultado das últimas eleições gerais de 2019, tendo a proporção de deputadas na AR evoluído para 42,4%.



Fonte: Assembleia da República de Moçambique

Os progressos registados na representação da mulher no legislativo nacional tornaram Moçambique um dos países exemplares em termos de promoção da equidade de género no Parlamento. Como corolário, o mais recente ranking da União Interparlamentar revela que a nível dos países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP), Moçambique tem o melhor desempenho em termos de representatividades de mulheres no Parlamento nesta IX legislatura e está entre um dos 20 países melhor colocados no mundo num conjunto de 192 países avaliados. O país integra actualmente o segundo grupo de países com o maior número de mulheres no seu Parlamento, o qual é composto por países que possuem 40 a 49.9% de mulheres no Parlamento. A nível de toda a África também está melhor posicionado (42.4%)¹²⁴, ficando somente atrás de Ruanda que tem cerca de 61,25%¹²⁵ de deputados do sexo feminino (este país faz parte do primeiro grupo, com 50 a 65% de mulheres parlamentares). A tendência de Moçambique é crescente desde o primeiro ano de actividade parlamentar, em 1977, quando tinha 12,3% de mulheres¹²⁶.

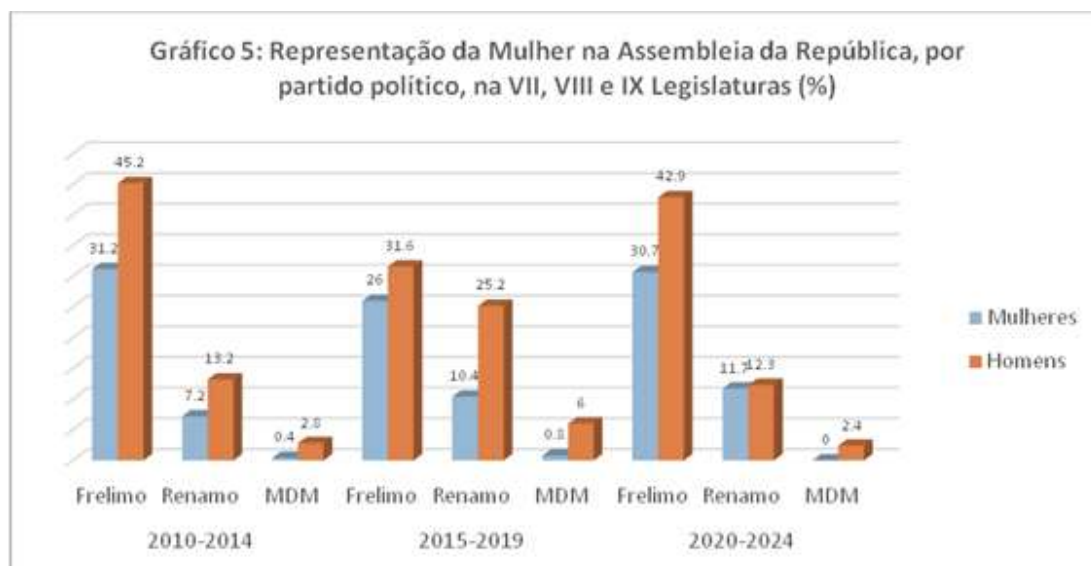
¹²³ Trata-se de Maria Helena José Correia Langa (Mandlakazi), Lídia Frederico Cossa Camela (Chokwe), Medy José Jeremias Neves (Massinga), Victória Cristina Timbe (Marromeu), Lídia Luís Massuve Nicuadala (Sussundenga), Sara Mustafa (Metangula).

¹²⁴ <https://www.ipu.org/parliament/MZ>

¹²⁵ <https://www.ipu.org/parliament/RW>

¹²⁶ DW (2019). Mulheres ao Poder nos PALOPs. Disponível em <https://www.dw.com/pt-002/mulheres-ao-poder-nos-palop/a-52677> (acessado a 13 de Novembro de 2020).

Os progressos alcançados na representatividade das mulheres moçambicanas no Parlamento devem-se, em parte, a existência de uma Comissão de Assuntos Sociais, Género e Ambiente na Assembleia da República, responsável, dentre outras funções, de integrar assuntos de género e de um Gabinete da Mulher Parlamentar cuja missão é assegurar a articulação com as diversas organizações femininas para que assuntos de género tenham lugar nas deliberações do Parlamento assim como promover debates com vista ao reforço da participação da Mulher nos cargos de liderança e tomada de decisão nos diferentes níveis e consciencializar a sociedade sobre os direitos da mulher¹²⁷. É também notável uma certa vontade política por parte dos actores políticos, em especial do partido que está no poder, que definiu quotas para garantir a maior participação das mulheres. A Frelimo tem actualmente uma cota voluntária de 40% para representação de mulheres¹²⁸. Esse comprometimento por parte da Frelimo torna-se possível porque a forma como os partidos políticos apresentam as suas candidaturas baseia-se em listas fechadas, e assim sendo eles é que determinam a ordem dos candidatos nas suas listas, o que favorece a inclusão das mulheres e minorias, na existência de vontade política. No entanto, importa ressaltar que embora a Frelimo e outros partidos utilizem quotas, a lei eleitoral¹²⁹ moçambicana não prevê a imposição de quotas para garantir a representatividade política das mulheres nos órgãos de tomada de decisão, nem mesmo nas listas partidárias. A ausência de disposições legais faz com que os partidos implementem as quotas de forma voluntária e em caso de incumprimento não sejam sancionados. A título de exemplo, o MDM nesta legislatura não tem nenhuma mulher na AR (vide a figura que segue).



Fonte: Assembleia da República de Moçambique

No mandato de 2015-2019, a Renamo conseguiu eleger um deputado com deficiência física (tetraplégico), Younusse Amad, o qual, chegou a assumir a prestigiada posição de segundo Vice-

¹²⁷ Assembleia da República (2009). Um Olhar sobre a VI Legislatura, 2005-2009.

¹²⁸ Gender Links (2019). Paridade de Género no Parlamento Continua Ilusivo. Disponível em <https://genderlinks.org.za/news/105225/> acessado a 22 de Novembro de 2020.

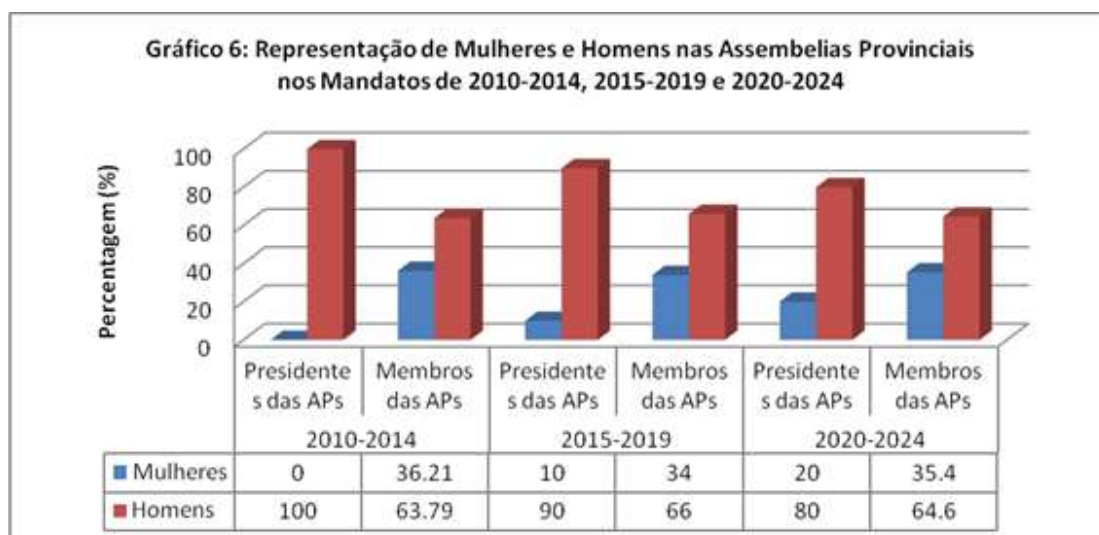
¹²⁹ No quadro legal moçambicano, o sistema de quotas está previsto apenas na Lei dos Órgãos Locais do Estado (Lei 8/2003), que obriga a garantir-se uma participação mínima de 30% de mulheres nos Conselhos Consultivos Locais (Artigo 118), ainda que estes órgãos não sejam democraticamente eleitos, e também numa directiva que orienta os Institutos de Formação de Professores a adoptarem a quota de 50% dos novos ingressos destinados a raparigas e mulheres.

Presidente da AR, a qual conferiu-lhe a oportunidade de ser a principal voz das PcD no Parlamento moçambicano e em outros fóruns. Do total de duas PcD que concorreram para as eleições gerais de 2019, apenas uma conseguiu ser eleita para deputada da AR. Trata-se de Mércia Castela, uma jovem com 23 anos na altura. Sua eleição apresenta um ganho importante para a história da inclusão política em Moçambique, especialmente pelo facto dela ser a primeira deputada mais jovem em Moçambique, e também porque a sua condição de PcD física poderá servir de inspiração para outras pessoas na mesma situação, cujo acesso aos espaços políticos tem sido um grande desafio. Antes, da Mércia a Frelimo conseguirá eleger Esaú Meneses, deputado com deficiência visual que chegara a ocupar posições importantes como de membro da Comissão Permanente e presidente da Comissão dos Assuntos Sociais, Género e HIV/SIDA, no mandato de 2005-2009.

Com o intuito de aprofundamento do processo de descentralização em Moçambique, foi realizada em 2018 a Revisão da Constituição, na qual determinou-se entre outros aspectos que os governadores de províncias passaram a ser eleitos, com base em um sistema de cabeça-de-lista do partido que obtiver maioria relativa de votos. No primeiro e segundo mandatos, os governadores provinciais eram nomeados pelo PR. Tendo em conta as alterações realizadas na forma como esse cargo pode ser ocupado (se por nomeação ou eleição), os dados nesta secção não serão consistentes. Por exemplo, uma das limitações é que não há como fazer um acompanhamento da evolução da proporção de mulheres nas listas de candidatura dos partidos políticos para o cargo de governadores de provinciais nos mandatos de 2010-2014 e 2015-2019, porque eram nomeados pelo PR e no decurso do mandato alguns eram exonerados e nomeados outros em seu lugar.

Nas eleições de 2019, os três partidos políticos com assento no Parlamento apresentaram um total de 30 cabeças-de-lista candidatos a governadores de províncias, mas somente 5 (16.67%) eram mulheres. Das 5 candidatas, apenas 3 mulheres (todas do partido Frelimo) foram eleitas para o cargo de governadoras provinciais no mandato de 2020-2024. Enquanto a proporção de governadoras aumentou de 27 para 30%, em termos absolutos o número total delas manteve-se constante no penúltimo e último mandatos justificando-se esta situação pelo facto de ter sido diminuído de 11 para 10 o número de províncias que elegem governadores de províncias, uma vez que foi extinta essa figura na Cidade de Maputo.

Como mostra a Figura 4, a nível das APs, ainda é cedo para se tirar conclusões sobre o nível de evolução devido a tendência de oscilações na percentagem das mulheres eleitas para ocupar os assentos desses órgãos. O melhor desempenho em termos de representação feminina foi registado no primeiro mandato (2010-2014), onde 36,26% dos membros das APs eram mulheres, porém no mandato a seguir (2014-2019), essa proporção reduziu para 34%. Actualmente, como resultado das eleições de 2019, a percentagem de mulheres ocupando assentos nas APs fixou-se em 35.4%, registando-se uma evolução positiva de 1.4%, comparativamente ao período anterior. O incrementalismo verifica-se também no número de mulheres que presidem as APs. As eleições gerais de 2014 resultaram na eleição de Rosita Lubrino, como a primeira e única (10%) mulher a presidir uma AP em Moçambique. No mandato de 2020-2024, esse número cresceu para duas mulheres, o equivalente a 20%.



Fonte: CNE

Na perspectiva dos IMD e dos nossos entrevistados, os ganhos a nível dos órgãos de governação descentralizada provincial são pouco visíveis pois depende-se de critérios partidários para aumentar a percentagem de mulheres, e o compromisso dos partidos políticos com a agenda da paridade do género ainda é fraco. O facto de nenhum dos três partidos com assento no Parlamento não ter indicado pelo menos 50% de mulheres como cabeça de lista contribui para o baixíssimo desempenho eleitoral das mulheres na conquista dos cargos de liderança nas Assembleias Provinciais.

As tabelas 4, 5 e 6 mostram a evolução da distribuição de mandatos obtidos, segundo o partido e sexo nas Assembleias Provinciais, resultante dos pleitos eleitorais de 2009, 2014 e 2019. Na análise do desempenho por província verificam-se avanços e recuos, dado que enquanto em algumas províncias as mulheres conseguiram aumentar a sua presença nas APs, em outras não houve sucesso. Apenas na província de Sofala houve evolução positiva do número de mandatos conquistados pelas mulheres nos três mandatos, 2010-2014; 2015-2019 e 2020-2024. Nas províncias de Nampula, Zambézia, Manica, Gaza e Maputo o número de mulheres eleitas nas APs registou um decréscimo durante a transição do mandato de 2010-2014 para o mandato de 2015-2019, mas no presente mandato retomou o crescimento, embora de forma ligeira. Duas províncias registaram tendência de redução no número de mulheres que ocupam assentos nas APs, nomeadamente Inhambane e Niassa, tendo sido mais drástica no caso da primeira pois foi a primeira e única Assembleia Provincial que atingiu-se a paridade no primeiro mandato desses órgãos provinciais. Estas duas províncias servem para mostrar que, muitas vezes, as proporções de candidaturas femininas submetidas pelos três partidos não foram acompanhadas de um aumento nos assentos conquistados pelas mulheres. Para o caso de Inhambane influenciou bastante o baixo desempenho em termos de mulheres eleitas o insucesso da Renamo e do MDM em garantir assentos para ambos os sexos, ou seja, nenhum destes dois partidos obteve assentos para o presente mandato embora tenham competido e assegurado 28% e 33% de candidaturas femininas.

Tabela 4: Distribuição dos mandatos das Assembleias Provinciais, por partido e sexo 2010 - 2014

Círculo Eleitoral	Mandatos	Frelimo						Renamo						MDM					
		M	H	Total	%		M	H	Total	%		M	H	Total	%		M	H	Total
					M	H				M	H				M	H			
Niassa	70	24	42	66	36.4	63.6	0	2	2	0.0	100	0	2	2	0	0	0	100	
Cabo Delgado	81	28	45	73	38.4	61.6	0	8	8	0.0	100	*	*	*	*	*	*	*	*
Nampula	91	35	42	77	45.5	54.5	4	8	12	33.3	66.7	*	*	*	*	*	*	*	*
Zambézia	90	24	33	57	42.1	57.9	7	24	31	22.6	77.4	*	*	*	*	*	*	*	*
Tete	80	24	51	75	32	68	1	4	5	20.0	80	*	*	*	*	*	*	*	*
Manica	80	23	38	61	37.7	62.3	3	16	19	15.8	84.2	*	*	*	*	*	*	*	*
Sofala	80	21	38	59	35.6	64.4	0	1	1	0.0	100	3	17	20	15	85			
Inhambane	80	40	40	80	50	50	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Gaza	80	26	54	80	32.5	67.5	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Maputo	80	32	43	75	42.7	57.3	2	3	5	40.0	60	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL	812	277	426	703	39.4	60.6	17	66	83	20.5	79.5	3	19	22	15	86			

Fonte: Osório (2010)

Tabela 5: Distribuição dos mandatos das Assembleias Provinciais, por partido e sexo 2015 - 2019

Círculo Eleitoral	Mandatos	Frelimo						Renamo						MDM					
		M	H	Total	%		M	H	Total	%		M	H	Total	%		M	H	Total
					M	H				M	H				M	H			
Niassa	80	15	27	42	35.7	64.3	7	27	34	20.6	79.4	1	3	4	25.0	75			
Cabo Delgado	82	25	42	67	37.3	62.7	2	12	14	14.3	85.7		1	1	0.0	100			
Nampula	93	19	27	46	41.3	58.7	9	37	46	19.6	80.4		1	1	0.0	100			
Zambézia	92	17	20	37	45.9	54.1	11	40	51	21.6	78.4		4	4	0.0	100			
Tete	82	18	19	37	48.6	51.4	16	26	42	38.1	61.9		3	3	0.0	100			
Manica	80	12	28	40	30	70	10	29	39	25.6	74.4		1	1	0.0	100			
Sofala	82	16	14	30	53.3	46.7	10	35	45	22.2	77.8	3	4	7	42.9	57.1			
Inhambane	70	23	35	58	39.7	60.3	2	9	11	18.2	81.8		1	1	0.0	100			
Gaza	70	21	48	69	30.4	69.6	0	0	0	0.0	0		1	1	0.0	100			
Maputo	80	27	32	59	45.8	54.2	3	9	12	25.0	75	1	8	9	11.1	88.9			
TOTAL	811	193	292	485	39.8	60.2	70	224	294	23.8	76.2	5	27	32	15.6	84.4			

Acordão n.º 21/CC/2014; Processo n.º 17/CC/2014

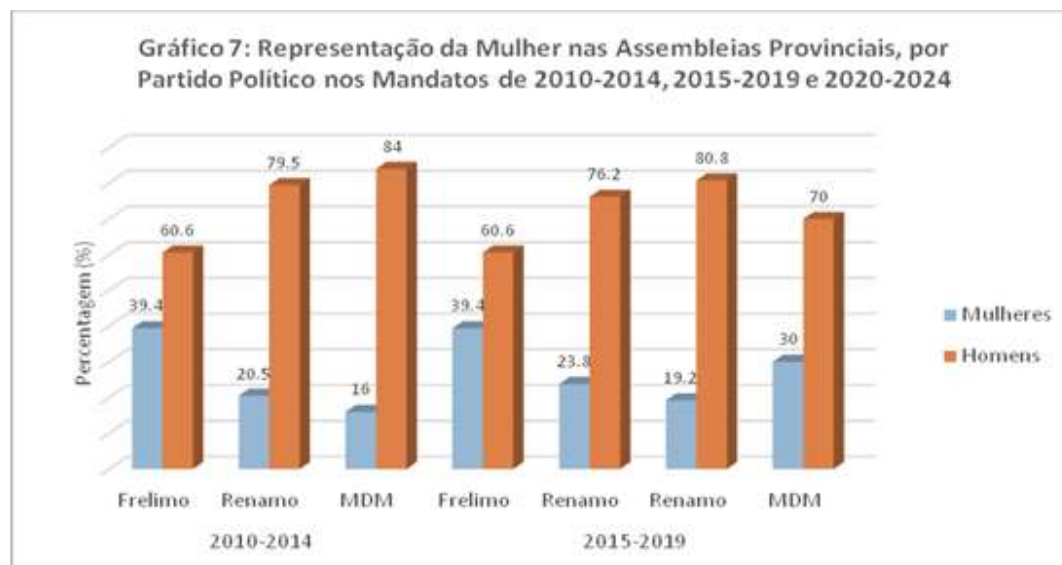
Tabela 6: Distribuição dos mandatos das Assembleias Provinciais, por partido e sexo 2019 - 2024

Círculo Eleitoral	Mandatos	Frelimo						Renamo						MDM					
		M	H	Total	%		M	H	Total	%		M	H	Total	%		M	H	Total
					M	H				M	H				M	H			
Niassa		14	32	46	30.4	69.6	4	10	14	28.6	71.4	0	0	0	0	0	0	0	0
Cabo Delgado		26	40	66	39.4	60.6	1	15	16	6.3	93.8	0	0	0	0	0	0	0	0
Nampula		24	39	63	38.1	61.9	6	25	31	19.4	80.6	0	0	0	0	0	0	0	0
Zambézia		28	41	69	40.6	59.4	5	18	23	21.7	78.3	0	0	0	0	0	0	0	0
Tete		23	42	65	35.4	64.6	2	15	17	11.8	88.2	0	0	0	0	0	0	0	0
Manica		20	43	63	31.7	68.3	3	14	17	17.6	82.4	0	0	0	0	0	0	0	0
Sofala		32	28	60	53.3	46.7	3	10	13	23.1	76.9	3	5	8	37.5	62.5			
Inhambane		18	36	54	33.3	66.7	0	6	6	0.0	100	0	0	0	0	0	0	0	0
Gaza		32	49	81	39.5	60.5	0	1	1	0.0	100	0	0	0	0	0	0	0	0
Maputo		30	31	61	49.2	50.8	6	12	18	33.3	66.7	0	2	2	0	100			
TOTAL	0	247	381	628	39.3	60.7	30	126	156	19.2	80.8	3	7	10	30	70			

Fonte: Acordão no. 25/CC/2019; Processo no.30/CC/2019

Na figura 7 pode-se observar que nos três mandatos em análise, o partido que mais elegeu mulheres nas APs é a Frelimo. A percentagem média nacional de mulheres que ocupam assentos nas APs nos três mandatos está próxima a 40%, e desta forma o partido está perto de cumprir com

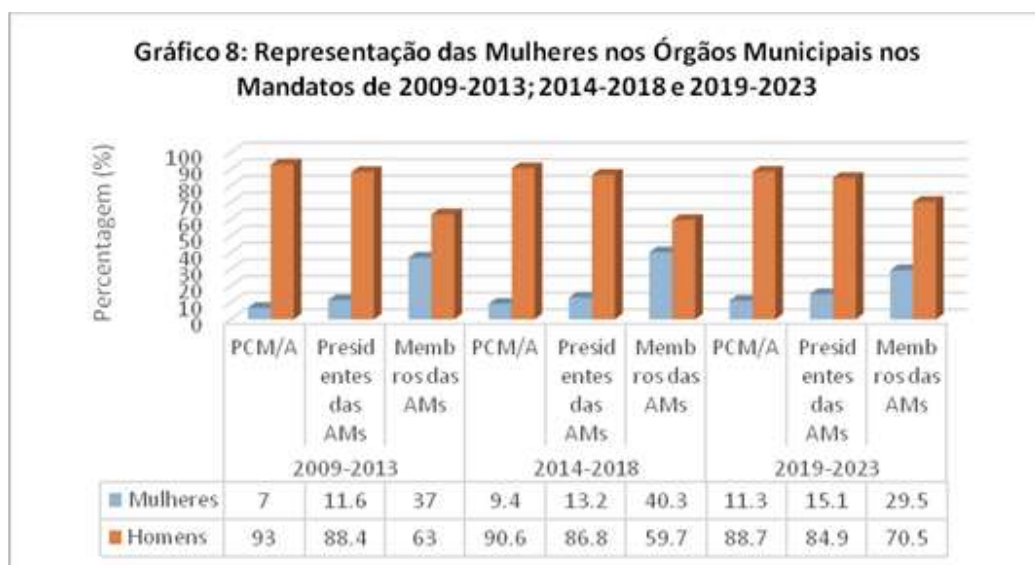
a sua quota interna. As diferenças substanciais na percentagem de mulheres eleitas e homens eleitos são mais notáveis a nível da Renamo e do MDM, demonstrando não cumprir com a quota mínima de 30% estipulada em ambos os partidos, com a excepção do MDM que no mandato de 2019-2024 conta com a presença de 30% de mulheres nas APs. Contudo, se observada a última tabela acima verifica-se entre os dois partidos da oposição, em termos absolutos, a Renamo é que elegeu mais mulheres, 30 contra 3 do MDM.



Fonte: Osório (2010), Conselho Constitucional.

A situação das mulheres quanto ao seu acesso e a sua presença nos órgãos de poder local não difere substancialmente daquele que é verificada a nível dos órgãos de governação descentralizada provincial, sendo que os dados existentes confirmam o facto de que a política a nível local é fortemente dominada por homens. Apesar de se registar um certo aumento da proporção de mulheres a presidir os Conselhos Municipais e Assembleias Municipais, o processo está acontecendo de forma bastante lenta. Conforme a figura abaixo, nos mandatos de 2009-2013; 2014-2018 e 2019-2023 o número e a proporção de mulheres na presidência dos Conselhos Municipais/Autárquicos permaneceram muito baixos, tendo-se fixado em 3 (7%); 5 (9.4%) e 6 (11,3%), repectivamente¹³⁰. Todas as mulheres eleitas para Presidente do Conselho Municipal/Autárquico são da Frelimo. A evolução lenta verifica-se, igualmente, a nível da Presidência da Assembleia Municipal, onde apenas 5 (11.6%); 7 (13.2%) e 8 (15.1%) mulheres ocuparam esse cargo de liderança, nos três mandatos em análise. No que diz respeito, a percentagem de mulheres que integram as Assembleias Municipais há que destacar que nos dois primeiros mandatos em análise houve uma variação positiva, passando de 37% no mandato de 2009-2013 para 40.3% no mandato de 2014-2018.

¹³⁰ Nas Eleições Autárquicas de 2008 foram eleitas três Mulheres, sendo elas Rita Muianga (Município de Xai-Xai); Marta Romeu (Município de Marrupa) e Maria Helena Langa (Município de Mandlakazi). No processo eleitoral autárquico seguinte Marta Romeu (Município de Marrupa) e Maria Helena Langa (Município de Mandlakazi), foram reeleitas e juntaram-se a elas para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Municipal Sara Mustafa (Município de Metangula); Beatriz Gulamo (Município de Mocuba); Lídia Camela (Município de Chókwè). Actualmente, são PCMs Sara Mustafa (Município de Metangula); Florete Motana (Município de Pemba); Lídia Nicuadala (Município de Sussundenga); Lídia Camela (Município de Chókwè) e Maria Helena Langa (Município de Mandlakazi) e xxx – falta o nome de uma mulher. São 6 no total.



Fonte: IMD (2019) e Osório, Conceição (2019).

Todavia, no presente mandato, resultante das quintas eleições autárquicas moçambicanas, os resultados são desencorajadores devido ao retrocesso verificado na percentagem de mulheres (32.9%) que são membros das Assembleias Municipais, com uma variação negativa de 7.4%. Nas eleições de 2018 foram eleitas 365 mulheres para as assembleias municipais contra 866 homens, o que significa uma percentagem de 29,5% de mulheres. O partido Frelimo foi o que elegeu mais mulheres e homens, apresentando-se também como o partido em que o diferencial entre homens e mulheres eleitos é menor (20%). A Renamo é o partido em que as mulheres estão menos representadas (cerca de 14%) e onde o diferencial entre homens e mulheres é maior (72%)¹³¹.

Durante o processo de recolha de dados sobre a composição dos órgãos de poder local não foi possível ter acesso à informação estatística sobre a representação de PcD. Apenas tomou-se conhecimento através de uma entrevista que no mandato de 1999-2003, resultante das primeiras eleições autárquicas de 1998, a Assembleia Municipal de Maputo integrava um membro do sexo feminino com deficiência física (locomotora), Farida Gulamo, a actual Presidente da ACAMO.

Conforme apontado no presente estudo, os partidos políticos, em Moçambique, detêm o controlo sobre a selecção dos candidatos, utilizando um sistema de listas partidárias fechadas, nas quais os candidatos são eleitos na ordem por eles determinada. Esse padrão de candidatura, aliado a utilização de um sistema interno de quotas podem ser uma possível explicação para a relevante contribuição do Partido Frelimo, em particular, para a representação feminina no Parlamento. Contudo, os progressos conseguidos ainda não são suficientes. Há um grande diferencial entre a percentagem de candidaturas femininas e a percentagem de mulheres eleitas a nível dos vários órgãos, dado que as poucas mulheres que consegue ultrapassar várias barreiras e conseguem entrar para a competição eleitoral dificilmente conseguem ser eleitas. Entre os factores que representam um impedimento ao aumento da presença das mulheres nos órgãos eletivos se encontra a fórmula eleitoral utilizada para a tradução de votos em assentos; financiamento da campanha eleitoral desfavorável para pequenos partidos; falta de uma reserva de recursos públicos para promover a igualdade de género no seio dos partidos políticos; eleitorado machista.

¹³¹ Osório, Conceição (2019). *Mulher e democracia: indo para além das quotas. O caso das eleições autárquicas de 2018*. Maputo: WLSA.

O sistema eleitoral moçambicano não sofreu alterações profundas desde a sua adopção no contexto do Acordo Geral de Paz, assinado entre a Frelimo e a RENAMO em 1992, que resultou num conjunto de revisões pontuais à Constituição, de modo a acomodar os consensos alcançados. Ficou acordado que a Lei Eleitoral deveria aplicar o sistema maioritário para a eleição do Presidente e o sistema de representação proporcional de lista fechada para o apuramento dos resultados das eleições das assembleias, sendo a fórmula a adoptar na transformação de votos em assentos parlamentares o método D'Hondt. Também, tinha sido estabelecida uma barreira de 5% para a eleição de deputados, a qual a partir das eleições de 2008/9 entrou em desuso por ter sido eliminada. A utilização deste tipo de barreira, normalmente, tem a pretensão de bloquear a entrada de partidos com pequena representatividade e facilitar a formação de maiorias parlamentares¹³².

Debates científicos acerca das eleições apontam que existe uma estreita relação entre o sistema eleitoral adoptado por um determinado país e as oportunidades para as mulheres entrarem no Parlamento. Os países onde prevalece um sistema de representação proporcional mostram de forma consistente um aumento significativo da representação das mulheres no Parlamento em comparação com países que adoptam um sistema eleitoral maioritário. Ainda, as probabilidades das mulheres serem eleitas aumentam quando é maior o número de assentos em disputa num círculo eleitoral, incluindo o tamanho dos partidos políticos e seu compromisso para alcançar a igualdade de género. Finalmente, o sistema utilizado para a selecção de candidatos e a fórmula utilizada para a transformação de votos em assentos podem, também influenciar as probabilidades de eleição das mulheres¹³³.

As evidências sobre o contexto moçambicano confirmam as conclusões da literatura. Em Moçambique, desde as primeiras eleições gerais e legislativas de 1994 regista-se uma tendência positiva no que concerne entrada de mulheres no Parlamento, primeiro porque o número de assentos em disputas nos diferentes círculos eleitorais é significativo variando de 13 a 45¹³⁴. Segundo, o Parlamento moçambicano é composto por três partidos políticos, nomeadamente Frelimo, Renamo e MDM. Do mesmo modo que os dois grandes partidos políticos (Frelimo e Renamo) detêm, juntos, a maioria dos assentos no Parlamento (97.2%), eles também têm sido os principais responsáveis por garantir a maior representação de mulheres no órgão legislativo nacional, com destaque para o partido Frelimo. O MDM, considerado pequeno Partido segundo os critérios da literatura, na VII e VIII legislaturas assegurou uma fraca representação feminina no Parlamento, e com a perda de alguns assentos nas eleições passadas, de 2019, na actual legislatura esse partido não tem nenhuma mulher no Parlamento. Por detrás da elevada dominância da Frelimo e Renamo relativamente aos assentos na AR está a fórmula D'Hondt utilizada para a tradução de votos em assentos, a qual tem favorecido apenas os principais partidos, o que não garante a "maior proporcionalidade à AR". Essa fórmula parece ser prejudicial, também, à representação feminina em Moçambique porque ela somente é eficaz para aumentar a representação feminina quando as mulheres são membros dos principais partidos. Em outras palavras, se as candidatas não forem apoiadas pelos principais partidos do sistema político moçambicano, a Frelimo e a Renamo, as probabilidades delas serem eleitas são reduzidas, e isso pode ser ainda mais grave num contexto em que não existe um sistema de quotas legislado. Os

¹³² Nuvunga, Adriano (s/d). *Experiências com Partidos Políticos em 53 Novas Democracias. O 'deixa andar' no quadro institucional em Moçambique*.

¹³³ Rahayu, Ruth & Ikayanti, Adisti (2014). *The Success and The Barriers to Women's Representation in Southeast Asia: between State policies, political parties and women's movement*. Jakarta: USAID.

¹³⁴ Notícias online (2019). Nampula e Zambézia continuam com os maiores círculos eleitorais <https://www.jornalnoticias.co.mz/index.php/2018-05-04-10-20-41/91093-nampula-e-zambezia-continuam-os-maiores-circulos-eleitorais> acessado em 14 de Novembro de 2020.

partidos não sendo forçados a utilizar quotas, eles não são obrigados a integrar mulheres nas suas listas.

Está bem documentado pela moçambicana literatura que os pequenos partidos têm dificuldades para reunirem um número de votos suficientes para ganharem assentos no Parlamento. Inicialmente, suspeitou-se que constituía um elemento impeditivo da entrada dos pequenos partidos no Parlamento a barreira dos 5%, no entanto, mesmo depois de 3 eleições gerais e legislativas realizadas com essa barreira removida em 2007 (através da Lei Eleitoral – 8/2007 de 26 de Fevereiro), os pequenos partidos políticos continuam com acesso restrito aos assentos na AR, com a excepção do MDM que conseguiu inserir um conjunto de 17 deputados nas eleições de 2009. Foi nesse contexto, que outros estudos sobre o sistema eleitoral moçambicano sugeriram que "a eliminação da barreira dos 5% para a eleição de deputados à AR não é suficiente para devolver maior proporcionalidade à AR. Para isso, seria necessário que ao mesmo tempo se alterasse o método D'Hondt que tende a favorecer os partidos mais votados"¹³⁵.

Para além da fórmula eleitoral, um dos factores que tem sido apontado como elemento impeditivo da entrada de mais partidos políticos na AR é o financiamento eleitoral, o qual é um desafio, geralmente, mais incisivo nos novos partidos e/ ou partidos extraparlamentares. Um estudo realizado pelo CIP sobre o Financiamento Público a Campanha Eleitoral¹³⁶ revelou que 'os critérios de financiamento público à campanha eleitoral definidos pela CNE nas eleições de 1999, 2004 e 2009 favoreceram os partidos com assento parlamentar, particularmente o partido Frelimo em prejuízo dos partidos pequenos. Tais critérios para a distribuição dos subsídios do Orçamento do Estado entre os partidos políticos incluíam a representação parlamentar e a proporção das candidaturas apresentadas de acordo com os lugares a serem preenchidos em cada círculo eleitoral. Em 2014 houve reforma da Lei Eleitoral cuja alteração de fundo foi a eliminação do critério de representatividade parlamentar como meio para ter acesso ao subsídio do Estado'¹³⁷, contudo, o partido Frelimo continua recebendo a maior parte desse subsídio comparativamente aos demais partidos políticos. Do total de 171 milhões de meticais do Orçamento do Estado disponibilizados pelo governo para financiar a campanha eleitoral dos partidos e coligações concorrentes em quatro eleições realizadas em 1999, 2004, 2009 e 2014, 51,1% deste montante foi atribuído aos partidos Frelimo e Renamo, tendo a Frelimo beneficiado de 51 milhões de meticais (29,6%) e o partido Renamo de 37 milhões de meticais, o equivalente a 21,5%. O partido MDM, que concorreu apenas nos anos 2009 e 2014, arrecadou cerca de 16 milhões de meticais. O Partido Trabalhista (PT), uma das poucas formações políticas que concorreu às eleições legislativas em todos os anos, recebeu cerca de 2 milhões de meticais, o correspondente a 1% do montante. Os restantes 65 milhões (39%) foram repartidos por 36 partidos e coligações o que, à partida, configura uma desvantagem gritante entre os concorrentes. Por exemplo, só o valor (17 milhões de meticais) que o partido Frelimo recebeu por estar representado na AR supera em 11, 8% o valor alocado ao PT nas quatro eleições.

Por conta dos elevados custos da campanha eleitoral, muitas vezes a política não proporciona oportunidades iguais para todos os que concorrem nela. Aqueles que possuem mais recursos

¹³⁵ Nuvunga, Adriano (s/d). *Experiências com Partidos Políticos em 53 Novas Democracias. O 'deixa andar' no quadro institucional em Moçambique*.

¹³⁶ CIP (2019). *Financiamento Público à Campanha Eleitoral: Não há transparência, prestação de contas nem responsabilização*. Disponível em <https://cipmoz.org/wp-content/uploads/2019/08/Financiamento-Pu%CC%81blico-a%CC%80-Campanha-Eleitoral.pdf> (acessado a 6 de Dezembro de 2020).

¹³⁷ A recente Lei no 2/2019 de 31 de Maio, que altera e republica a Lei no /2013 de 22 de Fevereiro, estabelece no nº 3 do artigo 38 que o órgão tenha em conta apenas a proporção das candidaturas apresentadas de acordo com os lugares a serem preenchidos.

financeiros são desproporcionalmente favorecidos sobre aqueles não os possuem, tornando os primeiros mais propensos por vencer cargos políticos. Num contexto, em que os partidos pequenos em Moçambique enfrentam dificuldades financeiras para competirem de forma eficaz pode ser extremamente difícil a sua preocupação com a agenda de paridade. Não existem estudos sobre isso mas nos resultados do inquérito realizado pelo Afrobarómetro descobriu-se que não obstante a maioria (66%) dos moçambicanos possuir uma opinião favorável em relação a eleição de mulheres para cargos públicos, cerca de 54% afirmou que quando os empregos escasseiam os homens devem ter prioridade. A percentagem de mulheres que pensam que as mulheres deveriam ter oportunidades iguais às dos homens de serem eleitas para cargos públicos é maior (79%) do que dos homens (59%), o que pode sugerir que a mulher por ser marginalizada na sociedade promove mais a igualdade de género do que o homem, que se encontra numa posição social privilegiada¹³⁸. Deste modo, seguindo esta lógica de pensamento dos moçambicanos, na existência de poucos recursos, o processo de selecção de candidatas a nível interno pode ser bastante renhido, e na tomada de decisão sobre que entre e quem fica de fora as mulheres podem sair prejudicadas. Por exemplo, nas eleições de 2014 e 2019, a representação das mulheres na lista de candidatura do MDM situou-se em 21% e 26%, respectivamente. Todavia, o seu fraco desempenho em arrecadar assentos parlamentares penalizou e muito as mulheres que se candidataram pelo seu partido. Enquanto no mandato de 2015-2019, o MDM ganhou 6% dos assentos parlamentares, deste universo apenas 0.8% foram ocupados pelas mulheres, no mandato de 2019-2024 este partido não tem representação feminina na AR, no total de 2.4% de assentos que ganhou.

Não há uma reserva de recursos públicos para promover a igualdade de género dentro dos partidos políticos, que já é uma prática consolidada em alguns países. Por exemplo, na Colômbia, 15% dos fundos públicos recebidos pelos partidos devem ser direccionados para atividades que incluam a promoção da participação das mulheres. Na Costa Rica, os partidos devem apresentar um certificado de utilização igualitária de recursos de treinamento para ambos os sexos, caso contrário, os gastos não podem ser cobertos por fundos públicos. No Brasil, 5% dos fundos públicos devem ser reservados para a participação das mulheres. No México, cada partido deve dedicar 2% de seus fundos anualmente para promover a liderança das mulheres. Por fim, o Panamá estabelece que 10% dos recursos destinados a educação e formação cívica devem ser gastos em educação para as mulheres¹³⁹.

Portanto, alteração da fórmula eleitoral, bem como das regras de financiamento eleitoral poderia favorecer as mulheres que candidatam-se à AR por via dos partidos ditos pequenos, mas reconhece-se no presente estudo que pesquisas mais direccionadas aos efeitos do financiamento igualitário entre os partidos políticos sobre a participação política da mulheres deveriam ser realizados para validar esta conclusão no contexto moçambicano. E isso torna-se relevante quando lembrado que algumas pessoas criam partidos políticos e concorrem a cargos políticos somente para beneficiar-se do financiamento do Estado¹⁴⁰.

¹³⁸ Shenga, Carlos (2018). Working Paper 11: *A Igualdade Social de Género e a Valorização da Mulher em Moçambique: A Perspectiva dos Cidadãos* https://6054a91f-5b72-4519-970b-fd6e64e58c06.filesusr.com/ugd/96f884_5a76a761bfc3446b9b70e19fed7034e0.pdf (acessado a 21 de Dezembro de 2020).

¹³⁹ International IDEA (2015). *Financiamento de partidos políticos e campanhas eleitorais: um manual sobre financiamento político*. Rio de Janeiro: FGV Editores.

¹⁴⁰ Nuvunga, Adriano (s/d). *Experiências com Partidos Políticos em 53 Novas Democracias. O 'deixa andar' no quadro institucional em Moçambique*.

As mulheres mesmo quando já ocupam um cargo político deparam-se com muitas formas de discriminação devido a factores ligados ao sistema patriarcal (e suas instituições, como por exemplo, o machismo) e a tradição. Por exemplo, aquando das nomeações de governadores provinciais para o mandato de 2014-2019, Stela Zeca, mulher indicada para o cargo de Governadora da Província de Gaza (situada na região sul, famosa por ser ‘machista’) para além de ver a sua imagem erotizada nas redes sociais, sofreu com uma campanha de difamação¹⁴¹, tendo sido discriminada na base do seu género e idade, sustentando-se que para além de ser mulher ela era jovem demais para ocupar um cargo tão importante quanto o de Governador da Província. As mulheres no poder esbarram-se também com obstáculos arraigados na tradição moçambicana, que limitam as suas possibilidades de influenciar decisões importantes, como é caso daquelas que estão ligadas ao Orçamento, defesa e segurança do país. Como a tradição instrui as mulheres a seguirem o homem e não a liderar, as mulheres eleitas ou nomeadas são atribuídas tarefas ditas ‘femininas’. Por exemplo, na presente legislatura verifica-se a maior concentração de mulheres na Comissão dos Assuntos Sociais (11 contra 6 homens) e na Comissão de Ética Parlamentar (9 contra 8 homens), consideradas ‘leves’, em comparação com a Comissão de Plano e Orçamento (com 13 homens contra 4 mulheres) e a Comissão da Defesa e Segurança (com 11 homens contra 6 mulheres), que são vistas como áreas eminentemente masculinas e poderosas.

Entretanto, é importante ressaltar que embora de forma tímida há registos de mulheres ocupando posições importantes dentro do Parlamento moçambicano. Na VII legislatura, a Comissão de Defesa foi liderada por Maria Anastácia Xavier enquanto na VIII legislatura, Esperança Bias, actual Presidente da AR foi confiada a presidência da Comissão de Plano e Orçamento. Além disso, a tabela 4 mostra que nas três legislaturas em análise, a posição de Presidente da AR foi ocupada apenas por mulheres e houve duas mulheres a chefiar as bancadas parlamentares de um total de três, durante a VII e VIII legislaturas. Contudo, nesta legislatura todas as bancadas parlamentares estão sendo lideradas por homens, representando um grande retrocesso comparativamente as duas legislaturas anteriores. Alguns deputados do sexo feminino fazem parte das comissões parlamentares, sendo 39,2% na actual legislatura e 43,4% e 38,3%, na VII e VIII legislaturas.

Tabela 7 – Mulheres e Homens na Liderança Parlamentar e Comissões de Trabalho

Órgão	2009-2014				2015-2019				2020-2024			
	M	H	T	%M	M	H	T	%M	M	H	T	%M
Presidente da AR	1			100	1			100	1			100
Chefe de Bancada	2	1	3	66.7	2	1	3	66.7	0	3	3	0.0
Presidente alguma Comissão	3	6	9	33.3	3	6	9	33.3	3	6	9	33.3
Membro de alguma Comissão	43	56	99	43.4	41	67	107	38.3	60	93	153	39.2

Fonte: Assembleia da República

No que diz respeito à relevância e efectividade das mulheres e PcD eleitas, constatou-se que ambos os grupos podem desempenhar um papel importante na garantia de legislação e políticas mais inclusivas. Contudo, a realidade mostra que devido a fraca consciência política em relação

¹⁴¹ Global Voices (2015). *Organização feminista moçambicana sai em defesa da governadora de Gaza*. Disponível em <https://pt.globalvoices.org/2015/02/13/organizacao-feminista-mocambicana-sai-em-defesa-da-governadora-de-gaza/> acessado a 10 de Novembro de 2020.

ao seu papel nos órgãos de decisão, as mulheres e PcD não tiram proveito das suas posições e de seus cargos políticos para defender uma agenda clara de igualdade de género ou resolver assuntos que apoquentam as PcD. As dificuldades são mais notáveis a nível das autarquias locais, onde as OSC's femininas notam que as mulheres limitam-se apenas a cumprir ordens dos seus partidos políticos, estando ausente um trabalho sistemático sobre assuntos relacionados às mulheres¹⁴². Por seu turno, as OPD exprimiram que para além do número de deputados com deficiência eleitos para a AR ser insuficiente e não representar as várias categorias de deficiência, estes nunca representaram efectivamente os interesses das PcD. Referindo-se a uma deputada com deficiência, um informante-chave (representante de uma OPD) disse que “a deputada X foi eleita por via de amizades com o PR. Não foi eleita por nós para representar as PcD. Ela não conhece a nossa problemática, ela não fala como nós e não sabe o que nos preocupa. Quando lhe convidamos para discutir assuntos sobre nós tem tido intervenções infelizes, só fala por falar. Por exemplo, ela é de opinião que as pessoas em cadeiras de rodas não deveriam ter prioridade nas filas. Sentimo-nos muito ofendidos com isso porque em todo mundo sabe-se que embora a deficiência não seja uma doença, nós precisamos de atenção e cuidados especiais...”

Conforme os argumentos acima a questão da divisão sexual do trabalho na família afecta o campo político e têm-se revelado como um dos principais obstáculos à participação das mulheres na política, atrasando a sua apropriação dos espaços políticos que à semelhança dos seus pares do sexo masculino são também seus por direito. Da mesma forma, o baixo nível de realização dos direitos políticos e civis das PcD, aliada a fraca consciência e sensibilidade à questões da deficiência, até mesmo por PcD, naturalmente terá um impacto negativo na formulação e implementação de políticas inclusivas.

¹⁴² *Quarto Fórum Consultivo do Programa AGIR, realizado a 11 de Setembro de 2013.*

5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

5.1. Conclusão

A democracia para ser sustentável precisa assegurar a representação e participação de todos os grupos da sociedade, o que inclui mulheres e PcD. No âmbito dos processos eleitorais, as mulheres e as PcD podem desempenhar uma variedade de papéis como actores eleitorais, tais como eleitores, membros de partidos políticos, inquiridores do recenseamento eleitoral, educadores eleitorais, candidatos, delgados de candidatura, membros dos órgãos de gestão eleitoral, incluindo membros das Assembleias de Voto e Observadores Eleitorais, jornalistas e entre outros. Através do presente estudo conclui-se que o quadro legal nacional e o direito internacional ratificado por Moçambique é consentâneo com essa perspectiva, e garante, protege e promove o direito das mulheres e Pessoas com Deficiência (PcD) à participação nos processos eleitorais.

Desde as eleições fundadoras da democracia moçambicana, realizadas em 1994, as reformas eleitorais em Moçambique têm sido realizadas numa base contínua, contudo no centro dessas reformas sempre estiveram as relações políticas entre a Frelimo e a Renamo, que em cada ciclo eleitoral influenciaram alterações na lei eleitoral a fim de acomodar os seus interesses políticos, tendo sido negligenciado no diálogo entre estes e outros intervenientes-chave dos processos eleitorais a questão da inclusão para melhoria da participação de mulheres e PcD.

A legislação eleitoral moçambicana é mais inclusiva para PcD visíveis, negligente quando o assunto são os direitos eleitorais das PcD auditiva e com albinismo e discriminatória sobre o mesmo assunto para PcD psicossocial e intelectual, sendo estes últimos os mais marginalizados na política, pois não podem votar nem serem eleitos.

Ainda que a sub-representação das mulheres seja um facto tanto nos cargos legislativos quanto executivos, ela é mais incidente nos últimos. Relativamente as PcD, conclui-se que as PcD física e visual são as que estão melhor representadas do que outros grupos. Há maior marginalização das PcD auditiva, psicossocial intelectual, pois não há registo de terem assumido cargos de liderança no governo e nem da sua representação no legislativo.

Aumentar o número de mulheres nas listas eleitorais dos partidos políticos não garante necessariamente a sua eleição. Os três partidos políticos com assento no parlamento utilizam quotas internas para promover a inclusão das mulheres nos processos eleitorais, que variam de 30% a 40%. As quotas não são obrigatórias, pois a lei eleitoral ainda não contém disposições que preveem e prescrevem a sua aplicação e observância nas listas dos partidos políticos que concorrem às eleições, o que implica que devido ao carácter voluntário das quotas mesmo que um partido político esteja numa situação de incumprimento não será sancionado legalmente. A

despeito dos partidos utilizarem quotas, nem todos garantem a representação feminina adequada nas suas listas eleitorais, e em muitos casos as mulheres incluídas em tais listas são colocadas em posições desvantajosas que reduzem as suas probabilidades de serem eleitas. Há maior tendência de cumprimento das quotas pela Frelimo, e como resultado é o partido que apresenta os melhores resultados em termos de avanços na participação e representação feminina nos cargos electivos.

As evidências parecem sugerir que a Frelimo, por ser o partido no poder, sente-se mais pressionada em cumprir com as quotas estabelecidas internamente para responder aos vários compromissos assumidos pelo Estado moçambicano. Enquanto não tiver sido aprovado um sistema de quotas legislado ou sistema de lista zebra para promover a participação das mulheres e PcD na política moçambicana, os partidos políticos continuarão a ser a instituição-chave que influenciará o nível de participação e representação das mulheres e PcD nos cargos electivos e em posições-chave de tomada de decisão. Mas é evidente que as quotas legisladas, por si só não serão suficientes para fazer face ao problema da sub-representação feminina e de PcD na política, enquanto os mecanismos de fiscalização e sancionamento forem fracos.

O acesso e exercício do poder político pelas mulheres e PcD continua sendo enfraquecido não somente pela ausência de quotas legisladas e sua colocação em lugares desvantajosos nas listas eleitorais mas também por uma série de factores que afectam a sua capacidade de participar nos processos eleitorais, dentre os quais a pobreza e fraco nível de escolarização; a falta de conhecimentos sobre direitos eleitorais; programas de educação eleitoral fracos e menos eficazes; discriminação no seio dos partidos políticos e a falta de um documento oficial de identificação. O envolvimento e participação das mulheres, em particular, é também afectado pelo sistema patriarcal que continua a moldar a sociedade moçambicana, onde os papéis de género diferenciados na família atravessam para o campo político; estruturas internas partidárias anti-democráticas e fortemente dominadas por homens; critérios de pré-selecção interna discriminatórios; estereótipos e discriminações sobre o jeito de fazer a política; disciplina partidária; casamentos prematuros; fraco compromisso com a igualdade de género e empoderamento político das mulheres e violência eleitoral contra mulheres. Para as PcD, o estudo identificou como barreiras para a sua participação nos processos eleitorais: materiais para educação cívica e propaganda eleitoral em formatos inacessíveis; a falta de infra-estrutura adequada, que inclua rampas e portas com uma largura ajustada a pessoas em cadeiras de rodas; prioridade garantida apenas para PcD visíveis e negada para os que têm problemas de audição e albinismo; falta de intérpretes da língua de sinais, o que não facilita a comunicação com as PcD auditiva; cabines de voto com altura e largura imprópria para a votação de PcD física ou com a sua mobilidade condicionada; falta de boletins de voto em formato braille; a distância percorrida até ao posto de recenseamento mais próximo que é longa; falta de preparo sobre recolha de dados relativos a deficiência.

5.2 Recomendações

Todas as barreiras e desafios acima mencionados influenciam para que as mulheres e PcD sejam sujeitos sem voz, invisíveis e sub-representadas a todos os níveis de tomada de decisão política. A não valorização da participação das mulheres e PcD em Moçambique pode repassar para esses grupos e a sociedade em geral a ideia de que são sub-cidadãos, em que na escada da hierarquia eles aparecem a gozar menos os seus direitos políticos e civis comparativamente a outros cidadãos. Por isso, uma série de medidas precisam ser tomadas para melhorar a inclusão para a participação das mulheres e PcD:

1. Revisão Pontual da Constituição de modo a permitir que todos os grupos excluídos e marginalizados possam gozar plenamente dos seus direitos políticos, incluindo de votar e ser eleito. No caso das PcD, as alterações devem incidir sobre a eliminação da linguagem depreciativa ao se referir as PcD psicossocial e intelectual, as restrições que coloca para não votarem nem serem eleitos, com base na sua deficiência, e substituir o termo portador de deficiência por PcD.
2. A legislação eleitoral, para tornar as eleições mais inclusivas para mulheres e PcD deve:
 - Abraçar os princípios de equilíbrio de género e não discriminação, e prever o uso de quotas ou do sistema de lista zebra nas propostas de candidaturas dos partidos políticos, coligações de partidos e grupos de cidadãos para permitir o aumento do número mulheres que concorrem às eleições e eleitas para ocupar cargos políticos a nível nacional, provincial, distrital e municipal.
 - Prever um sistema de sanção para punir partidos políticos, coligações de partidos e grupos de cidadãos que não cumprirem com a quota estabelecida, como por exemplo não aprovar a sua candidatura enquanto não completar o número mínimo de mulheres exigidos por lei. Essa medida vai ajudar a reforçar o comprometimento já existente com a igualdade de género e inclusão de PcD pelos políticos. As quotas a serem estabelecidas precisam estar ajustadas a necessidade de representação da proporção de mulheres e PcD existentes no país.
 - Introduzir os princípios de equilíbrio de género e não discriminação também na legislação que nomeia a CNE e o STAE. Por exemplo, no conjunto de membros da CNE deve integrar pelo menos uma PcD e garantir-se a paridade de género. E enquanto a AR não tiver aprovado um sistema de quotas ou lista zebra, a CNE pode adoptar directrizes que apelam aos partidos políticos a incluir pelo menos 40% de mulheres nas suas listas de candidatura, sendo que esta quota de género pode evoluir gradualmente até atingir 50%.
 - Clarificar e acrescentar na lei que a acessibilidade e prioridade no recenseamento e votação garantida pela legislação eleitoral para PcD visual e física deve ser extensiva a outras categorias de deficiência como sejam as PcD auditiva, pessoas com albinismo e PcD psicossocial e intelectual.
 - Prever e prescrever o uso de boletins em braille para o voto das PcD visual e da língua de sinais entre os educadores eleitorais, os inquiridores no recenseamento, partidos políticos e MMVs no dia votação para facilitar o envolvimento das PcD auditiva nos processos eleitorais.
 - Estipular que uma parcela do financiamento público à campanha eleitoral deve ser utilizada na implementação pelos partidos políticos de acções para promover a participação das mulheres e PcD nas eleições, como por exemplo, programas de liderança, formação e educação cívica.
3. OGE devem produzir dados desagregados por sexo, idade e deficiência para permitir traçar o perfil do eleitorado moçambicano; candidatos que concorrem à eleições e eleitos,

inquiridores no recenseamento eleitoral, educadores eleitorais, MMVs, observadores e delegados de candidatura.

4. O INE e os OGE devem melhorar o registo das PcD para permitir a melhoria da planificação na implementação de políticas para responder as demandas das PcD. O formulário de recolha de dados utilizado pelo INE deve ter em consideração as questões do *Washington City Group* para a melhor captação dos dados sobre deficiência, o que vai contribuir para a disponibilidade de estimativas reais que vão revelar o número de pessoas maiores de 18 anos com deficiência. Com base em estatísticas fiáveis produzidas pelo INE, os OGE terão informação sobre as áreas onde há maior concentração de PcD com direito ao sufrágio e planificar materiais específicos para o seu recenseamento e voto. Em preparação ao dia das eleições, durante o recenseamento, os cartões devem passar a identificar claramente o tipo de deficiência dos potenciais eleitores. Contudo, para evitar que esta medida seja encarada como uma forma de discriminação, isso deve ser feito com o consentimento da PcD que assim o desejar. 47 95 80 902
5. Os OGE e partidos políticos devem ser fortalecidos e receber o apoio de que necessitam para promover a inclusão das mulheres e PcD nos processos eleitorais. Para o efeito, os OGE devem envolver OSCs femininas e OPD na tomada de decisões que afectam a participação de mulheres e PcD nos processos eleitorais, nas suas diversas fases. A CNE e o STAE devem estar mais abertos para maior colaboração e coordenação com essas organizações para que possam beneficiar de um melhor entendimento sobre o tipo de condições e recursos necessários para aumentar o acesso à informação e educação eleitoral, as acomodações nos postos de recenseamento eleitoral e Assembleias de Voto para prevenir episódios de falta de registo e a consequente não votação nas eleições. Nessa colaboração, os colaboradores dos OGE podem beneficiar-se de formações em matéria de inclusão de mulheres e PcD nos processos eleitorais, focalizando-se nos conteúdos que serão transmitidos aos educadores eleitorais, inquiridores e MMVs.
6. Os materiais concebidos para a educação cívica e propaganda eleitoral devem estar em formatos acessíveis tanto para PcD assim como para grupos com baixos níveis de literacia, o que inclui aquelas e mulheres, para que votem de forma independente e em segredo. A tradução em braille do calendário eleitoral, programas e manifestos dos partidos políticos produção da sua versão em áudio melhoraria o acesso à informação eleitoral pelas PcD visual enquanto a tradução em língua de sinais e uso de legendas teria o mesmo impacto para PcD auditiva, enquanto imagens e fotografias demonstrando o passo a passo do processo eleitoral teria efeitos positivos tanto para mulheres como para PcD com baixos níveis de escolarização.
7. O Governo deve multiplicar os seus esforços para alcançar a meta de 50% de mulheres e homens em todos os órgãos de representação política estipulada no Protocolo sobre Género e Desenvolvimento da SADC, incluindo implementar políticas de acção afirmativa para ajudarem na consolidação dos ganhos alcançados na representação e participação de mulheres. Da mesma forma, deve aumentar o Orçamento para área da deficiência e criar uma instituição que concentre as suas acções para esta área.
8. Implementar medidas para que os ministérios, as secretarias do Estado, os conselhos executivos provinciais, distritais e autárquicos, incluindo empresas públicas e outros sectores governamentais considerem cada vez mais a equidade de género e deficiência na

planificação e orçamentação para criar oportunidades para mulheres e PcD, sendo que a sua não observância deverão implicar na não aprovação do Plano Económico e Social e Orçamento pela AR.

9. Os partidos políticos devem adoptar nos seus estatutos quotas de género na sua estrutura interna e de modo especial na composição dos seus órgãos sociais para permitir a participação da mulher na gestão interna, o que lhe poderá permitir desenvolver as habilidades e experiência essenciais para que elas superem o medo da política.
10. O Governo deve trabalhar mais para aumentar o acesso à educação para todas as crianças assim como implementar medidas para a manutenção da rapariga na escola e reforçar a alfabetização funcional das mulheres. Isso inclui, acelerar a implementação da educação inclusiva, visto que o analfabetismo entre as PcD tem como uma das suas causas a falta de acesso à educação inclusiva.
11. OSCs que actuam na área de género devem continuar a trabalhar para enfraquecer os estereótipos prevalentes na sociedade que atribuem as mulheres ao domínio doméstico e influenciar mudanças nos papéis de género na sociedade, através de campanhas de sensibilização regulares de modo que ambos os sexos tenham oportunidades iguais na política. Para atingir esse objectivo pode ser essencial a colaboração com organizações religiosas, uma vez que estas tem melhor acesso à famílias e por via das suas mensagens podem ajudar na eliminação dos estereótipos de género, incluindo práticas culturais nocivas que prejudicam a participação das mulheres e PcD nos processos eleitorais.
12. Organizações femininas e OPD não somente devem trabalhar para aumentar a representação das mulheres e PcD nos cargos políticos mas seu apoio deve continuar mesmo depois de eleitas para ajudar a desenvolver habilidades para que possam desempenhar com competência os seus deveres políticos e públicos.
13. Também, as OSCs femininas e OPD, de forma mais coordenada, devem continuar a exercer pressão sobre o governo para responder as demandas das mulheres e PcD por maior acesso e participação na tomada de decisões políticas.

6. ANEXOS

6.1 Bibliografia e Fontes Documentais

ACCORD (s/d). *Towards Stable Electoral Laws in Mozambique*. Disponível em <https://www.accord.org.za/ajcr-issues/towards-stable-electoral-laws-in-mozambique/> (acessado no dia 11 de Novembro de 2020).

ACE. *Electoral Cycle*. Disponível em <https://aceproject.org/electoral-advice/electoral-assistance/electoral-cycle> (acessado em 03 de Novembro de 2020).

Africa Elections Database. Elections in Mozambique. Disponível em <http://africanelections.tripod.com/mz.html> (acessado a 12 de Novembro de 2020).

Afrobarómetro (2019). *Limites de género: Os moçambicanos pobres e com menos escolaridade têm menos probabilidade de ver melhorias*. Edição N°. 291. Abril 2019. Disponível em https://afrobarometer.org/sites/default/files/publications/Dispatches/ab_r7_dispatchno291_igualdade_d_e_genero (acessado a 20 de Dezembro de 2020).

Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável. Disponível em https://plataformamulheres.org.pt/site/wp-content/ficheiros/2016/04/Brochura_Objeto (acessado a 13 de Novembro de 2020).

Assembleia da República (2009). *Um Olhar sobre a VI Legislatura, 2005-2009*.

Carta de Moçambique (2020). *Para a CNE: as 16 personalidades escolhidas pela Comissão Ad Hoc da AR*. Disponível em <https://cartamz.com/index.php/politica/item/6751-para-a-cne-as-16-personalidades-escolhidas-pela-comissao-ad-hoc-da-ar> (acessado a 10 de Dezembro de 2020).

CEC (2019). *Partidos Políticos sem quotas para inclusão de pessoas com deficiência*. Disponível em <http://www.cec.org.mz/partidos-politicos-sem-quotas-para-inclusao-de-pessoas-com-deficiencia/> acessado em 03 de Dezembro de 2020.

Centro de Estudo Interdisciplinares de Comunicação (2019). *Integrante do MediaFemme é reconhecida pelo Protocolo de Género da SADC como uma das activistas mais destacadas de Moçambique*. Disponível em <https://www.cec.org.mz/2019/08/> (acessado no dia 18 de Dezembro de 2020).

CIP (2019). *É possível auditar o recenseamento eleitoral em Gaza. Boletim sobre o Processo Político em Moçambique, Número 35*. Maputo. Disponível em https://cipeleicoes.org/wp-content/uploads/2019/07/Eleicoes_Gerais_35_18-07-19-3.pdf acessado a 15 de Novembro de 2020.

CIP (2019). *Financiamento Público à Campanha Eleitoral: Não há transparência, prestação de contas nem responsabilização*. Disponível em <https://cipmoz.org/wp-content/uploads/2019/08/Financiamento-Pu%CC%81blico-a%CC%80-Campanha-Eleitoral.pdf> (acessado a 6 de Dezembro de 2020).

CIVILINFO (2019). *Participação política da mulher: já se vê luz no fundo do túnel*. Disponível em <http://www.civilinfo.org.mz/participacao-politica-da-mulher-ja-se-ve-luz-no-fundo-do-tunel/> (acessado no dia 21 de Dezembro de 2020).

Conselho Nacional para o Avanço da Mulher (2018). *Informe das Acções Realizadas na Área da Mulher e Género 2017*.

Cordenillo, Raul & Gardes, Karin (2014). *Inclusive Political Participation and Representation: the role of regional organizations*. IDEA. Disponível em <https://www.idea.int/publications/catalogue/inclusive-political-participation-and-representation-role-regional> (acessado a 11 de Novembro de 2020).

Dahl, Robert (2001). *Sobre a democracia*. Brasília: Universidade de Brasília.

do Rosário, Domingos & Guambe, Egídio (2020). *Fortemente dominado por lógicas partidárias e clientelistas. Por um modelo alternativo e funcional de gestão eleitoral em Moçambique*. Maputo: EISA/Policy Brief No. 3. Disponível em <https://www.eisa.org/pdf/moz2020brief3.pdf> (acessado a 10 de Novembro de 2020).

DW (2014). *Escolha de Filipe Nyusi é triunfo da ala próxima de Guebuza*. Disponível em <https://www.dw.com/pt-002/escolha-de-filipe-nyusi-%C3%A9-triunfo-da-ala-pr%C3%B3xima-de-guebuza/a-17470353> (acessado em 20 de Novembro de 2020).

DW (2015). Afonso Dhlakama quer ser presidente do centro de Moçambique. <http://www.dw.com/pt-002/afonso-dhlakama-quer-ser-presidente-do-centro-e-norte-de-mo%C3%A7ambique/a-18183933> acessado no dia 20 de Outubro de 2015.

DW (2019). Moçambique: Membro da Renamo Assassinada em Tete. Disponível em <https://www.dw.com/pt-002/mo%C3%A7ambique-membro-da-renamo-assassinada-em-tete/av-50891428> (acessado a 18 de Dezembro de 2020).

DW (2019a). Mulheres ao Poder nos PALOPs. Disponível em <https://www.dw.com/pt-002/mulheres-ao-poder-nos-palop/a-52677> (acessado a 13 de Novembro de 2020).

DW. Deficientes físicos em Moçambique terão prioridade nas eleições. 13 de Setembro de 2019. Disponível em <https://www.dw.com/pt-002/deficientes-fisicos-em-moçambique-terão-prioridade-nas-próximas-eleições/a-50423018> (acessado em 23 de Novembro de 2020).

DW. Eleições: moçambicanos com deficiência sentem-se excluídos. 01 de Fevereiro de 2010. Disponível em <https://www.dw.com/pt-002/eleições-moçambicanos-com-deficiência-sentem-se-excluídos/a-47316026> acessado a 22 de Novembro de 2020.

EISA (2018). *Observação Do Início Do Recenseamento Eleitoral de 2018: Constatações Preliminares*. Maputo: Instituto Eleitoral para a Democracia Sustentável em África. Disponível em <https://www.stae.org.mz/Content/Conteudo/caderno/ae579d4-b6fd-4a21-bc36-753ff77141b3.pdf> (acessado a 14 de Dezembro de 2020).

EISA (2020). *EISA Observer Mission Report: Mozambique Municipal Elections 10 October 2018*.

Electoral Institute for Sustainable Democracy in Africa (2010). *Voter Registration in Africa: A Comparative Analysis*. Disponível em <https://www.eisa.org/pdf/vrafrica.pdf> (acessado em 23 de Novembro de 2020).

FAMOD (2020). *Universal Periodic Review of Mozambique: Convention on the Rights of Persons with Disabilities, Non-discrimination*. Disponível em https://mozambique.savethechildren.net/sites/mozambique.savethechildren.net/files/library/People%20with%20Disabilities_UPR_2020.pdf (acessado a 12 de Novembro de 2020).

Fórum Mulher (2019). *Um olhar sobre a participação política das mulheres*. Disponível em <http://forumulher.org.mz/participacao-politica-das-mulheres/> (acessado a 23 de Novembro de 2020).

Gender Links (2019). Paridade de Género no Parlamento Continua Ilusivo. Disponível em <https://genderlinks.org.za/news/105225/> acessado a 22 de Novembro de 2020.

Global Voices (2015). *Organização feminista moçambicana sai em defesa da governadora de Gaza*. Disponível em <https://pt.globalvoices.org/2015/02/13/organizacao-feminista-mocambicana-sai-em-defesa-da-governadora-de-gaza/> acessado a 10 de Novembro de 2020.

Guiliche, Jaime (2019). *Participação Política da Pessoa com Deficiência nos Processos Eleitorais: Um Desafio Possível*. Maputo: CeUrbe.

Hanlon, Joseph & Nuvunga, Adriano (2004). *Boletim sobre o Processo Político em Moçambique* – Número 30. Maputo: AWEPA. Disponível em <https://www.open.ac.uk/technology/mozambique/sites/www.open.ac.uk.technology.mozambique/files/pics/d75971.pdf> (acessado em 06 de Novembro de 2020).

Hanlon, Joseph & Nuvunga, Adriano (2006). *Boletim sobre o Processo Político em Moçambique*. Maputo: AWEPA. <https://www.open.ac.uk/technology/mozambique/sites/www.open.ac.uk.technology.mozambique/files/pics/d67585.pdf> (acessado em 06 de Novembro de 2020).

Hanlon, Joseph (s/d). *Post-Election Review of the Mozambique General Election of 2009*. Disponível em <https://www.open.ac.uk/technology/mozambique/sites/www.open.ac.uk.technology.mozambique/files/files/Mozambique%202009%20election%20Hanlon%20EISA-1.pdf> (acessado 07 de Novembro de 2020).

http://www.frelimo.org.mz/frelimo/index.php?option=com_k2&view=item&layout=item&id=466&Itemid=602. (acessado a 26 de Novembro de 2020).

http://www.frelimo.org.mz/frelimo/index.php?option=com_k2&view=item&id=468:secretariado-do-comite-central&Itemid=628. (acessado a 26 de Novembro de 2020).

<https://macua.blogs.com/files/savana-1050.pdf>

https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/03/160308_gch_dia_internacional_das_mulheres_direitos_lgb

<https://www.ipu.org/parliament/MZ>

<https://www.ipu.org/parliament/RW>

<https://www.renamo.org.mz/index.php/o-partido/conselho-nacional-da-renamo/conselhos-provinciais>. (acessado a 26 de Novembro de 2020).

https://www.sadc.int/files/5214/0558/8542/SADC_GENDER_MONITOR_2013_-_PORTUGUESE.pdf

<https://www.un.org/womenwatch/osagi/wps/publication/Chapter3.htm> (acessado a 11 de Novembro de 2020).

Hubbard, Caroline (2017). *Promoting Inclusive Elections*. Disponível em <https://www.eisa.org/pdf/symp2016paper2.pdf> (acessado a 11 de Novembro de 2020).

IMD (2019). *Participação Política da Mulher nas Eleições Autárquicas de 2018*.

IMD (2019a). *Situação de Género nas Eleições Autárquicas de 2018: uma análise das listas de candidaturas e dos mandatos dos partidos políticos*.

Instituto Nacional de Estatísticas (2019). *CENSO 2017. IV Recenseamento Geral da População e Habitação: resultados definitivos*. Disponível em <http://www.ine.gov.mz/iv-rqph-2017/mocambique/apresentacao-resultados-do-censo-2017-1> (acessado a 11 de Novembro de 2020).

International IDEA (2015). *Financiamento de partidos políticos e campanhas eleitorais: um manual sobre financiamento político*. Rio de Janeiro: FGV Editores.

JOINT (2018). Relatório Temático de Moçambique no Âmbito da Implementação do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos. Disponível em <https://www.joint.org.mz/public/assets/documentos/ae0ab4c529bf2aedb1f1f7692dde59e7.pdf> (acessado a 04 de Dezembro de 2020).

Macuane, José J. et. al (2020). *Pesquisa de Monitoria do Acesso à Informação Eleitoral nas Eleições Gerais e Provinciais de 2019 em Moçambique*. Maputo: MISA Moçambique. Disponível em <https://www.misa.org.mz/index.php/publicacoes/relatorios/eleicoes-2019/95-pesquisa-de-monitoria-de-acesso-a-informacao-nas-eleicoes-gerais-e-provinciais-de-2019-em-mocambique/file> (acessado a 03 de Novembro de 2020).

Manifesto Eleitoral das Mulheres. Disponível em <https://www.wlsa.org.mz/artigo/manifesto-eleitoral-das-mulheres/> (acessado a 08 de Novembro de 2020).

MAP (2018). *Segundo Relatório de Autoavaliação de Moçambique no Mecanismo Africano de Revisão de Pares – Pilar sobre Democracia e Governação Política*.

Missão de Observação Eleitoral da União Europeia – Moçambique, *Relatório Final sobre as Eleições Presidenciais, Legislativas e das Assembleias Provinciais – 2009*.

Missão de Observação Eleitoral da União Europeia (2015). *Eleições Gerais de 15 de Outubro 2014 – Moçambique. Relatório Final*.

Missão de Observação Eleitoral do EISA às Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018 em Moçambique: Declaração Preliminar.

Muianga, Delton; Comissário, Delma & Munhangane, Venâncio (2018). Qual é o espaço político da Mulher em Moçambique? Estudo sobre a representação parlamentar da Mulher em Moçambique. Maputo: IMD. Pag. 64.

Notícias Online (2013). *A Presidente dos Conselhos Municipais: todos os candidatos apurados*. Disponível em <https://www.jornalnoticias.co.mz/index.php/politica/3563-a-presidente-dos-conselhos-municipais-todos-candidatos-apurados.html>. Acessado em 12 de Novembro de 2020.

Notícias Online (2018). *Presidente da República reitera apelos ao voto nas massivo nas autarquias locais*. Disponível em <https://jornalnoticias.co.mz/index.php/2018-05-04-10-20-41/114-autarquias-2018?start=30>. (acessado em 20 de Novembro de 2020).

Notícias online (2019). Nampula e Zambézia continuam com os maiores círculos eleitorais <https://www.jornalnoticias.co.mz/index.php/2018-05-04-10-20-41/91093-nampula-e-zambezia-continuam-os-maiores-circulos-eleitorais> acessado em 14 de Novembro de 2020.

Nuvunga, Adriano (s/d). *Experiências com Partidos Políticos em 53 Novas Democracias. O ‘deixa andar’ no quadro institucional em Moçambique*.

Nyamuzuwe, Glória (2020). *Análise da Participação das Mulheres nas Eleições em Moçambique*. Maputo: UNDP Electoral Support Project SEAM, Mozambique. Disponível em [https://undp-mz-women-elections-pt-2020%20\(2\).pdf](https://undp-mz-women-elections-pt-2020%20(2).pdf) (acessado a 16 de novembro de 2020).

O Autarca (2019). *Pessoas com deficiência exigem maior inclusão nas Assembleias da República e Provinciais do país*. Ano XIX – Nº 3654 – Quarta-feira, 06 de Março de 2019.
<https://macua.blogs.com/files/06-03-2019.pdf>. (acessado em 04 de Dezembro de 2020).

ONU News (2019). *Unicef recebe apoio para financiar registos de nascimento e identificação civil em Moçambique*. Disponível em <https://news.un.org/pt/story/2019/09/1685732> (acessado em 24 de Novembro de 2020).

Osório, Conceição (2010). *Género e Democracia. As eleições de 2009 em Moçambique*. Maputo: WLSA Moçambique.

Osório, Conceição & Macuácuá, Ernesto (2014). Eleições Autárquicas de 2013. Pag. 36--38
Disponível em <https://www.wlsa.org.mz/wp-content/uploads/2014/11/Eleicoes2013.pdf> acessado a 22 de Novembro de 2020.

Osório, Conceição (2019). *Mulher e democracia: indo para além das quotas. O caso das eleições autárquicas de 2018*. Maputo: WLSA. Disponível em https://www.wlsa.org.mz/wp-content/uploads/2019/09/LivroAlemDasCotas_com_errata.pdf. (acessado a 26 de Novembro de 2020).

Portal do Governo de Moçambique. *Governo quer melhorar cobertura do registo de nascimento*. Disponível em <https://www.portaldogoverno.gov.mz/index.php/por/Imprensa/Noticias/Governo-quer-melhorar-cobertura-do-registo-de-nascimento> (acessado em 22 de Novembro de 2020).

Portal do Governo. *Lista Protocolar dos Membros do Conselho de Ministros*. Disponível em <https://www.portaldogoverno.gov.mz/por/Governo/Conselho-de-Ministros> (acessado a 8 de Novembro de 2020).

Rahayu, Ruth & Ikayanti, Adisti (2014). *The Success and The Barriers to Women's Representation in Southeast Asia: between State policies, political parties and women's movement*. Jakarta: USAID.

Reformar (2019). Reclusos Devem Votar! https://reformar.co.mz/publicacoes/savana12_07_19.pdf (acessado a 08 de Novembro de 2020).

Relatório da Equipa Técnica de Avaliação do EISA, *Eleições Autárquicas Moçambicanas de 20 de Novembro de 2013*. 2015

Relatório Nº 53 da Missão de Observação Eleitoral do EISA. *Eleições Presidenciais, Legislativas e das Assembleias Provinciais de 15 de Outubro de 2014*

Shenga, Carlos (2018). Working Paper 11: *A Igualdade Social de Género e a Valorização da Mulher em Moçambique: A Perspectiva dos Cidadãos* https://6054a91f-5b72-4519-970b-fd8e64e58c06.filesusr.com/ugd/96f884_5a76a761bfc3446b9b70e19fed7034e0.pdf (acessado a 21 de Dezembro de 2020).

STAE. *Recenseamento Eleitoral 2019. Eleitores Inscritos em 2019*. Disponível em https://www.stae.org.mz/Home/Gestao_conteudo_estatico?categoria=recenseamento (acessado a 04 de Dezembro de 2020).

The Carter Center (2005). *Observação das Eleições de Moçambique 2004*. Disponível em <https://www.cartercenter.org/documents/2260.pdf> (acessado a 16 de Novembro de 2020).

The Carter Center (2019). *NGO Submission to the U.N Committee on the Elimination of All Forms of Discrimination Against Women Session 73*. July 2019.

UNESCO. (2018). *Women build better lives in Mozambique through education*. Disponível em <https://en.unesco.org/news/women-build-better-lives-mozambique-through-education> (acessado a 17 de Novembro de 2020).

Unicef (2016). *Estratégia Nacional de Prevenção e Combate aos Casamentos Prematuros (2016-2019)*. <http://www.unicef.org/mz/estrategia-nacional-de-prevencao-e-combate-aos-casamentos-prematuros-2016-2019/>, acessado a 21 de Dezembro de 2020).

WLSA (2020). *Jovens dos partidos políticos capacitados em matéria de género*. Disponível em <https://www.wlsa.org.mz/jovens-dos-partidos-politicos-capacitados-em-materia-de-genero/> (acessado a 08 de Novembro de 2020).

6.2 Lista de Pessoas e Instituições Contactadas

Nome	Instituição	Cargo/posto	Data da Entrevista
Domingos do Rosário	Docente Universitário e Pesquisador	UEM/EISA	09/11/2020
Lutero Simango	Chefe da Bancada do MDM	Assembleia da República	09/11/2020
Luísa Muianga	Instituto para Democracia Multipartidária	Gestora de projectos/Academia Política da Mulher	13/11/2020
Ismael Osman	Instituto para Democracia Multipartidária	Gestor de projectos/democracia e descentralização	13/11/2020
Lucas José Manjaze	Secretariado Técnico para Administração Eleitoral	Director Nacional do Gabinete Jurídico do	17/11/2020
Rogério Timba	Comissão Nacional de Eleições	Coordenador da Comissão dos Assuntos Legais e Deontológicos	17/11/2020
Farida Gulamo	Associação Moçambicana de Deficientes	Presidente	07/12/2020
Samito Zunguza	Associação dos Jovens Surdos de Moçambique	Vice-presidente	09/12/2020
Rosa Gobe	Associação dos Jovens Surdos de Moçambique	Secretária-geral	09/12/2020

Sérgio Mambule	Associação dos Jovens Surdos de Moçambique	Intérprete da língua de sinais e vice-secretário	09/12/2020
	Associação dos Jovens Deficientes de Moçambique	Presidente	09/12/2020
Tânia Machava	CINFOTÉNICA.	Membro	10/12/2020